



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares . . . . .	9647
Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres . . . . .	9647
Direcção-Geral das Autarquias Locais . . . . .	9648
Gabinete de Serviço Cívico dos Objectores de Consciência . . . . .	9649

### Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Despacho conjunto . . . . .	9649
-----------------------------	------

### Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Educação

Despacho conjunto . . . . .	9649
-----------------------------	------

### Ministério da Administração Interna

Direcção-Geral de Viação . . . . .	9650
------------------------------------	------

### Ministério dos Negócios Estrangeiros

Departamento Geral de Administração . . . . .	9650
---	------

### Ministério das Finanças

Gabinete do Ministro . . . . .	9651
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública . . . . .	9652
Direcção-Geral dos Impostos . . . . .	9653
Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) . . . . .	9659
Instituto de Seguros de Portugal . . . . .	9659

### Ministérios das Finanças e da Cultura

Despachos conjuntos . . . . .	9659
-------------------------------	------

### Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro . . . . .	9661
Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar . . . . .	9661
Marinha . . . . .	9661
Força Aérea . . . . .	9662

**Ministério da Justiça**

Instituto Nacional de Medicina Legal ..... 9663

**Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional**

Departamento de Prospectiva e Planeamento ..... 9664  
Instituto da Água ..... 9664

**Ministério da Economia e da Inovação**

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo ..... 9664  
Direcção-Geral do Turismo ..... 9665  
Instituto do Consumidor, I. P. .... 9666

**Ministérios da Economia e da Inovação e da Saúde**

Avisos ..... 9666

**Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas**

Secretaria-Geral ..... 9666  
Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho ..... 9666

**Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**

Comissão de Planeamento de Emergência das Comunicações ..... 9666  
Escola Náutica Infante D. Henrique ..... 9666  
Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. .... 9667

**Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social**

Inspecção-Geral do Trabalho ..... 9667

**Ministério da Saúde**

Gabinete do Ministro ..... 9667  
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde ..... 9670  
Departamento de Modernização e Recursos da Saúde ... 9670  
Administração Regional de Saúde do Centro ..... 9670  
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo ..... 9671  
Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central) ..... 9671  
Hospital Distrital de Faro ..... 9671  
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento ..... 9671  
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge ..... 9675

**Ministério da Educação**

Direcção Regional de Educação do Centro ..... 9676  
Direcção Regional de Educação do Norte ..... 9676

**Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**

Centro Científico e Cultural de Macau, I. P. .... 9677

**Ministério da Cultura**

Secretaria-Geral ..... 9677  
Instituto Português de Museus ..... 9677

**Conselho Superior da Magistratura** ..... 9677

**Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto** ..... 9678

**Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais** ..... 9678

**Universidade do Algarve** ..... 9678

**Universidade de Aveiro** ..... 9678

**Universidade de Coimbra** ..... 9682

**Universidade de Évora** ..... 9684

**Universidade de Lisboa** ..... 9684

**Universidade da Madeira** ..... 9686

**Universidade do Minho** ..... 9686

**Universidade do Porto** ..... 9692

**Universidade Técnica de Lisboa** ..... 9701

**Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa** 9701

**Instituto Politécnico de Coimbra** ..... 9702

**Instituto Politécnico de Leiria** ..... 9702

**Instituto Politécnico de Lisboa** ..... 9704

**Instituto Politécnico do Porto** ..... 9704

**Instituto Politécnico de Santarém** ..... 9704

**Instituto Politécnico de Setúbal** ..... 9704

**Instituto Politécnico de Tomar** ..... 9706

**Instituto Politécnico de Viseu** ..... 9706

**Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, S. A.** ..... 9706

**Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A.** ..... 9707

**Hospital Infante D. Pedro, S. A.** ..... 9707

**Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A.** ..... 9707

**Hospital São João de Deus, S. A.** ..... 9707

**Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A.** ..... 9707

**Ordem dos Advogados** ..... 9707

**Unidade Local de Saúde de Matosinhos, S. A.** ..... 9707

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

**Despacho n.º 14 501/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo dos artigos 6.º, n.ºs 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 34/97, de 31 de Janeiro, e 2.º, n.º 3, 18.º e 19.º, n.º 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e tendo em conta o parecer proferido pela presidente do Instituto de Comunicação Social, conforme o previsto no artigo 22.º, n.º 2, do mesmo diploma legal, renova-se a comissão de serviço do licenciado João Paulo Viana Palha da Silva, assessor principal da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, para o exercício das funções de vice-presidente do Instituto da Comunicação Social, cujo currículo se publica em anexo.

A presente renovação de comissão de serviço produz efeitos desde 3 de Junho de 2005 e vigora por um período de três anos.

3 de Junho de 2005. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

#### Curriculum vitae

Nome — João Paulo Viana Palha da Silva.

Data de nascimento — 18 de Julho de 1954.

Formação académica — licenciatura em Direito pela Universidade de Coimbra.

Experiência profissional:

Técnico superior de 2.ª classe da Direcção-Geral da Função Pública (1979-1983), com funções no âmbito da consultadoria relativa à relação jurídica de trabalho na Administração Pública;

Adjunto do Secretário de Estado das Pescas (1979);

Adjunto da Secretária de Estado da Emigração e das Comunidades Portuguesas (1980);

Técnico superior de 2.ª classe, e depois de 1.ª classe, do Gabinete de Defesa do Consumidor (1983-1985), efectuando, fundamentalmente, estudos e trabalhos no domínio da publicidade;

Técnico superior de 1.ª classe do Instituto Nacional de Defesa do Consumidor, com funções idênticas às anteriores, tendo, ainda, integrado a delegação portuguesa que, em Bruxelas, negociou a directiva sobre actividades de radiodifusão;

Técnico superior de 1.ª classe (1987-1989) da Direcção-Geral das Comunidades Europeias, com funções nas áreas de ambiente, defesa do consumidor, propriedade intelectual, actividades de radiodifusão e fiscalidade, tendo acompanhado, designadamente, o processo de negociação e lançamento do Programa EUREKA Audiovisual como adjunto do coordenador nacional para o audiovisual;

Funções docentes no Instituto das Novas Profissões (1987-1991), onde leccionou a disciplina de Introdução ao Estudo do Direito, do curso superior de Relações Públicas e Publicidade; Chefe de divisão da Direcção-Geral das Comunidades Europeias (1989-1991);

Director de serviços do Mercado Interno da Direcção-Geral das Comunidades Europeias (1991-1994);

Vogal da comissão administrativa do Fundo de Turismo (1994-1998), onde foi responsável pelas áreas jurídica e administrativa;

Subdirector do Teatro Nacional de São Carlos (1998-2001), com os pelouros do pessoal, jurídico e administrativo;

Técnico assessor principal da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, onde foi nomeado titular do Comité 133.º, a quem compete assistir a Comissão Europeia nas negociações respeitantes à política comercial comum (2001-2002);

Vice-presidente do Instituto da Comunicação Social (2002-2005).

Outras actividades — membro do Conselho de Informação para a Radiodifusão Portuguesa — RDP (1979-1980).

### Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

**Aviso n.º 6395/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 17 de Junho de 2005 da presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para

o preenchimento de cinco vagas para a categoria de assistente administrativo especialista, da carreira administrativa, do quadro de pessoal da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, anexo ao Decreto-Lei n.º 166/91, de 9 de Maio, alterado pelo aviso n.º 9436/99 (2.ª série), de 28 de Maio.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento das vagas mencionadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se, nomeadamente, os Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, 166/91, de 9 de Maio, conjugado com o aviso n.º 9436/99 (2.ª série), de 28 de Maio, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

5 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva de aplicação administrativa, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo e expediente.

6 — Local de trabalho, vencimento e condições de trabalho — o lugar a preencher é remunerado pelo escalão fixado nos termos do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo o local de exercício de funções o da sede da Comissão, em Lisboa, e as condições de trabalho as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

7 — Podem ser admitidos ao concurso as(os) funcionárias(os) que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

- Sejam assistentes administrativos principais com, pelo menos, três anos na respectiva categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*;
- Satisfaçam os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Método de selecção — avaliação curricular, classificada na escala de 0 a 20 valores, em que serão ponderados os seguintes factores: habilitações literárias, formação profissional, experiência e qualificação profissional e classificação de serviço expressa quantitativamente. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas às(aos) candidatas(os) sempre que solicitadas.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, de que constarão os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Categoria e serviço de origem, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, expressa em anos, meses e dias;
- Classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para os efeitos do concurso;
- Quaisquer outros elementos que as(os) candidatas(os) considerem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal.

10 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, as(os) candidatas(os) deverão apresentar:

- Curriculum vitae* detalhado, referindo a identificação, as habilitações literárias e as habilitações profissionais (estágios, seminários, cursos e acções de formação, indicando a respectiva duração e a entidade promotora), bem como a experiência profissional, com indicação das funções desempenhadas com mais interesse e relevância para o lugar para que se candidatam;

- b) Declaração actualizada e autenticada, ou fotocópia da mesma, do serviço de origem ou daquele no qual as(os) candidatas(os) exerçam funções, especificando a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública (expressa em anos, meses e dias) e as classificações de serviço (na sua expressão qualitativa e quantitativa) reportadas aos anos relevantes para os efeitos do concurso;
- c) Declaração actualizada e autenticada, ou fotocópia da mesma, do serviço de origem ou daquele no qual as(os) candidatas(os) exerçam funções, especificando as tarefas e responsabilidades que lhes estiveram cometidas nos anos relevantes para os efeitos do concurso;
- d) Documento autenticado comprovativo das habilitações literárias, ou fotocópia do mesmo;
- e) Certificados, autênticos ou autenticados, ou fotocópias dos mesmos, comprovativos das habilitações profissionais, com a indicação da entidade que as promoveu, da data em que as mesmas decorreram e da respectiva duração;
- f) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas (artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho), ou declaração, sob compromisso de honra, de que reúne aqueles requisitos (a qual deve ser expressamente efectuada no requerimento de admissão ao concurso).

11 — O requerimento, devidamente datado e assinado, será dirigido à presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres e remetido, com a documentação referida no n.º 10 deste aviso, para a Avenida da República, 32, 1.º, 1050-193 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao fim do prazo fixado.

12 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

13 — Nos termos dos artigos 33.º, n.º 2, e 40.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas na sede da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, sita na Avenida da República, 32, 1.º, a relação de candidatas(os) admitidas(os) e a lista de classificação final.

14 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Dina Maria Catarino Canço de Pontes Leça, assessora principal.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Teresa Cerqueira Amaral Vieira da Silva, técnica superior de 1.ª classe, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.  
Manuel Prata Ferreira Gomes, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Antónia Dias Campos Machado de Jesus Correia, assistente administrativa especialista.  
Maria Clara Leal Borges do Rosário, assistente administrativa especialista.

21 de Junho de 2005. — A Presidente, *Maria Amélia Paiva*.

### Direcção-Geral das Autarquias Locais

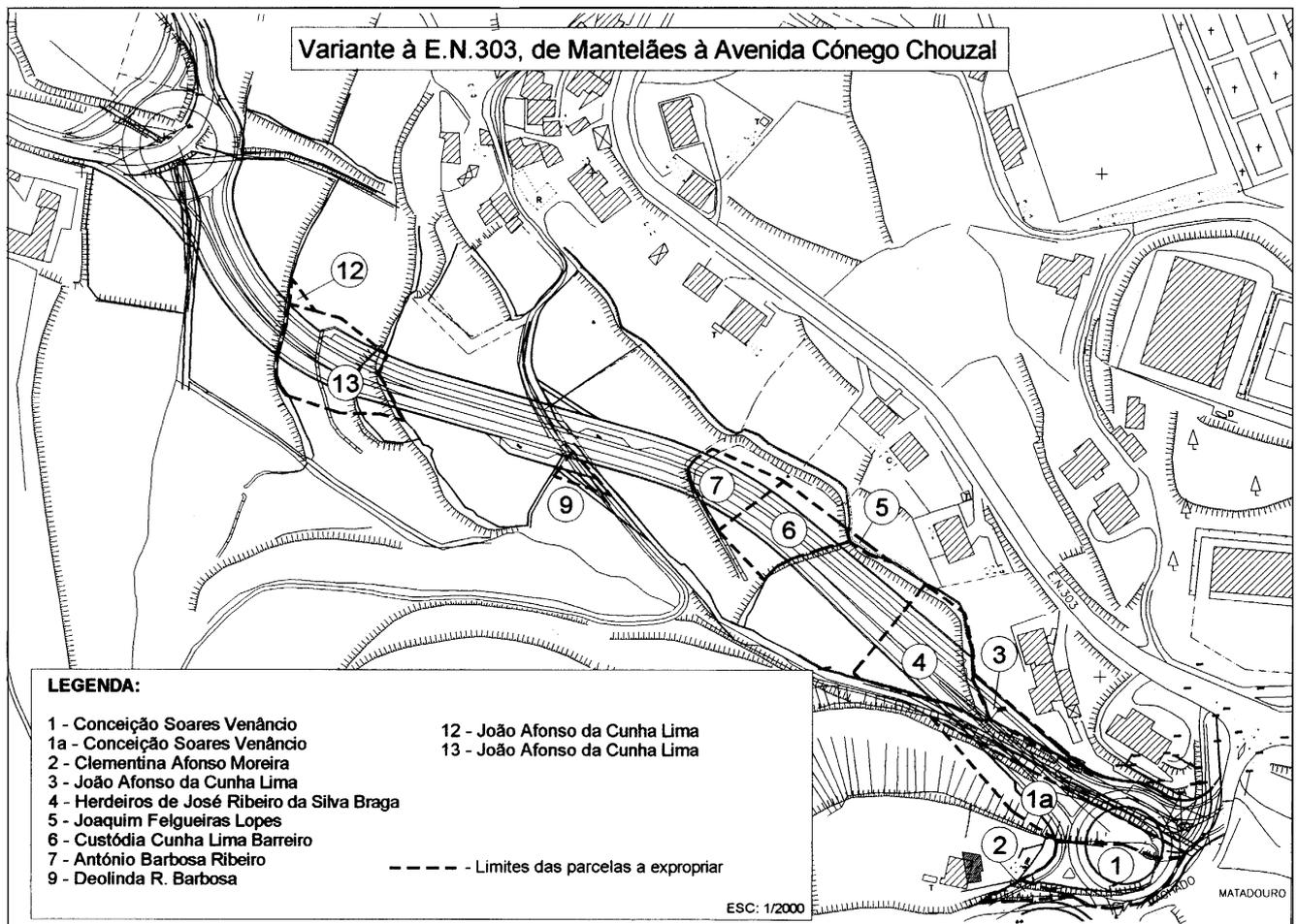
**Despacho n.º 14 502/2005 (2.ª série).** — Por despacho da directora-geral de 16 de Junho de 2005:

Maria Odete Cristovam da Silva Veríssimo, assessora do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — reconhecido o direito à carreira, sendo-lhe atribuída a categoria de assessor principal, 1.º escalão, índice 710, com efeitos reportados a 9 de Março de 2005. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Anabela Santos*.

**Rectificação n.º 1116/2005.** — Por ter saído com inexactidão a declaração (extracto) n.º 76/2005 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 5 de Abril de 2005, a p. 5347, rectifica-se que a planta que foi publicada em anexo à mencionada declaração é substituída pela planta que ora se anexa.

20 de Junho de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Anabela Santos*.





no n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2004, de 28 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — É nomeado para exercer, em comissão de serviço, o cargo de secretário-geral do Ministério da Educação o licenciado João da Silva Batista, professor do quadro da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Rainha D. Amélia, de Lisboa.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 14 de Junho de 2005.

15 de Junho de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

#### ANEXO

##### Curriculum vitae

###### 1 — Identificação:

João da Silva Batista;  
Natural de Sardoal (1950);  
Portugal.

2 — Habilitações académicas — licenciatura em Sociologia (ISCTE).

###### 3 — Actividade profissional:

Docente do ensino secundário (Escola Secundária Rainha D. Amélia);  
Docente no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresas (ISCTE), desde 1986, leccionando a disciplina de Introdução às Ciências Sociais, nos cursos de Organização e Gestão de Empresas e de Gestão e Engenharia Industrial, e as disciplinas de Cultura e Organização e de Técnicas de Investigação, no mestrado de Administração e Políticas Públicas (ISCTE), desde o ano lectivo de 1999-2000;  
Responsável da disciplina Introdução às Ciências Sociais, desde 1998;  
Investigador no Centro de Investigações e Estudos de Sociologia (CIES), desde 1986.

###### 4 — Outras actividades:

Vogal do conselho directivo do ISCTE, de 1989 a 1992;  
Membro eleito da assembleia do ISCTE, desde 1990;  
Membro eleito do senado do ISCTE, em 2000-2004;  
Membro da comissão executiva do mestrado em Administração e Políticas Públicas, desde 1999, ISCTE;  
Coordenador executivo da pós-graduação em Metodologias de Análise de fontes de informação, em 2005, ISCTE;  
Responsável pela elaboração dos termos de referência do concurso e membro da comissão de avaliação e de acompanhamento dos trabalhos de realização e publicação do Guia de I&D em Portugal, em 1993-1995, Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia;  
Membro do conselho editorial da Celta Editora, desde 1993.

###### 5 — Publicações (artigos e livros):

*Empresários e Desenvolvimento*, 1986;  
*Empresários em Portugal*, 1988;  
*O desporto nas Sociedades Modernas*, 1989 (com Rui Pena Pires);  
*Policies on Labour Relations and Social Dialogue in European Countries — The Portuguese and German Case*, 1997 (com Mozzicafreddo, Pitschas, Viegas e Peters);  
*Funcionários Públicos e Políticas Públicas*, 2003;  
*Ética e Administração*, 2003 (organização com Mozzicafreddo e Gomes);  
*A Gestão Pública dos Funcionários*, 2005.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Direcção-Geral de Viação

**Despacho n.º 14 503/2005 (2.ª série).** — Foi publicitado na bolsa de emprego público e no *Diário de Notícias*, de 22 de Abril de 2005, o procedimento de selecção com vista ao provimento do cargo de chefe da Divisão de Trânsito e Veículos da Direcção Regional de Viação do Centro (DRVC), cuja área de actuação se encontra definida nas alíneas *e*) a *k*) do n.º 2 do artigo 16.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 484/99, de 10 de Novembro (aprova a lei orgânica da Direcção-Geral de Viação).

Após apreciação curricular, verificou-se que o candidato David Manuel Lopes Coimbra, para além de possuir os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º, conjugado com o n.º 6 do artigo 35.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, de acordo com os critérios definidos para o efeito e conforme *curriculum vitae* anexo.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, o licenciado David Manuel Lopes Coimbra, técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação, para o cargo de chefe da Divisão de Trânsito e Veículos da DRVC.

A nomeação produz efeitos a partir da data do presente despacho.

3 de Junho de 2005. — O Director-Geral, *António Nunes*.

##### Curriculum vitae

David Manuel Lopes Coimbra.

Habilitações académicas:

Licenciado em Engenharia Electrotécnica pela Universidade de Coimbra (1997);  
Pós-graduado em Redes de Gás Natural pelo Instituto Pedro Nunes (2000).

Experiência profissional:

Técnico superior de 1.ª classe da Direcção-Geral de Viação (2004);  
Técnico superior de 2.ª classe da Direcção-Geral de Viação (1999-2004);  
Docente da disciplina de Matemática na Escola EB 2,3 S de Canas de Senhorim (1998-1999).

Formação profissional:

Seminário de Alta Direcção;  
Actualização de projecto ITED;  
Sistemas de direcção;  
Combustão e emissão de poluentes;  
Desenvolvimento de competências de fiscalização na área de inspecção de veículos, escolas de condução e centros de exames (2.º módulo);  
Desenvolvimento de competências de fiscalização na área de inspecção de veículos, escolas de condução e centros de exames (1.º módulo);  
Formação operativa equipamentos centros tipo B;  
Road safety course;  
Excel avançado;  
Accidentes de tráfico. Investigación;  
Travagem em veículos;  
Gestão do tempo e do stress organizacional;  
Avaliação da satisfação do utente;  
Prova prática — parte de destreza em parque de manobras;  
Segurança e legislação rodoviária;  
Formação pedagógica inicial de formadores.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Departamento Geral de Administração

#### Despacho (extracto) n.º 14 504/2005 (2.ª série):

Orlando Quintas Gomes Veiga, conselheiro técnico principal na Reper, em Bruxelas — despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus de 8 de Junho de 2005, nos termos do n.º 3 do despacho de delegação de competências do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, prorrogando pelo período de três anos, para desempenhar as mesmas funções, com efeitos a partir de 21 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2005. — O Director, *Renato Marques*.

#### Despacho (extracto) n.º 14 505/2005 (2.ª série):

Maria José da Cruz Marques Asper Ramos, assistente administrativa especialista do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal administrativo, colocada na Embaixada de Portugal em Telavive — despacho do secretário-geral de 16 de Junho de 2005 determinando o seu regresso aos serviços internos,

nos termos do artigo 181.º do Decreto-Lei n.º 47 478, de 31 de Dezembro de 1966, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 2/70, de 2 de Janeiro, com efeitos a partir de 13 de Julho de 2005, data em que completa 65 anos, atingindo o limite de idade para prestar serviço no estrangeiro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Junho de 2005. — O Director, *Renato Marques*.

**Despacho (extracto) n.º 14 506/2005 (2.ª série):**

Joaquina Maria Guerreiro, assistente administrativa especialista do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal administrativo, colocada na Embaixada de Portugal em Pretória — despacho do secretário-geral de 16 de Junho de 2005 transferindo-a para prestar serviço na Embaixada de Portugal em Bogotá. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Junho de 2005. — O Director, *Renato Marques*.

**Despacho (extracto) n.º 14 507/2005 (2.ª série):**

Aída da Conceição Pinheiro Albino, técnica profissional de 2.ª classe do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal técnico-profissional, colocada na Embaixada de Portugal em Bogotá — despacho do secretário-geral de 16 de Junho de 2005, determinando que passe a prestar serviço na Missão Permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Junho de 2005. — O Director, *Renato Marques*.

**Despacho (extracto) n.º 14 508/2005 (2.ª série):**

Fernando Demée de Brito, primeiro-secretário de embaixada do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático, a exercer o cargo de chefe de divisão II do Gabinete de Assuntos Políticos Especiais da Direcção-Geral da Política Externa — despacho ministerial de 16 de Junho de 2005 exonerando-o do referido cargo, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Junho de 2005. — O Director, *Renato Marques*.

**Despacho (extracto) n.º 14 509/2005 (2.ª série):**

Natércia Fernanda Portella de Viana Teixeira, primeira-secretária de embaixada do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático — despacho ministerial de 17 de Junho de 2005, colocando-a na disponibilidade, com efeitos a partir de 12 de Agosto de 2005, por atingir nessa data o limite de idade, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Junho de 2005. — O Director, *Renato Marques*.

**Despacho (extracto) n.º 14 510/2005 (2.ª série):**

Gilberto Jorge de Sousa Jerónimo, primeiro-secretário de embaixada do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático — despacho ministerial de 16 de Junho de 2005 nomeando-o chefe de divisão 1 do Gabinete de Assuntos Políticos Especiais da Direcção-Geral da Política Externa, com efeitos a partir de 16 de Maio de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Junho de 2005. — O Director, *Renato Marques*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 14 511/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, aos membros do Governo que não tenham residência permanente na cidade de Lisboa ou numa área circundante de 100 km pode ser concedida habitação por conta do Estado ou atribuído um subsídio de alojamento, a título excepcional, a partir da data do despacho de nomeação e enquanto durarem as suas funções.

Nos termos do citado diploma, conjugado com o Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de Março, e das competências delegadas pelo despacho

n.º 11 467/2005, do Primeiro-Ministro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Maio de 2005, compete ao Ministro de Estado e das Finanças a atribuição deste subsídio.

Verificados que estão os requisitos legais e por proposta do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, concedo ao próprio, Dr. António Fernandes da Silva Braga, o subsídio de alojamento de 75% do valor das ajudas de custo estabelecidas para os vencimentos superiores ao índice 405 da função pública, com efeitos a partir da data da nomeação e enquanto permanecer no exercício daquelas funções.

1 de Junho de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha*.

**Despacho n.º 14 512/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, aos membros do Governo que não tenham residência permanente na cidade de Lisboa ou numa área circundante de 100 km pode ser concedida habitação por conta do Estado ou atribuído um subsídio de alojamento, a título excepcional, a partir da data do despacho de nomeação e enquanto durarem as suas funções.

Nos termos do citado diploma, conjugado com o Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de Março, e das competências delegadas pelo despacho n.º 11 467/2005, do Primeiro-Ministro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Maio de 2005, compete ao Ministro de Estado e das Finanças a atribuição deste subsídio.

Verificados que estão os requisitos legais e por proposta do Secretário de Estado do Turismo, concedo ao próprio, Dr. Bernardo Luís Amador Trindade, o subsídio de alojamento de 75% do valor das ajudas de custo estabelecidas para os vencimentos superiores ao índice 405 da função pública, com efeitos a partir da data da nomeação e enquanto permanecer no exercício daquelas funções.

1 de Junho de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha*.

**Despacho n.º 14 513/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, aos membros do Governo que não tenham residência permanente na cidade de Lisboa ou numa área circundante de 100 km pode ser concedida habitação por conta do Estado ou atribuído um subsídio de alojamento, a título excepcional, a partir da data do despacho de nomeação e enquanto durarem as suas funções.

Nos termos do citado diploma, conjugado com o Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de Março, e das competências delegadas pelo despacho n.º 11 467/2005, do Primeiro-Ministro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Maio de 2005, compete ao Ministro de Estado e das Finanças a atribuição deste subsídio.

Verificados que estão os requisitos legais e por proposta do Ministro dos Assuntos Parlamentares, concedo ao próprio, Prof. Doutor Augusto Ernesto Santos Silva, o subsídio de alojamento de 75% do valor das ajudas de custo estabelecidas para os vencimentos superiores ao índice 405 da função pública, com efeitos a partir da data da nomeação e enquanto permanecer no exercício daquelas funções.

1 de Junho de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha*.

**Despacho n.º 14 514/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, aos membros do Governo que não tenham residência permanente na cidade de Lisboa ou numa área circundante de 100 km pode ser concedida habitação por conta do Estado ou atribuído um subsídio de alojamento, a título excepcional, a partir da data do despacho de nomeação e enquanto durarem as suas funções.

Nos termos do citado diploma, conjugado com o Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de Março, e das competências delegadas pelo despacho n.º 11 467/2005, do Primeiro-Ministro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Maio de 2005, compete ao Ministro de Estado e das Finanças a atribuição deste subsídio.

Verificados que estão os requisitos legais e por proposta do Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa (SIRP), concedo ao próprio, Dr. Júlio Alberto Carneiro Pereira, o subsídio de alojamento de 75% do valor das ajudas de custo estabelecidas para os vencimentos superiores ao índice 405 da função pública, com efeitos a partir da data da nomeação e enquanto permanecer no exercício daquelas funções.

1 de Junho de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha*.

**Despacho n.º 14 515/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, aos chefes de gabinete dos membros do Governo que não tenham residência permanente na cidade de Lisboa ou numa área circundante de 100 km pode ser concedida habitação por conta do Estado ou atribuído um subsídio de alojamento, a título excepcional, a partir da data do despacho de nomeação e enquanto durarem as suas funções.

Por proposta do Ministro de Estado e da Administração Interna, verificados os requisitos legais, e nos termos do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, conjugado com o Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de Março, concedo ao chefe de gabinete do Subsecretário de Estado da Administração Interna, Dr. Jorge Manuel Rodrigues Vultos Sequeira, o subsídio de alojamento a que se refere o n.º 2 daquele diploma legal, no montante de 50 % do valor das ajudas de custo estabelecidas para os vencimentos superiores ao índice 405 da função pública, com efeitos a partir da data do despacho da nomeação e enquanto permanecer no exercício daquelas funções.

1 de Junho de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha*.

**Despacho n.º 14 516/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, aos membros do Governo que não tenham residência permanente na cidade de Lisboa ou numa área circundante de 100 km pode ser concedida habitação por conta do Estado ou atribuído um subsídio de alojamento, a título excepcional, a partir da data do despacho de nomeação e enquanto durarem as suas funções.

Nos termos do citado diploma, conjugado com o Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de Março, e das competências delegadas pelo despacho n.º 11 467/2005, do Primeiro-Ministro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Maio de 2005, compete ao Ministro de Estado e das Finanças a atribuição deste subsídio.

Verificados que estão os requisitos legais e por proposta do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, concedo ao próprio, licenciado Fernando Pereira Serrasqueiro, o subsídio de alojamento de 75 % do valor das ajudas de custo estabelecidas para os vencimentos superiores ao índice 405 da função pública, com efeitos a partir da data da nomeação e enquanto permanecer no exercício daquelas funções.

1 de Junho de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha*.

**Despacho n.º 14 517/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, aos membros do Governo que não tenham residência permanente na cidade de Lisboa ou numa área circundante de 100 km pode ser concedida habitação por conta do Estado ou atribuído um subsídio de alojamento, a título excepcional, a partir da data do despacho de nomeação e enquanto durarem as suas funções.

Nos termos do citado diploma, conjugado com o Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de Março, e das competências delegadas pelo despacho n.º 11 467/2005, do Primeiro-Ministro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Maio de 2005, compete ao Ministro de Estado e das Finanças a atribuição deste subsídio.

Verificados que estão os requisitos legais e por proposta do Secretário de Estado da Educação, concedo ao próprio, Mestre Valter Victorino Lemos, o subsídio de alojamento de 75 % do valor das ajudas de custo estabelecidas para os vencimentos superiores ao índice 405 da função pública, com efeitos a partir da data da nomeação e enquanto permanecer no exercício daquelas funções.

1 de Junho de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha*.

**Despacho n.º 14 518/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, aos membros do Governo que não tenham residência permanente na cidade de Lisboa ou numa área circundante de 100 km pode ser concedida habitação por conta do Estado ou atribuído um subsídio de alojamento, a título excepcional, a partir da data do despacho de nomeação e enquanto durarem as suas funções.

Nos termos do citado diploma, conjugado com o Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de Março, e das competências delegadas pelo despacho n.º 11 467/2005, do Primeiro-Ministro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Maio de 2005, compete ao Ministro de Estado e das Finanças a atribuição deste subsídio.

Verificados que estão os requisitos legais e por proposta do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, concedo ao

próprio, licenciado Jaime de Jesus Lopes Silva, o subsídio de alojamento de 75 % do valor das ajudas de custo estabelecidas para os vencimentos superiores ao índice 405 da função pública, com efeitos a partir da data da nomeação e enquanto permanecer no exercício daquelas funções.

1 de Junho de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha*.

**Despacho n.º 14 519/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, aos membros do Governo que não tenham residência permanente na cidade de Lisboa ou numa área circundante de 100 km pode ser concedida habitação por conta do Estado ou atribuído um subsídio de alojamento, a título excepcional, a partir da data do despacho de nomeação e enquanto durarem as suas funções.

Nos termos do citado diploma, conjugado com o Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de Março, e das competências delegadas pelo despacho n.º 11 467/2005, do Primeiro-Ministro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Maio de 2005, compete ao Ministro de Estado e das Finanças a atribuição deste subsídio.

Verificados que estão os requisitos legais e por proposta da Ministra da Cultura, concedo à própria, Doutora Maria Isabel da Silva Pires de Lima, o subsídio de alojamento de 75 % do valor das ajudas de custo estabelecidas para os vencimentos superiores ao índice 405 da função pública, com efeitos a partir da data da nomeação e enquanto permanecer no exercício daquelas funções.

1 de Junho de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha*.

**Despacho n.º 14 520/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, aos membros do Governo que não tenham residência permanente na cidade de Lisboa ou numa área circundante de 100 km pode ser concedida habitação por conta do Estado ou atribuído um subsídio de alojamento, a título excepcional, a partir da data do despacho de nomeação e enquanto durarem as suas funções.

Nos termos do citado diploma, conjugado com o Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de Março, e das competências delegadas pelo despacho n.º 11 467/2005, do Primeiro-Ministro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Maio de 2005, compete ao Ministro de Estado e das Finanças a atribuição deste subsídio.

Verificados que estão os requisitos legais e por proposta do Ministro da Defesa Nacional, concedo ao próprio, licenciado Luís Filipe Marques Amado, o subsídio de alojamento de 75 % do valor das ajudas de custo estabelecidas para os vencimentos superiores ao índice 405 da função pública, com efeitos a partir da data da nomeação e enquanto permanecer no exercício daquelas funções.

1 de Junho de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha*.

### Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

**Despacho n.º 14 521/2005 (2.ª série).** — Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Michel José Eduardo Moraes Pereira dos Reis licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que o mesmo, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Determino, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Michel José Eduardo Moraes Pereira dos Reis, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Abril de 2005.

13 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

**Despacho n.º 14 522/2005 (2.ª série).** — Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Anabela Yut Wa Kong Cardoso licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Determino, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau,

concedida a Anabela Yut Wa Kong Cardoso, pelo período de um ano, com efeitos a 15 de Agosto de 2005.

13 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

## Direcção-Geral dos Impostos

**Aviso (extracto) n.º 6397/2005 (2.ª série).** — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 3 de Junho de 2005 do director-geral dos Impostos, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a partir da data em que o presente aviso for publicado, concurso externo de ingresso para admissão a estágio visando o provimento de três lugares vagos na categoria de jurista, do grupo de pessoal técnico superior, carreira de investigador tributário, área funcional de investigação tributária, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos (DGCI), constante da Portaria n.º 663/94, de 19 de Julho, cujas admissões foram descongeladas por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças e da Administração Pública de 18 de Fevereiro de 2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 18 de Março de 2005.

1 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro.

2 — Prazo de validade — o concurso caduca com o preenchimento das vagas indicadas.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se, nomeadamente, os Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 187/90, de 7 de Junho, o Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, o despacho de 19 de Outubro de 1995 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (SEAF) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 10 de Novembro de 1995, o Regulamento de Estágio para Ingresso nas Carreiras dos Grupos de Pessoal Técnico Superior e Pessoal Técnico da Direcção-Geral dos Impostos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Maio de 1994, a Portaria n.º 257/2005, de 16 de Março, e o Código do Procedimento Administrativo.

4 — Quota de emprego — nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e tratando-se de concurso para o provimento de três vagas, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

5 — Local de trabalho — as funções serão exercidas no Centro de Estudos Fiscais (CEF) da DGCI, em Lisboa.

6 — Remuneração e condições de trabalho — o vencimento é o fixado no anexo I do Decreto-Lei n.º 187/90, de 7 de Junho, acrescido do suplemento remuneratório vigente para os funcionários da DGCI, regulamentado pela Portaria n.º 132/98, de 4 de Março, e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais de admissão — podem candidatar-se os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais de admissão — estar habilitado com licenciatura em Direito, com classificação não inferior a 16 valores ou a *Bom com distinção*;

7.2.1 — Conforme estabelece o n.º 2 do artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, com as alterações introduzidas pelo artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 408/93, de 14 de Dezembro, na falta de candidatos com a classificação mencionada no n.º 7.2, poderão ser admitidos às provas de selecção licenciados na área mencionada com classificação não inferior a 14 valores ou a *Bom* e aprovação em mestrado.

8 — Conteúdo funcional — aos juristas do CEF compete genericamente realizar funções de investigação no domínio da fiscalidade, bem como elaborar pareceres de natureza jurídico-fiscal e colaborar, no âmbito da sua especialidade, em acções de aperfeiçoamento do sistema fiscal e na formação permanente dos funcionários da DGCI.

9 — Métodos de selecção — conforme estabelece o despacho de 19 de Outubro de 1995 do SEAF, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 10 de Novembro de 1995, a prova de admissão ao estágio para ingresso na carreira de investigador tributário consistirá na discussão, durante um período mínimo de quarenta e cinco minutos, de um trabalho, escrito, produzido e apresentado para o efeito, dactilografado ou impresso em quadruplicado, com o máximo de 40 páginas.

9.1 — O referido trabalho deverá ser original e versar o tema «Previsões legais e cláusulas gerais como instrumentos de reacção contra a evasão fiscal».

9.2 — Os candidatos admitidos deverão entregar quatro exemplares do trabalho no prazo e no local que o júri definiu em acta, na qual constam também os critérios e os parâmetros de apreciação do mesmo, sendo esta facultada aos candidatos quando solicitada.

10 — Na classificação final dos candidatos utilizar-se-á a escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham valor inferior a 9,5.

10.1 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação final dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. No caso de subsistir igualdade, competirá ao júri, nos termos da lei, o estabelecimento de outros critérios de preferência.

11 — Formalização de candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral dos Impostos e entregue pessoalmente ou remetido por correio, registado e com aviso de recepção, em ambos os casos até ao último dia do prazo para a apresentação das candidaturas, para a Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da DGCI, Rua do Comércio, 49, 3.º, 1149-017 Lisboa, devendo conter os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e respectiva classificação ou valoração final;
- No caso de ser funcionário ou agente, indicar a categoria e serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Indicação do concurso a que se candidata, bem como o número e a data do *Diário da República* em que foi publicado o respectivo aviso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11.2 — Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo; devem ainda mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

11.3 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações exigidas que, de um modo explícito, comprove a titularidade dos requisitos especiais exigidos no n.º 7.2 e 7.2.1 do presente aviso;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

11.4 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a não apresentação dos documentos acima referidos determina a exclusão do concurso.

11.5 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bastando a declaração dos candidatos, sob compromisso de honra, no próprio requerimento de candidatura.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — A relação de candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da DGCI, sita na Rua do Comércio, 49, 3.º, Lisboa, sendo os candidatos notificados nos termos previstos nos artigos 33.º, n.º 2, e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, depois de o júri concluir a audição dos interessados, em conformidade com o estabelecido nos artigos 34.º, n.º 1, e 38.º do mesmo diploma.

15 — Conforme determina o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar que «em cumprimento da alínea h) do artigo n.º 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

16 — Constituição do júri — por despacho de 3 de Junho de 2005 do director-geral dos Impostos, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria dos Prazeres Rito Lousa, directora do CEF.

Vogais efectivos:

Licenciado Abílio Morgado, especialista jurista do CEF, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.  
Mestre João Menezes Leitão, especialista jurista do CEF.

Vogais suplentes:

- Mestre Maria Margarida Palha, investigadora jurista do CEF.  
Mestre Vasco António Guimarães, investigador jurista do CEF.

17 — Nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, o concurso está publicitado na bolsa de emprego público.

17 de Junho de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Aviso n.º 6398/2005 (2.ª série).** — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 3 de Junho de 2005 do director-geral dos Impostos, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a partir da data em que o presente aviso for publicado, concurso externo de ingresso para admissão a estágio visando o provimento de dois lugares vagos na categoria de economista do grupo de pessoal técnico superior, carreira de investigador tributário, área funcional de investigação tributária, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos (DGCI), constante da Portaria n.º 663/94, de 19 de Julho, cujas admissões foram descongeladas por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças e da Administração Pública de 18 de Fevereiro de 2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 18 de Março de 2005.

1 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro.

2 — Prazo de validade — o concurso caduca com o preenchimento das vagas indicadas.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se, nomeadamente, os Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 187/90, de 7 de Junho, o Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, o despacho de 19 de Outubro de 1995 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (SEAF), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 10 de Novembro de 1995, o Regulamento de Estágio para Ingresso nas Carreiras dos Grupos de Pessoal Técnico Superior e Pessoal Técnico da Direcção-Geral dos Impostos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Maio de 1994, a Portaria n.º 257/2005, de 16 de Março, e o Código do Procedimento Administrativo.

4 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e tratando-se de concurso para o provimento de duas vagas, o candidato deficiente tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 — Local de trabalho — as funções serão exercidas no Centro de Estudos Fiscais (CEF) da DGCI, em Lisboa.

6 — Remuneração e condições de trabalho — o vencimento é o fixado no anexo 1 do Decreto-Lei n.º 187/90, de 7 de Junho, acrescido do suplemento remuneratório vigente para os funcionários da DGCI, regulamentado pela Portaria n.º 132/98, de 4 de Março, e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais de admissão — podem candidatar-se os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais de admissão — estar habilitado com licenciatura em Economia ou Finanças ou Organização e Gestão de Empresas, com classificação não inferior a 16 valores ou a *Bom com distinção*.

7.2.1 — Conforme estabelece o n.º 2 do artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, com as alterações introduzidas pelo artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 408/93, de 14 de Dezembro, na falta de candidatos com a classificação mencionada no n.º 7.2 poderão ser admitidos às provas de selecção licenciados nas áreas mencionadas com classificação não inferior a 14 valores ou a *Bom* e aprovação em mestrado.

8 — Conteúdo funcional — aos economistas do CEF compete genericamente realizar funções de investigação no domínio da fiscalidade, bem como elaborar pareceres de natureza económico-fiscal e colaborar, no âmbito da sua especialidade, em acções de aperfeiçoamento do sistema fiscal e na formação permanente dos funcionários da DGCI.

9 — Métodos de selecção — conforme estabelece o despacho de 19 de Outubro de 1995 do SEAF, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 10 de Novembro de 1995, a prova de admissão ao estágio para ingresso na carreira de investigador tributário consistirá na discussão, durante um período mínimo de quarenta e cinco

minutos, de um trabalho, escrito, produzido e apresentado para o efeito, dactilografado ou impresso em quadruplicado, com o máximo de 40 páginas.

9.1 — O referido trabalho deverá ser original e versar o tema «Sistema fiscal e competitividade da economia portuguesa».

9.2 — Os candidatos admitidos deverão entregar quatro exemplares do trabalho no prazo e no local que o júri definiu em acta, da qual constam também os critérios e os parâmetros de apreciação do mesmo, sendo esta facultada aos candidatos quando solicitada.

10 — Na classificação final dos candidatos utilizar-se-á a escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham valor inferior a 9,5.

10.1 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação final dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. No caso de subsistir igualdade, competirá ao júri, nos termos da lei, o estabelecimento de outros critérios de preferência.

11 — Formalização de candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral dos Impostos e entregue pessoalmente ou remetido por correio, registado e com aviso de recepção, em ambos os casos até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, para a Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da DGCI, Rua do Comércio, 49, 3.º, 1149-017 Lisboa, devendo conter os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e respectiva classificação ou valoração final;
- No caso de ser funcionário ou agente, indicar a categoria e serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Indicação do concurso a que se candidata, bem como o número e a data do *Diário da República* em que foi publicado o respectivo aviso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11.2 — Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo; devem ainda mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

11.3 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações exigidas que, de um modo explícito, comprove a titularidade dos requisitos especiais exigidos nos n.ºs 7.2 e 7.2.1 do presente aviso;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

11.4 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a não apresentação dos documentos acima referidos determina a exclusão do concurso.

11.5 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bastando a declaração dos candidatos, sob compromisso de honra, no próprio requerimento de candidatura.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — A relação de candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da DGCI, sita na Rua do Comércio, 49, 3.º, Lisboa, sendo os candidatos notificados nos termos previstos nos artigos 33.º, n.º 2, e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, depois de o júri concluir a audição dos interessados, em conformidade com o estabelecido nos artigos 34.º, n.º 1, e 38.º do mesmo diploma.

15 — Conforme determina o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar que, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Constituição do júri — por despacho de 3 de Junho de 2005 do director-geral dos Impostos, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria dos Prazeres Rito Lousa, directora do CEF.

Vogais efectivos:

Mestre José Carlos Gomes Santos, investigador economista do CEF, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Mestre João Pedro Santos, especialista economista do CEF.

Vogais suplentes:

Mestre Miguel Alexandre Serrão, especialista economista do CEF.

Mestre João Sérgio Menezes Leitão, especialista jurista do CEF.

17 — Nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, o concurso está publicitado na bolsa de emprego público.

17 de Junho de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Aviso (extracto) n.º 6399/2005 (2.ª série).** — Por despachos da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, e do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil — transferido para o quadro de pessoal da DGCI, com efeitos a 1 de Julho de 2005, ficando afecto aos Serviços centrais:

Pedro Manuel Rocha Cabrita de Lemos Pinheiro, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil — transferido para o quadro de pessoal da DGCI, com efeitos a 1 de Julho de 2005, ficando afecto aos Serviços centrais.

Por despachos da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, e do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 10 de Março e de 1 de Junho de 2005, respectivamente:

Maria João Silva Boulhosa Mariano, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte — transferida para o quadro de pessoal da DGCI, com efeitos a 1 de Julho de 2005, ficando afectada à Direcção de Finanças do Porto.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Junho de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Aviso (extracto) n.º 6400/2005 (2.ª série).** — Por despachos da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos e do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste de 27 de Maio e de 13 de Junho de 2005, respectivamente:

Ana Lúcia Vilhena Saleiro Rodrigues Palma Priolé, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — transferida para o quadro de pessoal da DGCI, com efeitos a 18 de Julho de 2005, ficando afectada aos serviços centrais.

Por despachos da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos e do presidente do conselho de administração do Serviço Regional de Saúde, E. P., de 23 de Março e de 13 de Junho de 2005, respectivamente:

Susana Maria Ferreira Gonçalves, assistente administrativa do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde, E. P. — transferida para o quadro de pessoal da DGCI, com efeitos a 18 de Julho de 2005, ficando afectada aos serviços centrais.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Junho de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Aviso (extracto) n.º 6401/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Junho de 2005 do director-geral dos Impostos, foi autorizada, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro, a constituição de duas equipas de trabalho na Direcção de Serviços de Instalações, bem como os funcionários abaixo designados para a respectiva chefia, com efeitos a 7 de Março de 2005 e por um período de 10 meses:

Integração das tesourarias nos serviços de finanças — arquitecto João Eduardo Simões Silva.

Modernização e adaptação dos espaços de atendimento personalizado — engenheiro Leonel Ribeiro Fernandes.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Junho de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Aviso (extracto) n.º 6402/2005 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral do Tesouro e da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral, de 9 de Junho e de 27 de Maio de 2005, respectivamente.

Maria Fernanda Marques dos Santos Lourenço Neves, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, com efeitos a partir de 1 de Julho, ficando afectada à Direcção de Finanças de Lisboa. (Isento de fiscalização prévia.)

22 de Junho de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Despacho (extracto) n.º 14 523/2005 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 1 do artigo 62.º da lei geral tributária, o chefe do Serviço de Finanças de Grândola, em regime de substituição, delegou competências próprias para a prática dos actos próprios das suas funções, relativamente ao serviço e área a seguir indicados:

Chefia da 4.ª Secção — Secção de Tesouraria — Maria Fernanda da Ponte Casaca, TAT1, adjunta, em regime de substituição, por vacatura do lugar.

1 — Competências de carácter geral:

- Exercer a adequada acção formativa e manter a ordem e disciplina na Secção a seu cargo;
- Dispensar os funcionários afectos à Secção por pequenos lapsos de tempo, quando estritamente necessário, com o mínimo de prejuízo para os serviços;
- Controlar a execução e produção da sua Secção de forma que sejam alcançadas as metas previstas nos planos de actividades;
- Assinar a correspondência expedida da Secção, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à Direcção-Geral dos Impostos de nível institucional relevante.

2 — Competências de carácter específico:

- A chefia do serviço local na ausência ou impedimento simultâneo do chefe do Serviço e dos adjuntos, Sandra Isabel Gomes Mendes Guerreiro, Ana Manuela Gonçalves Machado e Custódio Sobral Nunes Bacalhau;
- Decidir pedidos de concessão de dísticos especiais e de isenção dos impostos rodoviários e sobre veículos bem como controlar a sua recolha informática, tendo em consideração que a sua aquisição se faz na referida Secção, resultando daí vantagens no atendimento para os contribuintes;
- Fiscalização e controlo dos pagamentos e das isenções concedidas;
- Coordenar e controlar o serviço relacionado com o NIF das pessoas singulares, módulo de identificação, de forma a tornar eficiente a inscrição dos contribuintes no cadastro único e promovendo igualmente as respectivas alterações de elementos e pedidos de segunda via, nomeadamente quando são apresentados documentos a pagamento pelos contribuintes e se verifica a sua falta ou incorrecção de elementos inicialmente declarados ou não no cadastro e promovendo a liquidação e arrecadação dos emolumentos pelo custo de emissão e segunda via, quando for caso disso;
- O controlo dos bens de equipamento e consumíveis de secretaria, bem como produtos de limpeza, incluindo a sua requisição e ou aquisição e a remessa de documentos de despesa e outros à Direcção de Finanças;
- Decidir os pedidos de pagamento de coimas com redução, nos termos do artigo 29.º do RGIT, tendo em consideração os artigos 30.º e 31.º e a implementação do SCO;
- Levantar autos de notícia, por infracções às leis tributárias, relativos aos serviços integrados na respectiva Secção, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/70, de 22 de Dezembro, e ainda da alínea l) do artigo 59.º do RGIT;
- Proceder ao controlo da cobrança dos emolumentos das certidões, através da vinhetagem de validação de pagamento;
- Responsabilização pela organização, conservação e funcionalidade do arquivo no que respeita aos serviços a seu cargo;
- Providenciar a adequada substituição de funcionários nos seus impedimentos e, bem assim, os reforços que se mostrem necessários por aumentos anormais de serviço e ou campanhas;
- Verificar e distribuir diariamente por si e por todo o pessoal da Secção todo o expediente entrado, depois de por mim ter sido examinado e despachado;

- l) Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade.

3 — Em todos os actos praticados pelo delegado deve ser mencionada essa qualidade a fim de os respectivos destinatários conhecerem que os mesmos foram praticados por delegação do chefe do Serviço de Finanças, utilizando a expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, em substituição — despacho de 5 de Maio de 2005 — *Diário da República*, 2.ª série, n.º ... de ... O Chefe de Finanças-Adjunto».

4 — A presente delegação de competências produz efeitos a partir da data da sua autorização pelo director-geral dos Impostos, ficando deste modo ratificados todos os actos entretanto praticados sobre as matérias ora objecto de delegação desde o dia 18 de Janeiro de 2005 até à sua publicação.

5 de Maio de 2005. — O Chefe do Serviço de Finanças de Grândola, *José Manuel Guerreiro Felizardo*.

**Despacho n.º 14 524/2005 (2.ª série).** — 1 — A Direcção-Geral dos Impostos publicitou, na bolsa de emprego público e no *Diário de Notícias* de 16 de Fevereiro de 2005, o procedimento destinado à selecção do titular do cargo de chefe de divisão de Concepção da Direcção de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, ao qual compete desenvolver as actividades previstas no artigo 6.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 408/93, de 14 de Dezembro.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, «os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo».

3 — De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, «a escolha deverá recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço».

4 — Analisadas as cinco candidaturas apresentadas, verifica-se que o candidato José Manuel Ferreira Vaz cumpre os requisitos obrigatórios e anunciados e possui experiência e formação relacionadas com as actividades a desenvolver, revelando experiência em cargos de direcção intermédia, especificamente na área do cargo a prover, que melhor se adequa às atribuições acima referidas e aos objectivos fixados.

5 — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, ouvido o conselho de administração fiscal, nomeio, em comissão de serviço, o técnico jurista assessor do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, licenciado José Manuel Ferreira Vaz, para o cargo de chefe de divisão de Concepção da Direcção de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.

6 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 19 de Maio de 2005, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

19 de Maio de 2005. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

### Curriculum vitae

(síntese biográfica)

José Manuel Ferreira Vaz, nascido em São Sebastião da Pedreira, Lisboa, em 23 de Agosto de 1959.

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa no ano de 1982.

Estágio de advocacia, com a duração de dezoito meses, concluído no ano de 1984. Exercício de advocacia.

A partir de 1990, ingressa no quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, com a categoria de técnico jurista.

No desempenho das respectivas funções, salienta-se a:

Colaboração anual nos trabalhos preparatórios dos orçamentos do Estado;

Apresentação de relatórios sobre temas específicos, tais como, «A tributação dos rendimentos de pensões na União Europeia» e «O tratamento fiscal dos Seguros na União Europeia».

Em representação da Direcção de Serviços do IRS, integrou diversos grupos de trabalho com vista a alterações legislativas, entre os quais:

«Enquadramento fiscal das contribuições para seguros de vida e outros regimes complementares de segurança social» sob coordenação do Centro de Estudos Fiscais;

«Acompanhamento da execução da Lei Geral Tributária e do Código de Procedimento e de Processo Tributários», sob coordenação da Direcção de Serviços de Justiça Tributária;

«Reforma da tributação do rendimento», efectuada no ano de 2001, sob coordenação da Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais.

Em Dezembro de 1999 é nomeado chefe da Divisão de Concepção da Direcção de Serviços do IRS, exercendo funções até Abril de 2001.

Em Maio de 2001 é nomeado chefe da Divisão de Administração da Direcção de Serviços do IRS onde exerceu funções até Maio de 2005.

Frequentou diversas acções de formação na área da fiscalidade e contencioso administrativo, promovidos pelo Centro de Formação da DGCI, tais como, harmonização fiscal comunitária, direito fiscal internacional, mercados financeiros, reforma da tributação do património, sistema integrado de avaliação do desempenho da função pública, gerir motivar e garantir o sucesso de equipas.

Frequentou diversos seminários, alguns dirigidos especificamente a dirigentes, tais como, «Modernização, qualidade e renovação de serviços públicos», «Liderança e economia portuguesa», «Alta direcção do Instituto Nacional de Administração».

**Despacho n.º 14 525/2005 (2.ª série).** — 1 — A Direcção-Geral dos Impostos publicitou, na bolsa de emprego público e no *Diário de Notícias* de 16 de Fevereiro de 2005, o procedimento destinado à selecção do titular do cargo de chefe de divisão de Administração da Direcção de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, ao qual compete desenvolver as actividades previstas no artigo 6.º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 408/93, de 14 de Dezembro.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, «os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo».

3 — De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, «a escolha deverá recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço».

4 — Analisadas as cinco candidaturas apresentadas, verifica-se que o candidato José Manuel Martins Marreiros cumpre os requisitos obrigatórios e anunciados e possui experiência e formação relacionadas com as actividades a desenvolver, revelando experiência em cargos de direcção intermédia, especificamente na área do cargo a prover, que melhor se adequa às atribuições acima referidas e aos objectivos fixados.

5 — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, ouvido o conselho de administração fiscal, nomeio, em comissão de serviço, o técnico economista principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos licenciado José Manuel Martins Marreiros para o cargo de chefe de divisão de Administração da Direcção de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.

6 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 19 de Maio de 2005, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

19 de Maio de 2005. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

### Curriculum vitae

#### I — Dados pessoais

Nome — José Manuel Martins Marreiros.

Filiação — Manuel José e Cesaltina de Jesus Martins.

Data de nascimento — 20 de Fevereiro de 1960.

Bilhete de identidade n.º 6248363, de 12 de Setembro de 2001, do arquivo de Identificação de Lisboa.

Naturalidade — Marmeleite, Monchique.

Residência — Massamá.

Categoria profissional — técnico economista principal do grupo de pessoal técnico superior da inspecção tributária do quadro da DGCI, a aguardar nomeação como técnico economista assessor.

E-mail — jmmarreiros@dpci.min-financas.pt.

#### II — Habilitações académicas

Licenciatura em Contabilidade e Administração, ramo Auditoria, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL), com a média final de 15 valores. Trabalho de fim de curso, subordinado ao tema «Ambiente e fiscalidade — Incidência prática na União Europeia», com a classificação de 18 valores.

Licenciatura em Economia, pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (ULHT), com a média final de 15 valores.

Pós-graduação em Fiscalidade, pelo Instituto Superior de Gestão (ISG), com a média final de 14 valores.

Frequência do curso de mestrado em Gestão de Empresas, área de Auditoria Contabilística Económica e Financeira, na Universidade Autónoma de Lisboa (UAL).

**III — Actividade profissional**

## 1 — Actividade profissional actual:

- Coordenador na Direcção de Serviços das Relações Internacionais (ex-Direcção de Serviços dos Benefícios Fiscais), desde 2002, designadamente: troca de informações no âmbito das convenções para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal (CDT) e da Directiva n.º 77/799/CEE, procedimento amigável no âmbito das CDT e da Convenção de Arbitragem (n.º 90/436/CEE), participação em reuniões de trabalho com delegações estrangeiras;
- Membro do grupo de trabalho para a transposição da Directiva n.º 2003/48/CE, relativa à tributação dos rendimentos da poupança sob a forma de juros;
- Formador do Centro de Formação da DGCI, desde 1991, onde ministrou diversos cursos sobre matérias contabilísticas e fiscais;
- Docente do ensino superior em regime de acumulação e horário pós-laboral, desde 1996, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL), em disciplinas de Fiscalidade, sendo também membro de júris de avaliação na qualidade de vogal ou de arguente dos trabalhos de fim de curso das licenciaturas. Desde 2003, no mesmo regime, colabora no Instituto Superior de Gestão Bancária (ISGB).

## 2 — Actividade profissional anterior:

- De 1999 a 2001, membro do Gabinete de Apoio Jurídico-Económico da 2.ª Direcção de Finanças de Lisboa;
- De 1994 a 2001, vogal/perito da administração tributária nas comissões de revisão da matéria tributável fixada por métodos indirectos;
- Em 1998, membro do Núcleo de Auditoria Interna e Controlo de Qualidade da Inspeção Tributária de Lisboa;
- De 1995 a 1997, chefe de equipa no Departamento de Fiscalização Tributária de Lisboa Ocidental para a análise externa polivalente dirigida a pessoas colectivas e pessoas singulares com contabilidade organizada;
- Em 1994, chefe de equipa de análise interna de IRC no mesmo Departamento;
- Em 1993, instrutor de processos de averiguações por presumível prática de crimes fiscais;
- De 1988 a 1992, realização de acções inspectivas pelo Departamento de Fiscalização Tributária de Lisboa Ocidental, através de exames à contabilidade de empresas de vários ramos de actividade;
- De 1980 a 1987, trabalho técnico nas Repartições de Finanças de Portimão e do 11.º Bairro Fiscal de Lisboa.

**IV — Valorização profissional**

1 — Frequência de cursos promovidos pelo Centro de Formação da DGCI e pelo ex-Instituto de Formação Tributária da AGT, destacando-se os seguintes nos últimos anos: «Preparação pedagógica de formadores», «Lei geral tributária», «A reforma fiscal e a administração tributária», «Novo regime geral das infracções tributárias, procedimentos cautelares», «Gerir com inteligência emocional, fraude e evasão fiscais», «Produtos financeiros e mercados de capitais», «Adaptação do sistema do IVA às exigências do comércio electrónico», «Reforma dos impostos sobre o património», «Informática — Data Warehouse», «As contra-ordenações», «Os preços de transferência», «Seminário para dirigentes — Liderança e economia portuguesa».

2 — Frequência de colóquios e seminários realizados em Portugal promovidos por outras entidades, destacando-se os seguintes nos últimos anos: «A reforma fiscal e o contribuinte», «Jornadas de contabilidade e fiscalidade», «Optimização fiscal na actividade imobiliária», «Auditoria financeira — Fiscalidade — Administração Pública», «Planeamento fiscal internacional», «Eficácia e justiça fiscal», «Conferência sobre a reforma fiscal, normas contabilísticas internacionais», «Congresso de direito fiscal, a contabilidade e a auditoria, que futuro», «Comércio electrónico na União Europeia», «Incentivos fiscais ao desenvolvimento económico», «Centro internacional de negócios da Madeira — Presente e futuro», «Conferência internacional sobre os aspectos fundamentais nas acções de controlo das administrações tributárias», «A transição da contabilidade em Portugal para os IAS/IFRS», «X Congresso de Contabilidade».

3 — Participação em seminários realizados no estrangeiro, como membro da delegação portuguesa:

- «Symposium for the operational consultations between the competent authorities in the field of mutual administrative assistance», promovido por Belastingdienst FIOD-ECD, Holanda (Haarlem, Novembro de 2003);
- «Mutual assistance for recovery of tax claims in the area of direct taxation», promovido pela Comissão Europeia e Agência Tributária, Espanha (Alicante, Dezembro de 2003).

**V — Outros dados**

1 — Livros técnicos em co-autoria publicados até 2001 na Vislis Editores e a partir de 2002 na Áreas Editora:

- Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) — Legislação*, oito edições de 1997 a 2004;
- Impostos sobre o Rendimento (IRS-IRC-EBF) — Legislação*, oito edições de 1998 a 2004;
- Exercícios Práticos Resolvidos — IVA*, 1.ª ed., 2000, e 2.ª ed., 2003;
- Exercícios Práticos Resolvidos — IRS*, 1.ª ed., 2001.

*Observação.* — Encontram-se em preparação novas edições para 2005.

2 — Nomeação por eleição para órgãos de instituições de ensino e formação (serviço não remunerado):

- De 1999 a 2001, membro da assembleia de representantes do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) em representação do ISCAL;
- De 1997 a 1999, membro do conselho técnico da Associação Portuguesa de Peritos Contabilistas (APPC);
- De 1997 a 1999, membro do conselho técnico da Associação Portuguesa de Peritos Contabilistas (APPC).

**Direcção de Finanças de Lisboa**

**Despacho (extracto) n.º 14 526/2005 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — I — Competências delegadas:

1 — Nos termos dos n.ºs 11.9, 11.2 e 11.6 do despacho n.º 22 620/2004 (2.ª série), de 15 de Outubro, do director-geral dos Impostos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004, dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e do artigo 62.º da lei geral tributária (LGT), subdelego nos directores de finanças-adjuntos e no chefe de divisão abaixo identificados as seguintes competências que me foram delegadas:

1.1 — No director de finanças-adjunto Francisco António Sá:

- As constantes das alíneas *n)* e *q)* do n.º 11.8.5 do despacho do director-geral dos Impostos, acima referido;
- Aprovar o plano anual de férias e suas alterações relativamente aos funcionários afectos à respectiva área funcional, bem como aos funcionários em funções nos serviços locais do distrito;
- Autorizar despesas até ao montante de € 2500, dentro das dotações orçamentais atribuídas à Direcção de Finanças de Lisboa;
- Autorizar o processamento dos abonos e despesas motivados pelas deslocações em serviço devidamente autorizadas dos funcionários, depois de obtido o cabimento prévio da Direcção de Serviços Financeiros.

1.2 — No director de finanças-adjunto Raul Afonso Rodrigues:

- As constantes das alíneas *a)* a *l)* do n.º 11.8.5 do despacho mencionado supra;
- Aprovar o plano anual de férias e suas alterações, relativamente aos funcionários afectos à respectiva área funcional.

1.3 — Nos directores de finanças-adjuntos, Fernando Gomes Gonçalves Matos, José da Fonseca Correia, Eunice Rute Ferreira Rodrigues Brito e Jesuino Alberto Madeira dos Santos Alcântara Martins e no chefe de divisão Mário Anselmo de Sá Barbosa Novo, aprovar o plano anual de férias e suas alterações relativamente aos funcionários afectos às respectivas áreas funcionais.

2 — No chefe de divisão Mário Anselmo de Sá Barbosa Novo, as competências constantes do n.º 11 do despacho n.º 25 416/2004 (2.ª série), de 26 de Novembro, do subdirector-geral da área da justiça tributária, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 10 de Dezembro de 2004, no âmbito da regularização de dívidas prevista no Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto.

II — Competências próprias:

1 — Nos termos dos artigos 35.º e 37.º do CPA, do artigo 62.º da LGT e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 357/98, de 18 de Novembro, delego nos directores de finanças-adjuntos e no chefe de divisão abaixo identificados as seguintes competências:

1.1 — No director de finanças-adjunto Francisco António Sá:

- As respeitantes às áreas funcionais do apoio técnico e administrativo, com excepção das respeitantes à Divisão de Processos Criminais Fiscais e ao Serviço de Apoio às Comissões de Revisão;
- Atribuir a classificação de serviço aos funcionários que lhe estejam subordinados, de acordo com o artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento da Classificação de Serviço da DGCI;

- c) A assinatura da correspondência e expediente corrente atinentes às respectivas áreas funcionais, excepto a dirigida a detentores de cargo idêntico ou superior a director-geral.

1.2 — Nos directores de finanças-adjuntos Fernando Gomes Gonçalves Matos, José da Fonseca Correia e Eunice Rute Ferreira Rodrigues Brito, as respeitantes à área funcional da inspecção tributária, designadamente:

- a) A alteração dos elementos declarados pelos sujeitos passivos para efeitos de IRS, nos termos do artigo 65.º, n.º 4, do Código do IRS, até ao limite de € 1 000 000;
- b) Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos nos termos do artigo 39.º do Código do IRS, bem como dos artigos 87.º a 90.º da LGT, até ao limite fixado na alínea anterior;
- c) Proceder à fixação do conjunto de rendimentos líquidos nos casos previstos no artigo 65.º do Código do IRS, até ao limite fixado na alínea a) supra;
- d) Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos, nos termos do artigo 54.º do Código do IRC, bem como dos artigos 87.º a 90.º da LGT;
- e) Fixar a matéria tributável sujeita a IRC, nos termos do artigo 54.º do respectivo Código e dos artigos 87.º a 90.º da LGT, bem como, nos casos de avaliação directa, proceder a correcções técnicas ou meramente aritméticas resultantes de imposição legal, nos termos dos artigos 81.º e 82.º da LGT, até ao limite de € 2 000 000 por cada exercício;
- f) Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos, nos termos do artigo 84.º do Código do IVA e dos artigos 87.º a 90.º da LGT;
- g) Fixar o IVA em falta, nos termos do artigo 84.º do Código do IVA e dos artigos 87.º a 90.º da LGT, até ao montante de imposto de € 1 000 000 por exercício;
- h) Fixar os prazos para audição prévia, nos termos do artigo 60.º, n.º 4, da LGT e do artigo 60.º, n.º 2, do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária (RCPIT), no âmbito dos procedimentos de inspecção tributária, e praticar os actos subsequentes até à conclusão do procedimento;
- i) Proceder à emissão de ordens de serviço para os processos inspectivos previamente programados pelo serviço para execução nas respectivas divisões, nos termos e para os efeitos do artigo 46.º do RCPIT;
- j) Sancionar os relatórios de acções inspectivas, bem como todas as informações concluídas pela inspecção tributária, nos termos do artigo 62.º, n.º 5, do RCPIT;
- k) Propor a constituição das equipas de inspecção, ao abrigo do artigo 45.º, n.º 1, do RCPIT;
- l) A elaboração do plano regional de actividades da inspecção Tributária, nos termos do artigo 25.º do RCPIT, unicamente quanto à directora de finanças-adjunta Eunice Rute Ferreira Rodrigues Brito;
- m) Autorizar a recolha dos mod. 382, resultantes da análise de processos de reembolsos do IVA;
- n) Atribuir a classificação de serviço aos funcionários que lhes estejam subordinados, de acordo com o artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento da Classificação de Serviço da DGCI;
- o) A assinatura da correspondência e expediente corrente atinente à respectiva área funcional, excepto a dirigida a detentores de cargo idêntico ou superior a director-geral.

1.3 — No director de finanças-adjunto Raul Afonso Rodrigues, as respeitantes à área funcional da liquidação e cobrança, designadamente:

- a) A alteração dos elementos declarados pelos sujeitos passivos para efeitos do IRC, quando as correcções a favor do Estado se referirem aos pagamentos por conta ou especiais por conta e as correcções à matéria colectável, nos termos do artigo 16.º, n.º 3, do Código do IRC;
- b) A revisão oficiosa dos actos tributários, de conformidade com os preceitos aplicáveis do artigo 78.º da LGT;
- c) A elaboração dos documentos de correcção e declarações officiosas resultantes dos actos praticados no âmbito dos procedimentos de revisão da matéria colectável e de revisão oficiosa;
- d) A autorização para a recolha de todos os tipos de declarações officiosas e documentos de correcção;
- e) Fixar os prazos para audição prévia, nos termos do artigo 60.º, n.º 4, da LGT, no âmbito dos procedimentos de correcção ou revisão, e praticar os actos subsequentes até à conclusão dos procedimentos;
- f) A autorização para a revenda de dísticos modelo n.º 4, a que se refere o artigo 10.º, n.º 9, do Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 143/78, de 12 de Junho, na sua redacção actual;

- g) A direcção e supervisão do Centro de Recolha de Dados e do Serviço de Cadastro Geométrico;
- h) As previstas no artigo 65.º do Código do IRS e no artigo 54.º do Código do IRC, até aos montantes de € 1 000 000 e € 2 000 000, respectivamente;
- i) A prevista no artigo 84.º, n.º 2, do Código do IVA, até ao montante de € 1 000 000, tratando-se de pessoas singulares, e € 2 000 000, tratando-se de pessoas colectivas;
- j) O levantamento da suspensão das liquidações objecto de análise de listagens do IRS;
- k) Atribuir a classificação de serviço aos funcionários que lhes estejam subordinados, de acordo com o artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento da Classificação de Serviço da DGCI;
- l) A assinatura da correspondência e expediente corrente atinente à respectiva área funcional, excepto a dirigida a detentores de cargo idêntico ou superior a director-geral.

1.4 — No director de finanças-adjunto Jesuíno Alberto Madeira dos Santos Alcântara Martins, as competências respeitantes à área funcional da justiça tributária, designadamente:

- a) A decisão dos processos de reclamação graciosa, nos termos do artigo 75.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT);
- b) A fixação do agravamento da colecta prevista no artigo 77.º do CPPT nos processos referidos na alínea anterior;
- c) A apreciação dos actos impugnados, nos termos previstos nos artigos 111.º e 112.º do CPPT, bem como a apreciação, nos termos do artigo 130.º do Código de Processo Tributário, das impugnações judiciais e a prática dos actos subsequentes;
- d) Fixar os prazos para a audição prévia, nos termos do n.º 4 do artigo 60.º da LGT, no âmbito dos processos cuja competência aqui fica delegada e praticar os actos subsequentes até à conclusão do procedimento;
- e) A revisão oficiosa dos actos tributários, de conformidade com o artigo 78.º da LGT, sempre que o erro dos serviços seja apurado no âmbito da instrução de processos compreendidos na área funcional do delegado;
- f) A autorização para a recolha das declarações officiosas e dos documentos de correcção resultantes de processos de reclamação graciosa, impugnação judicial e recursos, bem como das revisões officiosas referidas supra;
- g) A aplicação das coimas e sanções acessórias nas situações previstas na alínea b) do artigo 52.º do Regulamento Geral das Infracções Tributárias (RGIT) e no artigo 54.º do Regime Jurídico das Infracções Fiscais não Aduaneiras (RJIFNA), bem como o arquivamento do processo de contra-ordenação, independentemente da causa de extinção do procedimento, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do RGIT;
- h) A confirmação ou alteração das decisões proferidas pelo chefe de finanças no âmbito do procedimento de apreensão previsto no n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei 147/2003, de 11 de Julho (anteriormente n.ºs 7 e 8 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 45/89, de 11 de Fevereiro);
- i) A aquisição da notícia do crime, a instauração do inquérito, incluindo a respectiva comunicação ao Ministério Público, e a prática dos actos necessários à efectivação das investigações nos processos criminais fiscais, nos termos dos artigos 35.º, 40.º e 41.º do RGIT;
- j) A emissão de parecer fundamentado no encerramento do inquérito, prevista no artigo 42.º, n.º 3, do RGIT, bem como a respectiva remessa ao Ministério Público;
- k) As previstas nas alíneas b) e d) a j), do n.º II.1.2 do presente despacho, relativamente aos processos de procedimento de inspecção tributária que forem programados e executados no âmbito da Divisão de Processos Criminais Fiscais;
- l) A coordenação da representação da Fazenda Pública junto dos Tribunais Administrativos e Fiscais de Lisboa, Lisboa 2 (Loures) e Sintra;
- m) Atribuir a classificação de serviço aos funcionários que lhes estejam subordinados, de acordo com o artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento da Classificação de Serviço da DGCI;
- n) A assinatura da correspondência e expediente corrente atinente à respectiva área funcional, excepto a dirigida a detentores de cargo idêntico ou superior a director-geral.

1.5 — No chefe de divisão Mário Anselmo de Sá Barbosa Novo, as competências respeitantes à representação da Fazenda Pública em processos especiais de recuperação de empresas e de falência/insolvência e à gestão da dívida executiva, designadamente:

- a) A selecção e acompanhamento da cobrança de dívidas fiscais referentes a devedores considerados estratégicos, bem como determinar a realização de acções previstas na alínea a) do

- n.º 4 do artigo 46.º do RCPIT e emitir os respectivos despachos;
- b) A designação e direcção dos representantes da Fazenda Pública em processos e processos especiais de recuperação de empresas, de falência e insolvência;
- c) A autorização para o pagamento em prestações de dívidas fiscais exequendas de valor superior a 500 UC, nos termos do n.º 2 do artigo 197.º do CPPT;
- d) Atribuir a classificação de serviço aos funcionários que lhe estejam subordinados, de acordo com o artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento da Classificação de Serviço da DGCI;
- e) A assinatura da correspondência e expediente corrente atinente às respectivas áreas, excepto a dirigida a detentores de cargo idêntico ou superior a director-geral.

### III — Produção de efeitos:

1 — Nos directores de finanças-adjuntos Fernando Gomes Gonçalves Matos, José da Fonseca Correia e Eunice Rute Ferreira Rodrigues Brito, a partir de 24 de Janeiro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias objecto da presente subdelegação.

2 — Nos directores de finanças-adjuntos Francisco António Sá e Raul Afonso Rodrigues, a partir 7 de Fevereiro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias objecto da presente subdelegação.

3 — No director de finanças-adjunto Jesuino Alberto Madeira dos Santos Alcântara Martins e no chefe de divisão Mário Anselmo de Sá Barbosa Novo, a partir 22 de Fevereiro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias objecto da presente subdelegação.

IV — Autorizo os directores de finanças-adjuntos a subdelegar as competências que agora lhes são subdelegadas e delegadas.

V — Designo como meu substituto legal, nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o director de finanças-adjunto Francisco António Sá e, nas faltas, ausências ou impedimentos deste, o director de finanças-adjunto Fernando Gomes Gonçalves Matos.

7 de Abril de 2005. — O Director, *Manuel Joaquim da Silva Marcelino*.

**Despacho (extracto) n.º 14 527/2005 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — 1 — Nos termos da alínea b) do despacho n.º 10 282-A/2005 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 2004, do sub-director-geral da área da Cobrança, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, suplemento, de 6 de Maio de 2005, dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 62.º da lei geral tributária, subdelego no director de finanças-adjunto Francisco António Sá a competência para autorizar o pagamento em prestações de IRS e IRC, nos termos dos artigos 29.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro, quando o valor dos pedidos não seja superior a € 75 000 ou € 115 000, respectivamente.

2 — Autorizo o director de finanças-adjunto Francisco António Sá a subdelegar a competência que agora lhe é subdelegada.

3 — O presente despacho produz efeitos de 22 de Julho de 2004 a 6 de Fevereiro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre a matéria objecto da presente subdelegação.

11 de Maio de 2005. — O Director, *Manuel Joaquim da Silva Marcelino*.

**Despacho (extracto) n.º 14 528/2005 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — 1 — Nos termos da alínea b) do despacho n.º 10 282-A/2005 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 2004, do sub-director-geral da área da Cobrança, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, suplemento, de 6 de Maio de 2005, dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 62.º da Lei Geral Tributária, subdelego no director de finanças-adjunto Raul Afonso Rodrigues a competência para autorizar o pagamento em prestações de IRS e IRC, nos termos dos artigos 29.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro, quando o valor dos pedidos não seja superior a € 75 000 ou € 115 000, respectivamente.

2 — Autorizo o director de finanças-adjunto Raul Afonso Rodrigues a subdelegar a competência que agora lhe é subdelegada.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 7 de Fevereiro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre a matéria objecto da presente subdelegação.

12 de Maio de 2005. — O Director, *Manuel Joaquim da Silva Marcelino*.

## Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

**Louvor n.º 1258/2005.** — A assistente administrativa especialista Maria de Lourdes Silva Oliveira Monteiro cessou funções em 1 de Abril de 2005, por motivo de passagem à situação de aposentação, após ter exercido funções públicas durante mais de 39 anos de serviço.

No exercício da sua actividade profissional demonstrou sempre um elevado sentido de responsabilidade, de empenho e dedicação ao serviço público, excedendo os parâmetros expectáveis de um normal exercício de funções, constituindo um exemplo para todos os que com ela trabalharam.

Por tudo isto, aprez-me conferir-lhe público louvor.

17 de Maio de 2005. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

**Louvor n.º 1259/2005.** — A chefe de secção Maria Helena Duarte Correia Colaço cessou funções em 17 de Junho de 2004, por motivo de passagem à situação de aposentação, após ter exercido funções públicas durante mais de 38 anos.

No exercício da sua actividade profissional demonstrou sempre um elevado sentido de responsabilidade, zelo, disponibilidade e dedicação ao serviço público.

Manifestou interesse relevante na aquisição/actualização de conhecimentos profissionais que, aliados às suas características pessoais e ao seu exemplo de rigor e sentido de serviço público, permitiram alcançar resultados de elevada qualidade na área de trabalho que estava sob a sua responsabilidade.

Por tudo isto, aprez-me conferir-lhe público louvor.

17 de Maio de 2005. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

## Instituto de Seguros de Portugal

**Regulamento n.º 47/2005.** — *Norma n.º 9/2005-R. — Índices.* — Considerando que o capital seguro pelas apólices do ramo incêndio e elementos da natureza tal como o de outras apólices, como as de multirriscos habitação, se encontra, frequentemente, indexado a um índice a publicar pelo Instituto de Seguros de Portugal;

Tendo presente que o índice relativo a edifícios é, em determinadas circunstâncias, de aplicação obrigatória aos contratos de seguro contra o risco de incêndio, nomeadamente nas fracções autónomas e partes comuns dos edifícios em regime de propriedade horizontal;

Atendendo a que os índices publicados pelo Instituto de Seguros de Portugal têm como objectivo fornecer aos consumidores de seguros um valor de referência que contribua para evitar, de forma expedita, a desactualização dos contratos contra o risco de incêndio;

Considerando, por último, que compete sempre aos tomadores de seguros, mesmos dos obrigatórios, certificarem-se dos valores a segurar, tendo em conta, entre outras, as eventuais variações regionais face aos índices de âmbito nacional e as alterações dos bens seguros;

O Instituto de Seguros de Portugal, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, emite a seguinte norma regulamentar:

Os índices a considerar nas apólices com início ou vencimento no 4.º trimestre de 2005 são os seguintes:

Índice de edifícios (IE) — 298,97;

Índice de recheio de habitação (IRH) — 239,18;

Índice de recheio de habitação e edifícios (IRHE) — 275,05.

(Base 100:1.º trimestre 1987.)

20 de Junho de 2005. — O Conselho Directivo: *Rui Leão Martinho*, presidente — *Rodrigo Lucena*, vogal.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA CULTURA

**Despacho conjunto n.º 435/2005.** — Nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos em 2000 à AICART — Associação Iniciativas Culturais e Artísticas, número de identificação de pessoa colectiva 503727792, para a realização do projecto Arca d'Arte — Intercâmbio de Criação Artística 2000, que foi considerado de interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou

do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

7 de Junho de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

**Despacho conjunto n.º 436/2005.** — Nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a conceder, em 2001, à PDMP — Produção de Eventos, L.ª, número de identificação de pessoa colectiva 500699733, para a realização do projecto *Les Ballets de Monte Carlo — Cinderela-2001*, que foi considerado de interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

7 de Junho de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

**Despacho conjunto n.º 437/2005.** — Nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos em 2001 à Passos e Compassos — Associação para a Divulgação e Desenvolvimento das Artes do Espectáculo, número de identificação de pessoa colectiva 503531197, para a realização do projecto *DançaArte 2001/2002*, que foi considerado de interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

7 de Junho de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

**Despacho conjunto n.º 438/2005.** — Nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos em 2000 à Ordem dos Médicos — Secção Regional do Norte, número de identificação de pessoa colectiva 500984492, para a realização do projecto *Actividades Culturais 1999/2000*, que foi considerado de interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, se ao caso aplicável.

7 de Junho de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

**Despacho conjunto n.º 439/2005.** — Nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos em 2001 à Associação de Cultura Musical da Lousada, número de identificação de pessoa colectiva 501326936, para a realização do projecto *III Curso de Aperfeiçoamento de Metais e Percussão*, que foi considerado de interesse

cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, se ao caso aplicável.

7 de Junho de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

**Despacho conjunto n.º 440/2005.** — Nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos pelo Centro de Artes do Espectáculo de Viseu — Associação Cultural e Pedagógica, número de identificação de pessoa colectiva 504570870, no âmbito do contrato plurianual estabelecido para os anos 2001 e 2002 com a Beira Gás — Companhia de Gás das Beiras, S. A., número de identificação de pessoa colectiva 504355660, para a realização do projecto «*Temporada 2002 no Teatro Viriato*», que foi considerado de interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos desde que o respectivo mecenas não tenha, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, se ao caso aplicável.

7 de Junho de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

**Despacho conjunto n.º 441/2005.** — Nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos em 2000 à UAU — Produção de Espectáculos, Unipessoal, L.ª, número de identificação de pessoa colectiva 504993011, para a realização do projecto «*Slava snow show — 2000*», que foi considerado de interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, se ao caso aplicável.

7 de Junho de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

**Despacho conjunto n.º 442/2005.** — Nos termos da alínea a) do n.º 1 e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos em 2003 à Fundação Cidade de Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 500189936, para a realização do projecto «*Actividades Culturais 2001-2003*», que foi considerado de superior interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do Imposto do Rendimento Colectivo, se ao caso aplicável.

7 de Junho de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

**Despacho conjunto n.º 443/2005.** — Nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos em 2003 à CEMAR — Centro de Estudos do Mar e das Navegações Luís de Albuquerque, número de identificação de pessoa colectiva 503367443, para realização do projecto «Actividades culturais 2000-2003», que foi considerado de interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, se ao caso aplicável.

7 de Junho de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 14 529/2005 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 3 do artigo 29.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho, exonero o tenente-general PILAV Luís Evangelista Esteves de Araújo do cargo de director do Instituto de Altos Estudos da Força Aérea, em virtude de ter sido nomeado para exercer funções de director-geral de Política de Defesa Nacional, com efeitos a partir de 4 de Maio de 2005.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 4 de Maio de 2005.

13 de Maio de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

### Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

**Despacho n.º 14 530/2005 (2.ª série).** — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 379/2005, de 11 de Abril, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 180 dias, com início em 6 de Junho de 2005, a comissão do capitão INF 22592291, Alexandre Manuel Duarte Varino, no desempenho das funções de assessor técnico do projecto n.º 4, «Brigada e Centro de Instrução de Comandos», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada na *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continuará a desempenhar funções em país da classe C.

20 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Manuel Lobo Antunes*.

**Despacho n.º 14 531/2005 (2.ª série).** — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 379/2005, de 11 de Abril, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos prorrogo por um período de 55 dias, com início em 10 de Junho de 2005, a comissão do capitão INF 05562291, António Manuel de Matos Grilo, no desempenho das funções de assessor técnico do projecto n.º 4, «Brigada e Centro de Instrução de Comandos», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada na *Diário da República*, 2.ª série,

de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continuará a desempenhar funções em país da classe C.

20 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Manuel Lobo Antunes*.

## MARINHA

### Arsenal do Alfeite

**Despacho n.º 14 532/2005 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no uso de competência própria, delegeo ao director financeiro do Arsenal do Alfeite, Sérgio Manuel Paio Ferreira Topa, CMG AN, competência para, no âmbito da respectiva Direcção, exercer os seguintes poderes:

- 1) Autorizar as despesas correntes que hajam de efectuar-se com obras e com a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 4987,98 e respeitando os constrangimentos orçamentais, nos termos dos artigos 17.º, n.º 1, alínea b), e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 2) Autorizar as despesas de investimento quando previstas nos respectivos planos até ao limite de € 4987,98, nos termos dos artigos 17.º, n.º 1, alínea b), e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 3) Autorizar, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, o pagamento e a emissão dos meios de pagamento;
- 4) Autorizar, dentro dos limites legais e respeitando os constrangimentos orçamentais, a realização de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados;
- 5) Autorizar a inscrição e frequência de congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, cursos, acções de formação e outras actividades afins, a realizar no País e de acordo com os montantes anuais fixados;
- 6) Autorizar o plano anual de férias e as respectivas alterações, no quadro das normas gerais em vigor;
- 7) Autorizar a acumulação de férias, dentro dos limites legais;
- 8) Autorizar o empréstimo a pessoal do Arsenal do Alfeite de ferramentas ou outro material do património afecto à sua Direcção, de acordo com as normas de empréstimo em vigor;
- 9) Autorizar o abate de material de inventário cujo valor inicial seja igual ou inferior a € 500, após o cumprimento das formalidades exigidas por lei, regulamento ou instruções vinculativas;
- 10) Autorizar o empréstimo ao pessoal das guarnições dos navios de ferramentas ou outro material do património afecto à sua Direcção, de acordo com as normas de empréstimo em vigor;
- 11) Assinar a correspondência e expedir mensagens para entidades ou organismos do mesmo nível orgânico do Arsenal do Alfeite, independentemente da classificação de segurança, em assuntos de natureza corrente, com excepção dos assuntos susceptíveis de juízos de valor em nível hierárquico superior;
- 12) Praticar os actos de administração ordinária relativos aos assuntos tratados na correspondência e mensagens recebidas das entidades anteriormente mencionadas;
- 13) Analisar, instruir e decidir todas as exposições, requerimentos, reclamações e recursos relacionados com as competências ora delegadas.

17 de Junho de 2005. — O Administrador, *Victor M. Gonçalves de Brito*.

## Superintendência dos Serviços do Pessoal

### Direcção do Serviço de Pessoal

#### Repartição de Sargentos e Praças

**Despacho n.º 14 533/2005 (2.ª série).** — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo ao posto de sargento-ajudante da classe de maquinistas navais, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março, que altera o EMFAR, e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei

n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando supranumerário ao quadro, o seguinte militar:

502284, primeiro-sargento MQ José Manuel Costa Almas.

Promovido a conta de 31 de Dezembro de 2004, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 133678, sargento-ajudante MQ António Manuel Viegas da Ajuda e à direita do 501984, sargento-ajudante MQ Luís Miguel Pinheiro da Silva.

7 de Junho de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

**Despacho n.º 14 534/2005 (2.ª série).** — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de artilheiros, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º, e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o seguinte militar:

9311404, primeiro-grumete A RC César Ilídio da Silva Almeida.

Promovido a contar de 11 de Maio de 2005.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9318004, segundo-marinheiro A RC Rodrigo Manuel Encarnação Maria e à direita do 501103, segundo-marinheiro A RC Hugo Dinis de Morais Faiões.

15 de Junho de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

**Despacho n.º 14 535/2005 (2.ª série).** — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de músicos, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

600284, primeiro-sargento B Luís Fernando Cabrita Pena.

Promovido a contar de 31 de Março de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 179480, sargento-ajudante B Manuel da Conceição Maria António.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 600183, sargento-ajudante B Arménio Lameirão Nogueira Teixeira.

16 de Junho de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

**Despacho n.º 14 536/2005 (2.ª série).** — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de manobra, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o seguinte militar:

408703, primeiro-grumete M RC Luís Miguel Pereira Pinto.

Promovido a contar de 16 de Abril de 2005.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 400803, segundo-marinheiro M RC Sérgio António Vidigal Relvas, e à direita do 9317804, segundo-marinheiro M RC Amadú Djau Baldé.

16 de Junho de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

**Despacho n.º 14 537/2005 (2.ª série).** — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de manobra, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º, e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o seguinte militar:

9307204, primeiro-grumete M RC Rui Jorge Rodrigues Monteiro.

Promovido a contar de 16 de Abril de 2005.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9316604, segundo-marinheiro M RC Paulo Jorge Viana Leite e à direita do 408103, segundo-marinheiro M RC José Filipe Pereira de Sousa.

16 de Junho de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

## FORÇA AÉREA

### Comando de Pessoal da Força Aérea

#### Direcção de Pessoal

**Despacho n.º 14 538/2005 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, que os militares destinados ao regime de contrato em seguida mencionados sejam promovidos ao posto de 2CAB, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 371.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 374.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 157/92, de 31 de Julho, por reunirem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 60.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

#### a) OPSAS:

SOL OPSAS 133346-B, Paulo Alexandre de Jesus Afonso, CFMTFA.  
SOL OPSAS 133360-H, Sofia Margarida dos Santos Simões, CFMTFA.

SOL OPSAS 133359-D, Susana Maria do Carmo Soares, CFMTFA.  
SOL OPSAS 133358-F, Anita Gonçalves Pereira, CFMTFA.  
SOL OPSAS 133348-J, Patrícia Freitas de Lima, CFMTFA.  
SOL OPSAS 133325-K, David José Pinto Cebola, CFMTFA.  
SOL OPSAS 133349-G, Hugo André Borges Dias, CFMTFA.

#### b) MELIAV:

SOL MELIAV 133248-B, Alino Ferreira Mascarenhas, CFMTFA.  
SOL MELIAV 133339-K, Filipe Diogo Oliveira da Conceição, CFMTFA.

SOL MELIAV 133340-C, Carlos Manuel Águas da Silva, CFMTFA.  
SOL MELIAV 133247-D, Manuel António do Nascimento Almeida, CFMTFA.

SOL MELIAV 133249-L, Bruno Miguel Esperança Jacinto, CFMTFA.  
SOL MELIAV 133250-D, Tiago Daniel de Sousa Gomes, CFMTFA.  
SOL MELIAV 133331-D, Tiago de Oliveira Monteiro Torres, CFMTFA.

SOL MELIAV 133333-L, Ricardo Jesus Rodrigues Maia, CFMTFA.  
SOL MELIAV 133334-J, João Paulo Gomes de Sousa, CFMTFA.  
SOL MELIAV 133338-A, João Pedro Patrocínio Oliveira e Silva, CFMTFA.

SOL MELIAV 133355-A, Marcos André da Silva Mendes Rocha, CFMTFA.  
SOL MELIAV 133246-F, Daniel Filipe Passos Ferreira, CFMTFA.

#### c) MELECT:

SOL MELECT 133352-G, Loic Lázaro, CFMTFA.  
SOL MELECT 133332-B, Bruno Miguel Nunes Jorge, CFMTFA.  
SOL MELECT 133327-F, Paulo Alexandre Ricardo Costa, CFMTFA.

SOL MELECT 133350-L, Luís Miguel Frias Mestre Máximo, CFMTFA.  
SOL MELECT 133322-E, Rui Miguel Góis Godinho Marques, CFMTFA.

SOL MELECT 133257-A, Vítor Daniel Ferreira Moreira, CFMTFA.  
SOL MELECT 133321-G, Ricardo Alexandre Costa Carreira Filipe, CFMTFA.

SOL MELECT 133354-C, Rafael dos Santos Rodrigues Fernandes, CFMTFA.

#### d) MELECA:

SOL MELECA 133239-C, Pedro Miguel Fonseca Barriguita, CFMTFA.  
SOL MELECA 133344-F, André Silva Simões Esteves Madaleno, CFMTFA.

SOL MELECA 133342-K, Pedro Joaquim da Silva Araújo, CFMTFA.  
SOL MELECA 133336-E, Ricardo Filipe Sanches Moreira, CFMTFA.  
SOL MELECA 133240-G, Jorge Anacleto Correia Barros, CFMTFA.

SOL MELECA 133351-J, Rúben Fábio de Oliveira Mendes, CFMTFA.

SOL MELECA 133337-C, João Hugo Lavrador Teixeira Nunes, CFMTFA.

SOL MELECA 133241-E, André Manuel Morais Ramos Pereira, CFMTFA.

SOL MELECA 133242-C, João Miguel Simão Ramos, CFMTFA.  
SOL MELECA 133243-A, Ricardo Jorge Pereira Fernandes Monteiro Bento, CFMTFA.

SOL MELECA 133244-K, Nuno Ricardo Luís Belchior, CFMTFA.  
SOL MELECA 133245-H, Francisco José da Rosa Cristo, CFMTFA.

e) CMI:

SOL CMI 133289-K, André Joaquim Ribeiro Mendes, CFMTFA.  
SOL CMI 133290-C, Tiago Gonçalo Lourenço Gaspar, CFMTFA.  
SOL CMI 133323-C, João Tiago Nogueira Caetano, CFMTFA.  
SOL CMI 133335-G, António Miguel Oliveira Lourenço, CFMTFA.  
SOL CMI 133357-H, Henrique José Lorenzo Alves, CFMTFA.

f) SAS:

SOL SAS 133298-J, Rui Manuel Alvito Ribeiro, CFMTFA.  
SOL SAS 133294-F, Márcio de Jesus Barros dos Santos, CFMTFA.  
SOL SAS 133293-H, Raquel Alexandra de Castro Santos, CFMTFA.  
SOL SAS 133361-F, João Paulo Neves Praia, CFMTFA.  
SOL SAS 133329-B, José Miguel Ferreira Pacheco, CFMTFA.  
SOL SAS 133300-D, Carlos Manuel Galego Ruxa, CFMTFA.  
SOL SAS 133297-L, Carina Isabel Dantas Gomes, CFMTFA.  
SOL SAS 133292-K, Ana Raquel Saraiva Antunes, CFMTFA.  
SOL SAS 133301-B, Luís Filipe Fernandes Mendes, CFMTFA.  
SOL SAS 133326-H, Francisco José Marques Pereira, CFMTFA.  
SOL SAS 133296-B, Pedro André Gomes da Gama, CFMTFA.  
SOL SAS 133302-L, José Luís Graça de Sousa, CFMTFA.  
SOL SAS 133362 D, Mónica Alexandra Mendes Araújo, CFMTFA.

g) SS:

SOL SS 133315-B, Ana Sofia Gonçalves Mesquita, CFMTFA.  
SOL SS 133314-D, Cátia Sofia da Conceição Ferreira, CFMTFA.  
SOL SS 133356-K, Marta Gonçalves Alegria da Fonseca Rocha, CFMTFA.  
SOL SS 133328-D, Helena Isabel Ribeiro da Costa, CFMTFA.  
SOL SS 133320-J, Manuel dos Santos Silva Gonçalves, CFMTFA.  
SOL SS 133319-E, Hélia Mimoso Militão, CFMTFA.  
SOL SS 133318-G, Ângela Sofia de Sousa Pereira, CFMTFA.  
SOL SS 133316-L, Maria Rita dos Reis Mendes Batista, CFMTFA.  
SOL SS 133303-J, Ricardo Jorge Caetano, CFMTFA.  
SOL SS 133308-K, João Miguel Cavaco dos Santos, CFMTFA.  
SOL SS 133313-F, Pedro Manuel Martins Ribeiro, CFMTFA.  
SOL SS 133312-H, Ivone Raquel Ribeiro da Silva, CFMTFA.  
SOL SS 133311-K, Tânia Catarina dos Santos Libório, CFMTFA.  
SOL SS 133310-A, Samuel António Cavaleiro Gonçalves, CFMTFA.  
SOL SS 133317-J, João Canísio de Barros Mendes Fernandes, CFMTFA.  
SOL SS 133309-H, Patrícia Alexandra Contreiras Soares, CFMTFA.  
SOL SS 133307-A, Vera Lúcia da Silva Louro, CFMTFA.  
SOL SS 133306-C, Ana Rita Lopes de Oliveira, CFMTFA.  
SOL SS 133305-E, Andreia Patrícia Castro da Costa, CFMTFA.  
SOL SS 133304-G, Cristina Maria de Freitas Magalhães, CFMTFA.

h) PA:

SOL PA 133262-H, Válter Miguel Correia Gonçalves, CFMTFA.  
SOL PA 133251-B, Ricardo Manuel Vieira Pereira, CFMTFA.  
SOL PA 133270-J, Tiago Miguel Gatinho Pereira, CFMTFA.  
SOL PA 133269-E, José Eduardo Godinho Charrua, CFMTFA.  
SOL PA 133268-G, Alfredo João Silva Neto, CFMTFA.  
SOL PA 133267-J, Ezequiel Fernando Gomes, CFMTFA.  
SOL PA 133266-L, Filipe André Monteiro Delgado, CFMTFA.  
SOL PA 133265-B, Ricardo Filipe Marques Simões, CFMTFA.  
SOL PA 133272-E, Pedro Manuel Lobo Torres, CFMTFA.  
SOL PA 133263-F, Tiago Barbosa Calado Manha, CFMTFA.  
SOL PA 133274-A, Marisol da Silva Lebre, CFMTFA.  
SOL PA 133261-K, Sandra Cristina Pereira Valente, CFMTFA.  
SOL PA 133260-A, Marco Henriques de Carvalho, CFMTFA.  
SOL PA 133259-H, Joaquim Celestino Carrega de Matos, CFMTFA.  
SOL PA 133258-K, Mário Jorge Ferreira Teixeira, CFMTFA.  
SOL PA 133255-E, Ricardo Jorge Pereira Francisco, CFMTFA.  
SOL PA 133252-L, Tiago Miguel dos Santos Alves, CFMTFA.  
SOL PA 133264-D, Hélder Filipe da Costa Lopes, CFMTFA.  
SOL PA 133281-D, Daniel da Silva Farinha, CFMTFA.  
SOL PA 133343-H, Daniel Luís Flores de Carvalho, CFMTFA.  
SOL PA 133330-F, Hugo de Oliveira Moreira da Silva, CFMTFA.  
SOL PA 133288-A, Bruno Miguel Alves Lourenço, CFMTFA.  
SOL PA 133286-E, André Manuel da Silva Dias, CFMTFA.  
SOL PA 133285-G, Daniel Alexandre Coelho da Silva, CFMTFA.  
SOL PA 133284-J, Tiago Gentil Carreiras Ramos, CFMTFA.  
SOL PA 133271-G, Luís Miguel Almeida Brazete, CFMTFA.  
SOL PA 133282-B, José Filipe Pires dos Santos, CFMTFA.

SOL PA 133253-J, Rui Miguel Henriques Colaço, CFMTFA.  
SOL PA 133280-F, Rui Pedro Bagulho Vitorino, CFMTFA.  
SOL PA 133279-B, Miguel Ângelo Paulino Franganito, CFMTFA.  
SOL PA 133278-D, Pedro Rafael Ribeiro Fernandes, CFMTFA.  
SOL PA 133277-F, Diogo Pereira da Costa, CFMTFA.  
SOL PA 133276-H, Telmo Alexandre Neves Vieira, CFMTFA.  
SOL PA 133275-K, Gonçalo Jorge Cortes Godinho, CFMTFA.  
SOL PA 133283-L, Teresa Manuela Silva Duarte, CFMTFA.  
SOL PA 133256-C, Daniel José Coelho Baleijo, CFMTFA.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 31 de Maio de 2005.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

16 de Junho de 2005. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Instituto Nacional de Medicina Legal

#### Delegação de Lisboa do Instituto Nacional de Medicina Legal

**Aviso n.º 6403/2005 (2.ª série).** — Nos termos legais, os candidatos admitidos ao concurso consideram-se convocados para a prestação da prova de conhecimentos a realizar em 20 de Julho de 2005 no anfiteatro da Delegação de Lisboa do Instituto Nacional de Medicina Legal, sita na Rua de Manuel Bento de Sousa, 3, Lisboa, pelas 10 horas.

#### Candidatos admitidos:

Albano Filipe Andrade da Silva Tomaz.  
Alexandra Neto Anciães.  
Ana Cláudia Pinto Borralho de Almeida Bravo.  
Ana Cristina Bilau Moura.  
Ana Cristina Gil Nascimento.  
Ana Filipa Franco Coelho Passos.  
Ana Gomes Delgado.  
Ana Iria Godinho Rúbio.  
Ana Isabel Fernandes Gomes.  
Ana Isabel Magina da Silva.  
Ana Luisa de Matos Dias Quinta Gomes.  
Ana Margarida da Cruz Carmo.  
Ana Margarida Martins Serafim.  
Ana Maria Branco Toscano.  
Ana Maria Matos Morais.  
Ana Patrícia Capela Pais da Silva.  
Ana Rita Baptista Campos Branquinho.  
Ana Rita Barata Antunes.  
Ana Rita Nunes Valente.  
Ana Rita Pereira da Silva.  
Ana Rita Ponte Ferreira da Cruz.  
Ana Sofia Alves Martins.  
Ana Sofia Alves Ramada.  
Ana Sofia Hansen de Pádua Marcelino.  
Ana Teresa Martins Rocha.  
Ana Teresa Tordo Esteves.  
Andrea Alexandra Landeiro Lopes.  
Ângela Maria Costa Rodrigues Lopes.  
Ângelo António Dores Teodoro.  
António César Caiadas Quinta.  
Beatriz Lurdes dos Santos Brito Ramos.  
Bruno Sobral Ferreira.  
Carla Alexandra de Jesus Forte.  
Carla Carina Pardal Cardoso Freire Quaresma.  
Carla Marina Garcia de Almeida.  
Catarina Isabel Fonseca Paulos.  
Catarina Loureiro Martins Gaspar.  
Catarina Maria Monteiro Morais Tronçã dos Santos.  
Catarina Martins Lopes.  
Cecília Cristina Soares Mendes.  
Cláudia Alexandra Simões Paulo.  
Cláudia Cristina Felisberto Coelho.  
Cláudia Rute Lima Pereira Prazeres.  
Cristina Manuela Campos Ferra.

Cristina Poças Vilhena.  
 Cristina Sofia Faustino Silva.  
 Diana Sofia Batista Estêvão.  
 Diana Sofia Ferreira de Sá Moreira.  
 Elsa Maria Mourato Antunes.  
 Ema Catarina Shaw Evangelista.  
 Filipa Alexandra Marques Caetano.  
 Gabriela Maria Rodrigues Lima.  
 Gina Maria Quinas Tomé.  
 Gisela Correia Rovisco.  
 Hugo Miguel e Lima Palos dos Santos.  
 Hugo Miguel Martins Fazendeiro.  
 Inês Isabel Rodrigues Saraiva.  
 Isa Cláudia Lopes Godinho.  
 Joana Cardo Pinto da Costa Alves dos Santos.  
 Joana Ramada Curto Salgueiro Costa.  
 Joana Silva das Neves.  
 João Francisco Santos Borges Boavida.  
 João Manuel Marques Ventura Guedes.  
 Jorge Acácio Melo Araújo.  
 José Carlos Lopes Duque.  
 Leonilde Freire da Silva.  
 Leonor Margarida Baptista de Sousa Furtado Pereira.  
 Lília Marques da Frada.  
 Luís Nuno Marques Mendes.  
 Luísa Susana Pinto da Silva.  
 Mafalda Paralta Ferreira Leitão.  
 Magda Cristina Simões Magro.  
 Márcia Andreia Mata Silva Vieira.  
 Márcio Roberto Simão Pereira.  
 Marco Alberto Vicente Barreto Torrado.  
 Margarida da Cruz França.  
 Maria Cecília Guedes Vale dos Santos Raposo.  
 Maria Cláudia Sousa Dias Mendes da Silva.  
 Maria da Glória Rei Nunes Pires.  
 Maria do Céu da Silva Rodrigues de Araújo.  
 Maria Eugénia Ferreira.  
 Maria Inês Ventura Gaspar.  
 Maria João Neto Póvoas.  
 Maria João Soares Gomes Cardoso de Oliveira.  
 Maria João Subtil de Carvalho.  
 Maria Leonor Rebola Correia.  
 Maria Leonor Vasconcelos Vicente Barbosa.  
 Maria Luísa Rosário Valezim.  
 Maria Madalena Silva de Oliveira Costa.  
 Maria Manuela Lopes de Oliveira Martins.  
 Maria Odília de Jesus Almeida Abreu.  
 Maria Raquel Santiago Candeias Carapeto.  
 Mariana Reis Barbosa.  
 Marlene dos Santos Rodrigues.  
 Marta Cristina Pereira Guerreiro.  
 Marta Cristina Trindade Miguel.  
 Marta Luísa Menino Afonso.  
 Mónica Alexandra de Jesus Reis.  
 Mónica Sofia Cabaleira Cirne Graís.  
 Patrícia Belguinha Subtil.  
 Patrícia da Silveira Santos Barros.  
 Patrícia Tavares da Costa Santos.  
 Paula Alexandra Ferreira Tavares da Silva.  
 Paula Cristina Tavares da Rocha.  
 Paulo Sérgio Narciso Parracho.  
 Pedro Ricardo Belo dos Santos.  
 Raquel de Paiva Cordovil Carneiro de Matos.  
 Renata Adriana Sousa Braga Dias.  
 Rita Alexandra Mota Nogueira.  
 Rita Andreia Correia Castro Vera.  
 Rita Maria Martins Appleton Figueira.  
 Rodrigo Miguel Martins Peão Marques da Costa.  
 Rui Manuel Calado Mendes Carreiro.  
 Sandra Cristina Clemente da Costa.  
 Sandra Cristina de Lemos Martins.  
 Sandra Cristina José de Almeida.  
 Sandra Cristina Nunes Soares.  
 Sandra Cristina Pitacas Caetano.  
 Sandra Luísa Cordeiro Fernandes.  
 Sandra Patrícia Rodrigues de Almeida.  
 Sandra Vanessa Nobre Nunes Correia.  
 Sílvia Alexandra Lencastre Fróis.  
 Sílvia Patrícia Moura Pina.  
 Sónia Alexandra de Matos Oliveira.  
 Sónia Alexandra Pascoal Brás Malaquias.  
 Sónia Cristina Pires Pereira.  
 Sónia da Costa Lopes Alves.  
 Sónia Daniela André da Silva Cherpe.

Sónia Isabel Gezaro de Deus Morais.  
 Sónia Patrícia Silva Gomes.  
 Susana Filipa da Rocha Ferreira.  
 Susana Maria Ambrósio Frazão Gavancha.  
 Susana Maria Ferreira Borges.  
 Tânia Inácio Vaz.  
 Tânia Maria dos Santos Borja Manuel.  
 Teresa Margarida Lourenço Neto.  
 Válder Guedes da Paz Mendonça.  
 Vanessa Diana Mendes Silva de Santos Ferreira.  
 Vanessa Ferreira Raposo.  
 Vanessa Poppe Correia de Barros.  
 Vânia Cláudia Gomes Nunes.  
 Vânia Isabel Matos Ribeiro.  
 Virgínia da Conceição Vicente de Almeida Braga.  
 Vítor Hugo Ferreira da Silva.  
 Zelinda Isabel Marques dos Santos.

14 de Junho de 2005. — Pelo Júri, o Presidente, *Jorge Manuel Matias da Costa Santos*.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Departamento de Prospectiva e Planeamento

**Despacho n.º 14 539/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 22 de Junho de 2005 da directora-geral:

Maria Antónia de Jesus Lobo Aguiar, Rita Pinto Geraldo Raposo, Lucinda Emília João Lino Casquinha, Maria da Conceição Rufino Martins Gonçalves e Maria da Conceição Gomes Cortez, assistentes administrativas principais do quadro de pessoal do Departamento de Prospectiva e Planeamento — nomeadas definitivamente, precedendo concurso, assistentes administrativas especialistas (escala 4, índice 316), com efeitos à data da aceitação dos novos lugares. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Junho de 2005. — A Directora de Serviços do Núcleo de Administração, *Cecília Silveira*.

**Despacho n.º 14 540/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 22 de Junho de 2005 da directora-geral:

Maria Deolinda de Oliveira Silva Figueiredo e Albino de Carvalho, assistentes administrativos principais do quadro de pessoal do Departamento de Prospectiva e Planeamento — nomeados definitivamente, precedendo concurso, assistentes administrativos especialistas (escala 1, índice 269) com efeitos à data da aceitação dos novos lugares. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Junho de 2005. — A Directora de Serviços do Núcleo de Administração, *Cecília Silveira*.

### Instituto da Água

**Louvor n.º 1260/2005.** — Presto público louvor à licenciada Maria Leonor Neto Pacheco da Naya e Silva, assessora principal do INAG que desenvolveu funções de apoio ao Gabinete da Presidência, pela competência, dedicação e zelo com que exerceu as suas funções, revelando um intenso sentido de serviço público, tendo ainda desenvolvido um trabalho com seriedade, competência e rigor no acompanhamento de importantes processos.

Por todas estas razões, e também pelas qualidades pessoais que revelou, a Dr.ª Maria Leonor Neto Pacheco da Naya e Silva merece público reconhecimento.

21 de Junho de 2005. — O Presidente, *Orlando Borges*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

### Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

**Despacho n.º 14 541/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Execução do Sistema de Incentivos a Produtos Turísticos de Vocação Estratégica (SIVETUR), aprovado

pela Portaria n.º 59/2005, de 21 de Janeiro, constituem critérios de selecção dos projectos candidatos ao SIVETUR o mérito sectorial do projecto e o índice de rendimento, bem como a qualificação do risco.

Para efeitos de avaliação do critério respeitante ao índice de rendimento, estipula o n.º 5 do n.º 3.º do anexo A daquele Regulamento que a fórmula de cálculo do índice de rendimento, assim como os índices de rendimento de referência, tendo em conta as especificidades das actividades económicas subjacentes a cada uma das tipologias de projectos enquadráveis no âmbito daquele sistema de incentivos, são fixados por despacho do Ministro do Turismo.

Por sua vez, determina a alínea a) do artigo 16.º e o n.º 5 do artigo 19.º, ambos do mesmo Regulamento, que compete também ao Ministro do Turismo definir os concelhos que beneficiam da majoração regional relativamente às despesas de investimento a que se refere o primeiro daqueles preceitos regulamentares, assim como fixar a garantia a apresentar pelos promotores para assegurar o reembolso dos incentivos.

Por força do disposto na Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, as competências atribuídas ao Ministro do Turismo transitaram para o Ministro da Economia e da Inovação, encontrando-se a competência relativa aos apoios e incentivos a conceder ao sector do turismo delegada no Secretário de Estado do Turismo.

Assim, nos termos da alínea a) do artigo 16.º e do n.º 5 do artigo 19.º, ambos do Regulamento de Execução do SIVETUR, bem como do n.º 5 do n.º 3.º do anexo A ao mesmo Regulamento, aprovado pela Portaria n.º 59/2005, de 21 de Janeiro, determino o seguinte:

1 — Para efeitos de atribuição da majoração regional a que se refere a alínea a) do artigo 16.º do Regulamento de Execução do SIVETUR, serão considerados os concelhos definidos nos despachos n.ºs 7515/2004 (2.ª série), de 18 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 15 de Abril de 2004, e 14 628/2004 (2.ª série), de 29 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 22 de Julho de 2004, ambos do Ministro da Economia.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 19.º do Regulamento de Execução do SIVETUR, o incentivo a conceder no quadro desse Regulamento será garantido pela apresentação de garantia bancária, ou garantia mútua, de valor correspondente a 70 % do incentivo total concedido ou, até àquela percentagem, de valor correspondente a 100 % do incentivo liberto em cada momento.

3 — A garantia bancária a que se refere o número anterior será reduzida para 70 % do incentivo reembolsável após a verificação pelo organismo coordenador da boa e integral execução material e financeira do projecto de investimento, mantendo-se a mesma por aquela percentagem sobre o incentivo reembolsável em dívida em cada momento até ao termo final do período de reembolso, prorrogável por 12 meses.

4 — O cálculo do índice de rendimento, a que se refere o n.º 5 do n.º 3.º do anexo A ao Regulamento de Execução do SIVETUR, deverá ser efectuado através da seguinte fórmula:

$$IR = \left\{ \frac{\sum_{t=1}^n (1+r)^t [RG^*(t) + RF^*(t) - RG(0) - RF(0)]}{\sum_{t=1}^n (1+r)^t DE^*(t)} + \frac{[RG^*(k) + RF^*(k) - RG(0) - RF(0)]}{r(1+r)^{1+n} \sum_{t=1}^n (1+r)^t DE^*(t)} \right\} \times 100$$

em que:

$$RG(k) = \frac{\sum_{t=m}^n RG(t)}{n-m}$$

$$RF(k) = \frac{\sum_{t=m}^n RF(t)}{n-m}$$

$RG^*(t)$  e  $RF^*(t)$  consistem nos valores de  $RG$  e  $RF$  para a empresa promotora no ano ( $t$ ), tal como definidos no n.º 4 do n.º 3.º do anexo A ao Regulamento de Execução do SIVETUR, aprovado pela Portaria n.º 59/2005, de 21 de Janeiro;

$RG(0)$  constitui o valor de  $RG$  para o ano anterior ao projecto;

$RF(0)$  constitui o valor de  $RF$  para o ano anterior ao projecto;

$DE(t)$  consiste no valor de  $DE$  no ano  $t$ ;

$t$  é um índice relativo ao ano;

$n$  representa o ano cruzeiro do projecto;

$m$  é igual a  $n - 3$  para projectos com duração máxima de cinco anos e  $n - 4$  para projectos com duração superior a cinco anos, sendo  $m$  maior ou igual a 1;

$r$  representa a taxa Euribor a um ano;

\* representa o indicador de valor estimado.

5 — Os valores de referência do índice de rendimento são os seguintes:

a) Para os projectos de investimento incluídos nas CAE 551, 552, 9232, 9233, 926, 9272, 92342 e 9304 — 950;

b) Para os projectos de investimento incluídos nas restantes CAE — 2600.

6 — O presente despacho entra em vigor no dia imediatamente seguinte ao da sua publicação.

5 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

## Direcção-Geral do Turismo

**Despacho n.º 14 542/2005 (2.ª série).** — Considerando que foi publicado na bolsa de emprego público, com o código de oferta OE200411/002, e no jornal *Diário de Notícias*, de 2 de Novembro de 2004, que a Direcção-Geral do Turismo pretendia seleccionar o titular para o cargo de chefe da Divisão de Estudos e Planeamento, ao qual compete exercer as competências definidas nos n.ºs 1 e 1.1 do despacho n.º 1294/2004 (2.ª série), de 8 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 21 de Janeiro de 2004;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, «os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo»;

Considerando que, nos termos do n.º 2 daquele mesmo artigo, «a escolha deverá recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço»;

Considerando ainda que, das duas candidaturas apresentadas, se verifica que o candidato Sérgio Pratas Guerreiro cumpre os requisitos legais obrigatórios e evidencia experiência em cargos de direcção intermédia de 2.º grau que melhor se adequa às atribuições supra-referidas e aos objectivos fixados, a que acresce a circunstância de o outro candidato admitido não ter comparecido à entrevista para que foi convocado;

Nomeio, em comissão de serviço, o técnico superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Turismo, licenciado Sérgio Pratas Guerreiro para o cargo de chefe da Divisão de Estudos e Planeamento, desta Direcção-Geral, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 15 de Junho de 2005, sendo efectuada por urgente conveniência de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

15 de Junho de 2005. — A Directora-Geral, *Cristina Siza Vieira*.

## ANEXO

### Nota curricular

Sérgio Miguel Pratas Guerreiro.

Nascido em 4 de Maio de 1974, em Lisboa.

Licenciado em Economia pela Universidade Lusíada de Lisboa. Mestrando em Gestão e Administração Pública, no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

Nomeado técnico auxiliar de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Turismo, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho.

Nomeado técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Turismo, por despacho de 19 de Abril de 2000.

Nomeado técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Turismo, por despacho de 29 de Setembro de 2004.

Integra actualmente o quadro de pessoal da Direcção-Geral do Turismo, onde desenvolveu diversas actividades nas áreas da concepção, análise e acompanhamento de projectos no âmbito do Programa Operacional da Economia e do Programa de Incentivos à Modernização da Economia, representação da Direcção-Geral do Turismo em diversos grupos de trabalho e comissões de acompanhamento de projectos, elaboração de estudos e outros trabalhos no âmbito da actividade turística, tendo participado como orador em diversos seminários sobre temáticas do sector do turismo. Coordenador da Divisão de Estudos e Planeamento da Direcção-Geral de Turismo, de Janeiro de 2004 a Julho de 2004.

Chefe da Divisão de Estudos e Planeamento da Direcção-Geral do Turismo, em regime de substituição, nomeado por despacho de 8 de Julho de 2004.

Frequentou o programa de estágios da Organização Mundial do Turismo — WTO Practicum (2004), tendo participado ainda em diversas acções de formação, seminários e conferências nos domínios da economia, turismo, gestão, administração pública e informática.

**Despacho n.º 14 543/2005 (2.ª série).** — Considerando que o n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 8/2004, de 7 de Janeiro, determina que as direcções de serviços da Direcção-Geral do Turismo (DGT) podem estruturar-se em divisões, no máximo de 12, cujas competências são definidas por despacho do director-geral, a publicar no *Diário da República*;

Considerando que, pelo despacho n.º 1294/2004 (2.ª série), de 8 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de Janeiro de 2004, foi criada, nos termos do citado n.º 2 do artigo 11.º, a estrutura orgânica de cada uma das direcções de serviço da DGT;

Considerando que se torna necessário proceder à revisão de tal estrutura, dotando-a de capacidade para responder às actuais necessidades de serviço;

Considerando que tal reestruturação determina a extinção de duas divisões da Direcção de Serviços de Regulamentação Turística que se encontram desactivadas;

Considerando, por último, que a DGT integra a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Projectos de Potencial Interesse Nacional (PIN), criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 95/2005, de 24 de Maio, sendo necessário dotá-la de uma divisão que se ocupe do acompanhamento de tais projectos, no âmbito do turismo:

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 8/2004, determino:

1 — São extintas a Divisão de Operacionalização e a Divisão de Organização e Planeamento Interno da Direcção de Serviços de Regulamentação Turística.

2 — É criada, na Direcção de Serviços de Ordenamento e Estruturação de Destinos, a Divisão de Acompanhamento de Projectos Turísticos de Interesse Nacional (DAPTIN).

3 — Compete à DAPTIN:

- a) Preparar a intervenção da DGT nas reuniões da Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos Projectos PIN;
- b) Acompanhar os projectos turísticos que venham a ser considerados de potencial interesse nacional.

16 de Junho de 2005. — A Directora-Geral, *Cristina Siza Vieira*.

### Instituto do Consumidor, I. P.

**Despacho (extracto) n.º 14 544/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 5 de Abril de 2005, ao abrigo do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é renovada a comissão de serviço por um período de três anos da licenciada Manuela Maria de Sousa Guedes no cargo de secretária do Conselho Nacional do Consumo, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de Julho de 2005.

14 de Junho de 2005. — O Presidente, *Joaquim Carrapiço*.

## MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO E DA SAÚDE

**Aviso n.º 6404/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Maio de 2005, e de harmonia com o n.º 2 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, foi autorizada a aquisição directa de medicamentos aos laboratórios, importadores e grossistas, pela Fundação Aurélio Amaro Diniz, sita na Rua de António Mendes Monteiro, 3400-083 Oliveira do Hospital, para o seu consumo próprio, com excepção de medicamentos com substâncias psicotrópicas ou estupefacientes, sujeitos a regime especial.

20 de Junho de 2005. — Pela Direcção-Geral da Empresa, a Subdirectora-Geral, *Ana Vieira*. — Pelo Conselho de Administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, o Presidente, *Rui Santos Ivo*.

**Aviso n.º 6405/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Maio de 2005, e de harmonia com o n.º 2 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, foi autorizada a aquisição directa de medicamentos aos laboratórios, importadores e grossistas, pela Santa Casa da Misericórdia de Resende, sita na Rua de António Caetano de Moura, 4660-213 Resende, para o seu consumo próprio, com excepção de medicamentos com substâncias psicotrópicas ou estupefacientes, sujeitos a regime especial.

20 de Junho de 2005. — Pela Direcção-Geral da Empresa, a Subdirectora-Geral, *Ana Vieira*. — Pelo Conselho de Administração do

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, o Presidente, *Rui Santos Ivo*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PISCAS

### Secretaria-Geral

**Despacho (extracto) n.º 14 545/2005 (2.ª série).** — Por despacho do secretário-geral de 1 de Junho de 2005:

Olga Figueiredo Baltazar Ferreira, auxiliar administrativa do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral — reclassificada para a categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, com efeitos a partir da data do despacho, conforme o previsto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Junho de 2005. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Elvira Santos*.

### Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

**Despacho n.º 14 546/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 15 de Junho de 2005 do director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho:

Custódio Fernandes Gaspar, telefonista da carreira de telefonista do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho — reclassificado na categoria de fiel de armazém da carreira de fiel de armazém do mesmo quadro, com efeitos a partir de 16 de Junho de 2005, dia seguinte à data em que completou o período probatório de seis meses, em regime de comissão de serviço extraordinária, ficando posicionado no escalão 7, índice 214. O funcionário fica exonerado do lugar que vinha ocupando com efeitos à mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Junho de 2005. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Fernandes de Brito*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### Comissão de Planeamento de Emergência das Comunicações

**Despacho n.º 14 547/2005 (2.ª série).** — Nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 17.º e do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 13/93, de 5 de Maio, é nomeado representante do Ministério da Defesa Nacional na CPEC — Comissão de Planeamento de Emergência das Comunicações, o tenente-coronel João António Silveiras de Matos Carvalho, tendo como suplente o major Carlos Manuel Tavares Simões, substituindo assim o coronel Rodrigues Almeida. Este despacho produz efeitos a partir de 30 de Maio de 2005.

6 de Junho de 2005. — O Presidente, *Pedro Duarte Neves*.

### Escola Náutica Infante D. Henrique

**Contrato n.º 1283/2005.** — Por despacho de 2 de Fevereiro de 2005 do director da Escola Náutica Infante D. Henrique:

Jorge Manuel Fernandes Trindade — autorizado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções de docente como equiparado a professor-adjunto da Escola Náutica Infante D. Henrique, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com efeitos reportados a 29 de Janeiro de 2005 e válido por um ano, com a remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2005. — O Director, *João Manuel R. Silva*.

## Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

**Aviso n.º 6406/2005 (2.ª série).** — *Redistribuição de pelouros e consequente delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no artigo 15.º dos Estatutos do Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 133/98, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 145/2002, de 21 de Maio, o conselho de administração, reunido em sessão ordinária de 22 de Março, delibera:

1 — Alterar a delegação de competências constante do aviso n.º 8196/2004 (2.ª série), de 8 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 16 de Agosto de 2004, nos termos seguintes:

a) O n.º 1.3 passa a ter a seguinte redacção:

«1.3 — Ao vogal do conselho de administração Dr. Amândio Dias Antunes:

- a) Licenciamento de empresas;
- b) Pessoal aeronáutico;
- c) Medicina aeronáutica.»

b) O n.º 1.4 passa a ter a seguinte redacção:

«1.4 — Ao vogal do conselho de administração mestre Hernâni Machado Duarte:

- a) Administração e finanças;
- b) Recursos humanos;
- c) Documentação e informação;
- d) Sistemas de informação.»

c) As alíneas a) e b) dos n.ºs 2.3 e 2.4 passam a ter a seguinte redacção:

«2.3 — No vogal do conselho de administração Dr. Amândio Dias Antunes:

a) Na área de gestão geral:

- i) Superintender na actividade dos responsáveis dos serviços cuja supervisão lhe é cometida, podendo revogar, modificar e suspender, por iniciativa própria, as decisões por eles tomadas;
- ii) Assinar, com faculdade de subdelegação, correspondência relacionada com assuntos inerentes aos mesmos serviços;
- iii) Exercer todos os outros poderes necessários à direcção e controlo dos serviços cuja supervisão lhe é cometida, com excepção dos que, nos termos estatutários, constituem competência dos outros órgãos do INAC;
- iv) Emitir certidões e demais documentos oficiais do INAC relativos a processos e documentos arquivados no INAC, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como autorizar a restituição de documentos aos interessados.

b) Na área de gestão financeira:

- i) Autorizar despesas com aquisição de bens e fornecimentos de serviços até ao limite de € 25 000, decidir sobre os procedimentos a seguir em cada caso e nomear as comissões ou júris necessários a prossecução dos mesmos, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.4 — No vogal do conselho de administração mestre Hernâni Machado Duarte:

a) Na área de gestão geral:

- i) Superintender na actividade dos responsáveis dos serviços cuja supervisão lhe é cometida, podendo revogar, modificar e suspender, por iniciativa própria, as decisões por eles tomadas;
- ii) Assinar, com faculdade de subdelegação, correspondência relacionada com assuntos inerentes aos mesmos serviços;
- iii) Coordenar a preparação do plano anual de actividades, das propostas de orçamento e demais instrumentos de gestão previstos na lei;
- iv) Coordenar a preparação do relatório de actividades, do relatório anual de gestão e de execução orçamental, bem como das contas de gerência e demais instrumentos de certificação previstos na lei;
- v) Exercer todos os outros poderes necessários à direcção e controlo dos serviços cuja supervisão lhe é cometida,

com excepção dos que, nos termos estatutários, constituem competência dos outros órgãos do INAC;

vi) Emitir certidões e demais documentos oficiais do INAC relativos a processos e documentos arquivados no INAC, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como autorizar a restituição de documentos aos interessados.

b) Na área de gestão financeira:

- i) Promover o processamento, liquidação e cobrança das despesas e receitas do INAC;
- ii) Autorizar despesas com obras públicas, locação e aquisição de bens e fornecimentos de serviços até ao limite de € 99 760, decidir sobre os procedimentos a seguir em cada caso e nomear as comissões ou júris necessários à prossecução dos mesmos, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- iii) Autorizar as alterações orçamentais, salvaguardadas as disposições legais sobre a matéria.»

2 — A presente deliberação produz efeitos desde a data da sua publicação.

3 — De acordo com o artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados desde 22 de Março de 2005.

22 de Março de 2005. — O Secretário do Conselho de Administração, *Hernâni Machado Duarte*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Inspecção-Geral do Trabalho

**Despacho n.º 14 548/2005 (2.ª série).** — De harmonia com preceituado no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 219/93, de 16 de Junho, e no regulamento aprovado pelo despacho conjunto n.º 371/2004, de 2 de Junho, constituo o júri do estágio para ingresso na carreira de inspecção superior do quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho na categoria de inspetor, conforme concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 11 de Setembro de 2001:

Presidente — Dr. Mário José Dias dos Santos, delegado da IGT em Aveiro.

Vogais efectivos:

Dr. António Norberto Rodrigues, delegado-coordenador da IGT em Lisboa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. João Fraga de Oliveira, inspetor superior.

Vogais suplentes:

Engenheiro Aurélio Paulino Pereira, delegado-coordenador da IGT no Porto.

Dr.ª Vanda Lia de Oliveira Amado Caramelo, delegada da IGT em São João da Madeira.

15 de Junho de 2005. — O Inspector-Geral, *Paulo Morgado de Carvalho*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 14 549/2005 (2.ª série).** — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 206/2004, de 19 de Agosto, e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, exonero o licenciado José Rodrigues Mendes do Vale do cargo de director clínico do conselho de administração do Hospital de Santa Maria.

O presente despacho produz efeitos após 31 de Maio de 2005.

24 de Maio de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

**Despacho n.º 14 550/2005 (2.ª série).** — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 206/2004, de 19 de Agosto, e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, exonero a enfermeira Ana Paula Dias Costa Fernandes do cargo de enfermeiro-director do conselho de administração do Hospital de Santa Maria.

O presente despacho produz efeitos após 31 de Maio de 2005.

24 de Maio de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

**Despacho n.º 14 551/2005 (2.ª série).** — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 206/2004, de 19 de Agosto, e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, exonero o licenciado Alfredo Vicente Pereira do cargo de vogal do conselho de administração do Hospital de Santa Maria.

O presente despacho produz efeitos após 31 de Maio de 2005.

24 de Maio de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

**Despacho n.º 14 552/2005 (2.ª série).** — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 206/2004, de 19 de Agosto, e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, exonero o licenciado António José Albino Freire do cargo de vogal do conselho de administração do Hospital de Santa Maria.

O presente despacho produz efeitos após 31 de Maio de 2005.

24 de Maio de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

**Despacho n.º 14 553/2005 (2.ª série).** — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos do Hospital de Santa Cruz, S. A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 291/2002, de 10 de Dezembro, nomeio, em comissão de serviço, a enfermeira Idolinda Martins Cipriano Tomás para exercer as funções de enfermeira-directora daquele Hospital.

6 de Junho de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

**Despacho n.º 14 554/2005 (2.ª série).** — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 15.º dos Estatutos do Hospital Egas Moniz, S. A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 278/2002, de 9 de Dezembro, nomeio, em comissão de serviço, o Prof. Doutor Pedro Braga Abecassis para exercer as funções de director clínico daquele Hospital.

6 de Junho de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

**Despacho n.º 14 555/2005 (2.ª série).** — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 10.º e do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 289/2002, de 10 de Dezembro, nomeio, em comissão de serviço, a enfermeira Ana Maria Neves Pereira de Campos Rodrigues Leite, para exercer as funções de enfermeira-directora daquele Instituto.

O presente despacho produz efeitos reportados a 19 de Maio de 2005.

6 de Junho de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

**Despacho n.º 14 556/2005 (2.ª série).** — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 10.º e do n.º 1 do artigo 15.º dos Estatutos do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 289/2002, de 10 de Dezembro, nomeio, em comissão de serviço, o licenciado João Manuel Lopes de Oliveira, para exercer as funções de director clínico daquele Instituto.

O presente despacho produz efeitos reportados a 19 de Maio de 2005.

6 de Junho de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

**Despacho n.º 14 557/2005 (2.ª série).** — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos do Hospital Egas Moniz, S. A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 278/2002, de 9 de Dezembro, nomeio, em comissão de serviço, a enfermeira Maria José Martins

da Costa Dias para exercer funções de enfermeira-directora daquele Hospital.

6 de Junho de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

**Despacho n.º 14 558/2005 (2.ª série).** — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio em comissão de serviço o licenciado João Lúcio Ribeiro Folgado Frade para exercer funções de director clínico do conselho de administração do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.

O presente despacho produz efeitos reportados a 23 de Maio de 2005.

6 de Junho de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

**Despacho n.º 14 559/2005 (2.ª série).** — Nos termos e ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, do n.º 3 do artigo 2.º e do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, para exercer as funções de vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, o licenciado João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa.

O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de Junho de 2005.

6 de Junho de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

#### Resumo curricular

João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel, nascido na freguesia e concelho de Arganil, em 21 de Junho de 1957. Casado, pai de duas filhas.

Licenciado em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, tendo concluído o curso em 24 de Outubro de 1981. Inscrito na Ordem dos Médicos com o n.º 25 506.

Especialista em saúde pública desde 9 de Maio de 1989, pertencendo ao Colégio da Especialidade de Saúde Pública da Ordem dos Médicos desde 26 de Novembro de 1993.

Autoridade sanitária efectiva de Penalva do Castelo desde 20 de Junho de 1990 até 15 de Abril de 1993, altura em que é transferido para o Centro de Saúde de Carregal do Sal, onde tem exercido as mesmas funções, sendo nomeado delegado de saúde concelho em 1 de Agosto de 1994.

Exerceu também as funções de autoridade de saúde substituta do distrito de Viseu, com nomeação em 13 de Julho de 1992.

Neste momento é coordenador concelho das Equipas de Vacinação, Saúde Escolar, Desabituação Tabágica e Prevenção e Luta contra a Tuberculose no Centro de Saúde de Carregal do Sal.

Obteve o grau de consultor da carreira médica de saúde pública em 22 de Julho de 1996, tendo-se habilitado na categoria de chefe de serviço em concurso de provimento que ainda decorre.

Tem participado em júris de concursos da carreira médica de saúde pública e é orientador de um interno do internato complementar de saúde pública.

Foi nomeado director do Centro de Saúde de Carregal do Sal em 10 de Janeiro de 1994, funções a que renunciou recentemente em virtude de ter aceite o convite para o cargo de vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro.

Foi responsável pela consulta de clínica geral, na extensão de Parada, desde Janeiro de 1993 até Março de 1994.

É o responsável pela consulta de desabituação tabágica desde Maio de 2004.

É representante do Centro de Saúde de Carregal do Sal na estrutura concelho do rendimento social de inserção. Pertence igualmente à Comissão de Protecção e Acompanhamento de Jovens em Risco deste concelho e ao Conselho Municipal de Educação.

Por inerência de funções é também membro da direcção da Fundação José Nunes Martins, de Oliveira do Conde, tendo sido designado, pelo respectivo presidente, seu substituto legal.

**Despacho n.º 14 560/2005 (2.ª série).** — Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/4004, de 15 de Janeiro, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço do licenciado Carlos de Carvalho Moreira como coordenadora da Sub-Região de Saúde de Braga.

6 de Junho de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

**Despacho n.º 14 561/2005 (2.ª série).** — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 15.º dos Estatutos do Hospital de Santa Cruz, S. A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 291/2002, de 10 de Dezembro, nomeio, em comissão de serviço, a licenciada Ana Maria Plantier Couvreur de Oliveira para exercer as funções de directora clínica daquele Hospital.

6 de Junho de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

**Despacho n.º 14 562/2005 (2.ª série).** — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos do Hospital de São Francisco Xavier, S. A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 279/2002, de 9 de Dezembro, nomeio, em comissão de serviço, a enfermeira Fernanda Maria da Rosa para exercer as funções de enfermeira-directora daquele Hospital.

6 de Junho de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

**Despacho n.º 14 563/2005 (2.ª série).** — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 15.º dos Estatutos do Hospital de São Francisco Xavier, S. A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 279/2002, de 9 de Dezembro, nomeio, em comissão de serviço, a Prof.ª Doutora Maria Julieta Leitão Pires Gouveia Esperança Pina para exercer as funções de directora clínica daquele Hospital.

6 de Junho de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

**Despacho n.º 14 564/2005 (2.ª série).** — A luta contra o cancro é uma das prioridades inscritas no Programa do XVII Governo Constitucional e no Plano Nacional de Saúde 2004-2010, documento estratégico que visa também potenciar a coordenação e colaboração dos diversos sectores que concorrem para a obtenção de efectivos ganhos em saúde da população portuguesa.

Apesar de alguns progressos verificados em áreas pontuais, não tem sido possível a realização plena do inscrito em sucessivos planos oncológicos nacionais. Várias razões podem ser apontadas para este facto, sendo globalmente reconhecido que uma delas, porventura das mais importantes, é a ausência de responsável inequívoco pela sua coordenação e implementação a nível nacional. Na realidade, e apesar da multiplicação de organismos com competências na área oncológica, não tem sido possível encontrar uma estrutura de articulação e coordenação das acções desejáveis.

Urge, pois, proceder à avaliação do Plano Oncológico Nacional (2001-2005), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 129/2001, de 17 de Agosto, e tal como o Plano Nacional de Saúde recomenda, clarificar responsabilidades e coordenar actividades na luta contra o cancro, melhorar a vigilância epidemiológica do cancro, promover acção intersectorial na prevenção, normalizar e promover as acções de rastreio, melhorar o acesso a cuidados de saúde oncológicos com qualidade, integrar os programas do Plano com impacto em oncologia e fazer cumprir as disposições que resultem do Programa Nacional de Prevenção e Controlo das Doenças Oncológicas.

Assim, considerando as suas competências técnicas e qualificações profissionais, nomeio o licenciado Fernando Serra Leal da Costa:

- Para proceder à avaliação do Plano Oncológico Nacional 2001-2005, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 129/2001, de 17 de Agosto;
- Nos termos da alínea *a*) do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 273/92, de 3 de Dezembro, como presidente do Conselho Nacional de Oncologia, em representação do Ministério da Saúde;
- De acordo com o disposto no Plano Nacional de Saúde, como coordenador para as doenças oncológicas, para criar, coordenar e acompanhar a execução do Programa Nacional de Prevenção e Controlo das Doenças Oncológicas.

7 de Junho de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

**Despacho n.º 14 565/2005 (2.ª série).** — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, no n.º 3 do artigo 2.º e no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em regime de substituição, para exercer as funções de coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga o licenciado José Agostinho Dias de Castro e Freitas, cujos perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa.

7 de Junho de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

## ANEXO

## Nota biográfica

Nome — José Agostinho Dias de Castro e Freitas.

Naturalidade — Guimarães.

Data de nascimento — 10 de Novembro de 1946.

Especialidade — médico especialista em saúde pública, com a categoria de chefe de serviço.

## 1 — Formação profissional:

Licenciado em Medicina pela Universidade de Luanda — em 1972;

Curso de Saúde Pública na ENSP — em 1977-1978;

Ciclo de estudos especiais em administração de saúde na ENSP — em 1987.

## 2 — Qualificação e experiência profissional:

## 2.1 — Funções e cargos na área de saúde pública:

Subdelegado de saúde de Guimarães — de 2 de Dezembro de 1975 a 31 de Janeiro de 1980;

Delegado de saúde de Fafe — de 1 de Fevereiro de 1980 a Julho de 1987;

Delegado de saúde de Guimarães — a partir de 19 de Fevereiro de 1988;

Adjunto do delegado regional de saúde na Sub-Região de Saúde de Braga — de 5 de Setembro de 1994 a 30 de Novembro de 1999;

Coordenador do Centro Regional de Saúde Pública — de 6 de Dezembro de 1999 a 31 de Agosto de 2003;

Coordenador da Unidade de Saúde Pública de Guimarães — desde 1 de Setembro de 2003 até à presente data.

## 2.2 — Participação na gestão e organização dos serviços:

Director do Centro de Saúde de Fafe — de 1 de Fevereiro de 1980 a 22 de Maio de 1988;

Coordenador do Núcleo de Saúde Pública da Administração Regional de Saúde de Braga;

Coordenador regional do PEPT;

Presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte — nomeado em 7 de Março de 1996.

## 3 — Associações profissionais:

Ordem dos Médicos — inscrito no Colégio da Especialidade de Saúde Pública desde 1983. Integra, desde Maio de 1993, a direcção do Colégio da Especialidade e é, desde Setembro de 2003, o presidente da direcção;

Associação dos Médicos de Saúde Pública — foi presidente da direcção da Delegação Distrital de Braga e da Delegação Interdistrital Porto-Braga.

**Despacho n.º 14 566/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2003, de 10 de Dezembro, que criou a Entidade Reguladora da Saúde (ERS), e face à renúncia apresentada pelo vogal do conselho directivo da ERS, determino:

1 — A cessação imediata, por renúncia, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2003, de 10 de Dezembro, do mandato do Prof. Doutor José Joaquim Cordeiro Tavares enquanto vogal do conselho directivo da ERS.

2 — Nos termos do n.º 5 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2003, a cessação tem efeitos imediatos.

7 de Junho de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

**Despacho n.º 14 567/2005 (2.ª série).** — No âmbito do concurso n.º 1/2005 relativo ao procedimento para a celebração do contrato de gestão do Centro de Medicina Física e Reabilitação do Sul, em regime de parceria público-privada, está em curso o início da fase de avaliação de propostas, seguindo-se uma fase de negociação com o concorrente classificado em primeiro lugar, tendo em vista a redacção final da minuta do contrato.

Neste contexto, importa proceder ao ajustamento do elenco da Comissão de Avaliação de Propostas de modo que, desde já, esta passe a integrar representantes das entidades do Ministério de Saúde que, no quadro das suas vocações, atribuições e competências, irão assegurar a futura gestão do contrato de gestão, garantindo que estas participam no processo da sua negociação.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/2002, de 20 de Agosto, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, determino a alteração da Comissão de Avaliação de Propostas nomeada pelo despacho n.º 3567/2005,

do Ministro da Saúde, de 17 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 17 de Fevereiro de 2005, que passará a ter a seguinte composição:

- a) Prof. Doutor Fernando Lopes Ribeiro Mendes, na qualidade de presidente da Comissão de Avaliação de Propostas;
- b) Dr. Rui Eugénio Ferreira Lourenço, presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Algarve, na qualidade de vogal efectivo, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- c) Dr. Manuel Ferreira Teixeira, subdirector-geral da Saúde, na qualidade de vogal efectivo;
- d) Dr. Pedro Alves Fernandes, adjunto do encarregado de missão da estrutura de missão Parcerias.Saúde, na qualidade de vogal suplente;
- e) Engenheiro Nemésio Sanches, chefe de divisão da Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde, na qualidade de vogal suplente.

7 de Junho de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

**Despacho n.º 14 568/2005 (2.ª série).** — Nos termos e ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, do n.º 3 do artigo 2.º e do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, para exercer as funções de vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo a licenciada Maria Margarida Gomes Fragoso Mendes, cujos perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa.

O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Junho.

9 de Junho de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

#### ANEXO

##### Nota biográfica

Maria Margarida Gomes Fragoso Mendes, natural e residente em Lisboa, nascida em 10 de Março de 1952.

Assistente graduada da carreira médica de saúde pública com o grau de consultor.

Licenciada em Medicina pela Faculdade de Medicina de Lisboa, em 1981, com média final de 15 valores.

Internato geral nos Hospitais Cívicos de Lisboa — 1982-1985.

Internato complementar de saúde pública — 1985-1988.

Obtenção do grau de assistente da carreira médica de saúde pública em 1989, com a classificação média final de 17,4.

Obtenção do grau de consultor em 1996.

Ciclo de estudos especiais em Administração de Saúde em 1994.

Ingresso na carreira médica de saúde pública, no Centro de Saúde de Marvila, da Sub-Região de Saúde de Lisboa, em Abril 1990.

Responsável pela área da saúde da mulher da Sub-Região de Saúde de Lisboa de 1994 a 1997.

Co-responsável pela área da saúde da mulher da Sub-Região de Saúde de Lisboa de 1989 a 1994.

Coordenadora da Unidade Coordenadora Funcional da Maternidade Dr. Alfredo da Costa de 1990 a 1998.

Directora do Centro de Saúde de Marvila da Sub-Região de Saúde de Lisboa de Abril de 1997 a Agosto 2004.

#### Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

**Despacho n.º 14 569/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, designo a adjunta do meu Gabinete Dr.ª Aida Martins Gonçalves para substituir o chefe do meu Gabinete, Dr. Artur Galvão Teles Tomé, nas suas ausências ou impedimentos.

7 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

#### Departamento de Modernização e Recursos da Saúde

**Aviso n.º 6407/2005 (2.ª série).** — Na sequência do concurso de admissão a estágio de especialidade dos diversos ramos dos técnicos superiores de saúde, conforme o aviso n.º 18 121/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 298, de 28 de Dezembro de 2000, com as alterações introduzidas pelo aviso n.º 496/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 12 de Janeiro de 2001, e em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 39.º da Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro, publica-se a classificação final de estágio

da candidata a seguir discriminada, que ocupou a vaga do ramo de física hospitalar, homologada pela Secretária de Estado Adjunta da Saúde em 27 de Maio de 2005:

Dr.ª Josefina da Piedade Rosa Mateus, colocada no Instituto Português de Oncologia — Centro Regional de Oncologia de Coimbra, S. A. — 16,11 valores.

7 de Junho de 2005. — O Director-Geral, *Rui Gonçalves*.

#### Administração Regional de Saúde do Centro

##### Sub-Região de Saúde de Coimbra

**Despacho n.º 14 570/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego na Dr.ª Maria Manuela Bixirão Neto e Almeida, assistente graduada em medicina geral e familiar, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 12 672/2004 (2.ª série), de 24 de Maio, do coordenador da Sub-Região de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 29 de Junho de 2004.

O presente despacho produz efeitos no período de 7 a 9 de Junho de 2005, ficando, por este meio, ratificados todos os actos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados neste período de tempo.

2 de Junho de 2005. — A Directora do Centro de Saúde de Montemor-o-Velho, *Maria de Fátima de Almeida Teixeira Lopes Ramos Rodrigues*.

**Despacho n.º 14 571/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no assistente graduado de clínica geral Dr. António Manuel Cruz Chieira, no período de 6 a 9 de Junho de 2005, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 18 014/2004 (2.ª série), de 12 de Agosto, do coordenador da Sub-Região de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 27 de Agosto de 2004.

3 de Junho de 2005. — A Directora do Centro de Saúde de Fernão de Magalhães, em exercício, *Maria Teresa Gomes Fernandes Lopes*.

**Despacho n.º 14 572/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no assistente graduado de clínica geral Dr. Mário António Ferrão Castel Branco de Carvalho, nos períodos de 5 a 20 de Julho e de 1 a 9 de Setembro de 2005, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 12 672/2004 (2.ª série), de 24 de Maio, do coordenador da Sub-Região de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 29 de Junho de 2004.

6 de Junho de 2005. — O Director do Centro de Saúde de São Martinho do Bispo, *Manuel Soares dos Santos Cunha*.

**Despacho n.º 14 573/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no Dr. José Carlos Bento Cunha, coordenador da Zona Sul, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 12 672/2004 (2.ª série), de 24 de Maio, do coordenador da Sub-Região de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 29 de Junho de 2004.

O presente despacho produz efeitos nos dias 6 e 9 de Junho de 2005, ficando, por este meio, ratificados todos os actos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados neste período de tempo.

9 de Junho de 2005. — O Director do Centro de Saúde da Figueira da Foz, *Victor Sarmento*.

## Sub-Região de Saúde de Viseu

**Aviso n.º 6408/2005 (2.ª série).** — 1 — Informam-se os interessados de que se encontra afixada nos Serviços Centrais desta Sub-Região e centros de saúde dependentes da mesma a lista de antiguidade dos funcionários reportada a 31 de Dezembro de 2004.

2 — Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso.

3 — As reclamações são dirigidas ao coordenador sub-regional de Saúde de Viseu.

17 de Junho de 2005. — O Coordenador, *José Manuel Henriques Mota de Faria*.

Administração Regional de Saúde  
de Lisboa e Vale do Tejo

## Sub-Região de Saúde de Santarém

**Despacho (extracto) n.º 14 574/2005 (2.ª série).** — *Concurso interno sub-regional para provimento de seis lugares na categoria de assistente da carreira médica de clínica geral para os Centros de Saúde de Almeirim (1 lugar), Cartaxo (1 lugar), Fátima (1 lugar), Rio Maior (1 lugar), Santarém (1 lugar) e Torres Novas (1 lugar).* — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 24 de Maio de 2005, torna-se pública a lista de classificação final do concurso supra-referenciado, aberto através do aviso n.º 8738/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 7 de Setembro de 2004:

	Valores
1.º Dulce Raquel Real Cristóvão Aranha Neto .....	16,98
2.º Svetlana da Silva Forte .....	15,65
3.º Virgínia Maria Martins de Sousa Carreiras .....	15,27
4.º Cláudia Margarida Alves Bernardes Ferreira .....	15,04
5.º Marta Isabel Basílio Antunes Sattut .....	14,73
6.º João António Chantre Lima .....	14,66
7.º Maria Graciete Martins Mendes Gomes .....	14,44
8.º Ana Isabel Valentim de Campos Oliveira .....	14,22
9.º Mónica Sofia de Carvalho dos Santos Pereira .....	14,13
10.º Margarita González Pintor .....	13,94
11.º Arlindo Vera Cruz d'Alva Gomes .....	13,52
12.º Ana Leonor Ferreira Gonçalves .....	12,30
13.º António Arnão Telesforo .....	10,64
14.º Patrício Teixeira Leite .....	10,47

Os candidatos dispõem de 10 dias úteis após a publicação da presente lista para recorrer, com efeito suspensivo, para o Secretário de Estado da Saúde.

15 de Junho de 2005. — O Coordenador, *Fernando Manuel de Almeida Afoito*.

## Direcção-Geral da Saúde

## Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central)

**Aviso n.º 6409/2005 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 34 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral de provimento para dois lugares da categoria de assistente de cirurgia maxilo-facial da carreira médica hospitalar do quadro transitório do Hospital de São José, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 18 de Janeiro de 2005, devidamente homologada por despacho de 16 de Junho de 2005 do director de serviços de Gestão de Recursos Humanos, no uso das competências delegadas pelo conselho de administração:

- 1.º Sérgio Vaz Fernandes Adriano Sousa — 17,57 valores.  
2.º Oscar José Prim da Costa — 15,97 valores.

16 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Inácio Oliveira*.

## Hospital Distrital de Faro

**Aviso n.º 6410/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, comunica-se que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal do quadro do Hospital Distrital de Faro reportada a 31 de Dezembro de 2004, encontrando-se um exemplar na Secção de Pessoal e no Centro de Documentação deste Hospital, que poderá ser consultada pelos interessados.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação da lista ao dirigente máximo do serviço.

13 de Junho de 2005. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *António Rui de Noronha e Ferreira*.

## Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

**Aviso n.º 6411/2005 (2.ª série).** — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) de 18 de Fevereiro de 2005 e nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1.º, n.º 1, e no n.º 18.º, n.º 1, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso público para instalação de uma farmácia na área urbana de Poceirão, freguesia de Poceirão, concelho de Palmela, distrito de Setúbal.

2 — O concurso é válido apenas para a instalação da farmácia referida no número anterior.

3 — O presente concurso rege-se-á pelas disposições aplicáveis na Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, e da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.

4 — Durante o prazo previsto no n.º 1 do presente aviso, podem as farmácias do concelho requerer a sua transferência para o local previsto para a instalação da nova farmácia.

5 — Podem concorrer:

- Farmacêuticos em nome individual desde que não sejam titulares de alvará de farmácia, a título individual ou colectivo;
- Sociedades em nome colectivo ou por quotas cujos sócios sejam farmacêuticos, a quem é permitido ser proprietário de farmácia, nos termos da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965, e desde que não sejam titulares de alvará de farmácia, a título individual ou colectivo.

6 — São condições de candidatura possuir:

- Licenciatura em Farmácia;
- Bacharelato em Farmácia;
- Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, opção ou ramo A;
- Licenciatura em Ciências Farmacêuticas.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do INFARMED, entregue directamente mediante recibo, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, para o Parque da Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53, 1749-004 Lisboa, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte, no caso de proprietário de farmácia em nome individual;
- Habilitações literárias;
- Actividade profissional;
- Designação da sociedade, número de pessoa colectiva, sede social e identificação dos seus sócios.

7.1 — O requerimento do concorrente ou de todos os concorrentes, no caso de sócios de sociedade, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão do diploma do curso de Farmácia;
- Certificado do registo criminal;
- Atestado de residência, do qual conste o tempo de residência actual no concelho onde vai ser instalada a farmácia, se for caso disso;
- Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Farmacêuticos actualizado e indicando o período a que se refere;

- e) Certidão comprovativa do número de anos em que foram efectuados descontos para a segurança social pelo exercício profissional em farmácia de oficina, se for caso disso;
- f) Declaração da farmácia comprovando o número de anos de exercício profissional em farmácia de oficina;
- g) Documento oficial comprovativo do número de anos de exercício profissional em farmácia hospitalar, se for caso disso, passado pelo serviço onde se tenha verificado;
- h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra e com a assinatura reconhecida, de que não exerce qualquer outra actividade profissional ou, se for caso disso, das outras actividades profissionais que exerce e respectivo horário de trabalho;
- i) Declaração do candidato, sob compromisso de honra e com a assinatura reconhecida, de que o atestado de residência e o cartão de eleitor apresentados correspondem ao local onde efectivamente reside nos cinco anos anteriores à data de abertura do concurso;
- j) Declaração do(s) candidato(s) indicando se foi ou não proprietário de farmácia nos últimos 10 anos quer em nome individual quer em sociedade, identificando a(s) farmácia(s), se for caso disso;
- k) Fotocópia do bilhete de identidade;
- l) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- m) Fotocópia do cartão de eleitor.

7.2 — Os documentos referidos no número anterior só são admitidos quando revistam a forma de original, podendo ser apresentados sob a forma de documento autenticado ou fotocópia, desde que conferida com o original ou documento autenticado, exibido perante o funcionário que a receba.

7.3 — O júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis.

8 — A falta de qualquer dos documentos previstos nas alíneas a), b), c), d), e), g), k) e l) do número anterior implica a não admissão ao concurso, nos termos do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho.

9 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertençam.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — O método de classificação adoptado será o previsto no n.º 10.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho.

12 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Lina Maria Santos Silva, directora de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED, em substituição do presidente do conselho de administração do INFARMED, Dr. Rui Santos Ivo.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr.ª Ana Maria Diogo Simões Aires, directora do Departamento de Licenciamentos da Direcção de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED, podendo substituir a presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º Dr.ª Helena Martinho Lopes Cláudio, representante da Ordem dos Farmacêuticos.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr. Luís Henrique Aleluia Sande e Silva, subinspector da Direcção de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED.
- 2.º Dr.ª Elizabete Mariana Martins Mota Faria, representante da Ordem dos Farmacêuticos.

30 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, Rui Santos Ivo.

**Aviso n.º 6412/2005 (2.ª série).** — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) de 18 de Fevereiro de 2005 e nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1.º, n.º 1, e no n.º 18.º, n.º 1, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso público para instalação de uma farmácia na área urbana de São João de Negrilhos, freguesia de São João de Negrilhos, concelho de Aljustrel, distrito de Beja.

2 — O concurso é válido apenas para a instalação da farmácia referida no número anterior.

3 — O presente concurso rege-se-á pelas disposições aplicáveis na Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, e da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.

4 — Durante o prazo previsto no n.º 1 do presente aviso, podem as farmácias do concelho requerer a sua transferência para o local previsto para a instalação da nova farmácia.

5 — Podem concorrer:

- a) Farmacêuticos em nome individual desde que não sejam titulares de alvará de farmácia, a título individual ou colectivo;
- b) Sociedades em nome colectivo ou por quotas cujos sócios sejam farmacêuticos, a quem é permitido ser proprietário de farmácia, nos termos da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965, e desde que não sejam titulares de alvará de farmácia, a título individual ou colectivo.

6 — São condições de candidatura possuir:

- a) Licenciatura em Farmácia;
- b) Bacharelato em Farmácia;
- c) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, opção ou ramo A;
- d) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do INFARMED, entregue directamente mediante recibo, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, para o Parque da Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53, 1749-004 Lisboa, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte, no caso de proprietário de farmácia em nome individual;
- b) Habilitações literárias;
- c) Actividade profissional;
- d) Designação da sociedade, número de pessoa colectiva, sede social e identificação dos seus sócios.

7.1 — O requerimento do concorrente ou de todos os concorrentes, no caso de sócios de sociedade, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão do diploma do curso de Farmácia;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado de residência, do qual conste o tempo de residência actual no concelho onde vai ser instalada a farmácia, se for caso disso;
- d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Farmacêuticos actualizado e indicando o período a que se refere;
- e) Certidão comprovativa do número de anos em que foram efectuados descontos para a segurança social pelo exercício profissional em farmácia de oficina, se for caso disso;
- f) Declaração da farmácia comprovando o número de anos de exercício profissional em farmácia de oficina;
- g) Documento oficial comprovativo do número de anos de exercício profissional em farmácia hospitalar, se for caso disso, passado pelo serviço onde se tenha verificado;
- h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra e com a assinatura reconhecida, de que não exerce qualquer outra actividade profissional ou, se for caso disso, das outras actividades profissionais que exerce e respectivo horário de trabalho;
- i) Declaração do candidato, sob compromisso de honra e com a assinatura reconhecida, de que o atestado de residência e o cartão de eleitor apresentados correspondem ao local onde efectivamente reside nos cinco anos anteriores à data de abertura do concurso;
- j) Declaração do(s) candidato(s) indicando se foi ou não proprietário de farmácia nos últimos 10 anos quer em nome individual quer em sociedade, identificando a(s) farmácia(s), se for caso disso;
- k) Fotocópia do bilhete de identidade;
- l) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- m) Fotocópia do cartão de eleitor.

7.2 — Os documentos referidos no número anterior só são admitidos quando revistam a forma de original, podendo ser apresentados sob a forma de documento autenticado ou fotocópia, desde que conferida com o original ou documento autenticado, exibido perante o funcionário que a receba.

7.3 — O júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis.

8 — A falta de qualquer dos documentos previstos nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *e)*, *g)*, *k)* e *l)* do número anterior implica a não admissão ao concurso, nos termos do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho.

9 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertençam.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — O método de classificação adoptado será o previsto no n.º 10.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho.

12 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Lina Maria Santos Silva, directora de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED, em substituição do presidente do conselho de administração do INFARMED, Dr. Rui Santos Ivo.

Vogais efectivos:

- 1.ª Dr.ª Ana Maria Diogo Simões Aires, directora do Departamento de Licenciamentos da Direcção de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED, podendo substituir a presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º Dr.ª Helena Martinho Lopes Cláudio, representante da Ordem dos Farmacêuticos.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr. Luís Henrique Aleluia Sande e Silva, subinspector da Direcção de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED.
- 2.º Dr.ª Elizabete Mariana Martins Mota Faria, representante da Ordem dos Farmacêuticos.

30 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, Rui Santos Ivo.

**Aviso n.º 6413/2005 (2.ª série).** — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) de 18 de Fevereiro de 2005 e nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 1, e 18.º, n.º 1, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso público para instalar uma farmácia na área urbana de Póvoa de São Miguel, freguesia de Póvoa de São Miguel, concelho de Moura, distrito de Beja.

2 — O concurso é válido apenas para a instalação da farmácia referida no número anterior.

3 — O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, e da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.

4 — Durante o prazo previsto no n.º 1 do presente aviso, podem as farmácias do concelho requerer a sua transferência para o local previsto para a instalação da nova farmácia.

5 — Podem concorrer:

- a) Farmacêuticos em nome individual, desde que não sejam titulares de alvará de farmácia, a título individual ou colectivo;
- b) Sociedades em nome colectivo ou por quotas cujos sócios sejam farmacêuticos, a quem é permitido ser proprietário de farmácia, nos termos da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965, desde que não sejam titulares de alvará de farmácia, a título individual ou colectivo.

6 — São condições de candidatura possuir:

- a) Licenciatura em Farmácia;
- b) Bacharelato em Farmácia;
- c) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, opção ou ramo A;
- d) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do INFARMED, entregue directamente, mediante recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Parque de Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53, 1749-004 Lisboa, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de iden-

- tidade e serviço que o emitiu), residência, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte, no caso de proprietário de farmácia em nome individual;
- b) Habilitações literárias;
- c) Actividade profissional;
- d) Designação da sociedade, número de pessoa colectiva, sede social e identificação dos seus sócios.

7.1 — O requerimento do concorrente ou de todos os concorrentes, no caso de sócios de sociedade, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão do diploma do curso de Farmácia;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado de residência, do qual conste o tempo de residência actual no concelho onde vai ser instalada a farmácia, se for caso disso;
- d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Farmacêuticos actualizado e indicando o período a que se refere;
- e) Certidão comprovativa do número de anos em que foram efectuados descontos para a segurança social pelo exercício profissional em farmácia de oficina, se for caso disso;
- f) Declaração da farmácia comprovando o número de anos de exercício profissional em farmácia de oficina;
- g) Documento oficial comprovativo do número de anos de exercício profissional em farmácia hospitalar, se for caso disso, passado pelo serviço onde se tenha verificado;
- h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra e com a assinatura reconhecida, de que não exerce qualquer outra actividade profissional, ou, se for caso disso, das outras actividades profissionais que exerce e respectivo horário de trabalho;
- i) Declaração do candidato, sob compromisso de honra e com a assinatura reconhecida, de que o atestado de residência e o cartão de eleitor apresentados correspondem ao local onde efectivamente reside nos cinco anos anteriores à data de abertura do concurso;
- j) Declaração do(s) candidato(s) indicando se foi ou não proprietário de farmácia nos últimos 10 anos, quer em nome individual quer em sociedade, identificando a(s) farmácia(s), se for caso disso;
- k) Fotocópia do bilhete de identidade;
- l) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- m) Fotocópia do cartão de eleitor.

7.2 — Os documentos referidos no número anterior só são admitidos quando revistam a forma de original, podendo ser apresentados sob a forma de documento autenticado ou fotocópia, desde que conferida com o original ou documento autenticado, exibido perante o funcionário que a receba.

7.3 — O júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis.

8 — A falta de qualquer dos documentos previstos nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *e)*, *g)*, *k)* e *l)* do número anterior implica a não admissão ao concurso, nos termos do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho.

9 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertençam.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — O método de classificação adoptado será o previsto no n.º 10.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, pela Portaria n.º 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e pela Portaria n.º 865/2004, de 19 de Julho.

12 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Lina Maria Santos Silva, directora da Direcção de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED, em substituição do presidente do conselho de administração do INFARMED, Dr. Rui Santos Ivo.

1.º vogal efectivo — Dr.ª Ana Maria Diogo Simões Aires, directora do Departamento de Licenciamentos da Direcção de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED, podendo substituir a presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efectivo — Dr.ª Helena Martinho Lopes Cláudio, representante da Ordem dos Farmacêuticos.

1.º vogal suplente — Dr. Luís Henrique Aleluia Sande e Silva, sub-inspector da Direcção de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED.

2.º vogal suplente — Dr.ª Elizabete Mariana Martins Mota Faria, representante da Ordem dos Farmacêuticos.

30 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Santos Ivo*.

**Aviso n.º 6414/2005 (2.ª série).** — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) de 18 de Fevereiro de 2005 e nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 1, e 2.º, n.º 1, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso público para instalar uma farmácia na área urbana de Palhais, freguesia de Palhais, concelho de Barreiro, distrito de Setúbal.

2 — O concurso é válido apenas para a instalação da farmácia referida no número anterior.

3 — O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, e da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.

4 — Durante o prazo previsto no n.º 1 do presente aviso, podem as farmácias do concelho requerer a sua transferência para o local previsto para a instalação da nova farmácia.

5 — Podem concorrer:

- a) Farmacêuticos em nome individual, desde que não sejam titulares de alvará de farmácia, a título individual ou colectivo;
- b) Sociedades em nome colectivo ou por quotas cujos sócios sejam farmacêuticos, a quem é permitido ser proprietário de farmácia, nos termos da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965, desde que não sejam titulares de alvará de farmácia, a título individual ou colectivo.

6 — São condições de candidatura possuir:

- a) Licenciatura em Farmácia;
- b) Bacharelato em Farmácia;
- c) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, opção ou ramo A;
- d) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do INFARMED, entregue directamente, mediante recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Parque de Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53, 1749-004 Lisboa, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte, no caso de proprietário de farmácia em nome individual;
- b) Habilitações literárias;
- c) Actividade profissional;
- d) Designação da sociedade, número de pessoa colectiva, sede social e identificação dos seus sócios.

7.1 — O requerimento do concorrente ou de todos os concorrentes, no caso de sócios de sociedade, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão do diploma do curso de Farmácia;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado de residência, do qual conste o tempo de residência actual no concelho onde vai ser instalada a farmácia, se for caso disso;
- d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Farmacêuticos actualizado e indicando o período a que se refere;
- e) Certidão comprovativa do número de anos em que foram efectuados descontos para a segurança social pelo exercício profissional em farmácia de oficina, se for caso disso;
- f) Declaração da farmácia comprovando o número de anos de exercício profissional em farmácia de oficina;
- g) Documento oficial comprovativo do número de anos de exercício profissional em farmácia hospitalar, se for caso disso, passado pelo serviço onde se tenha verificado;
- h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra e com a assinatura reconhecida, de que não exerce qualquer outra actividade profissional, ou se for caso disso, das outras actividades profissionais que exerce e respectivo horário de trabalho;

i) Declaração do candidato, sob compromisso de honra e com a assinatura reconhecida, de que o atestado de residência e o cartão de eleitor apresentados correspondem ao local onde efectivamente reside nos cinco anos anteriores à data de abertura do concurso;

j) Declaração do(s) candidato(s) indicando se foi ou não proprietário de farmácia nos últimos 10 anos quer em nome individual quer em sociedade, identificando a(s) farmácia(s), se for caso disso;

k) Fotocópia do bilhete de identidade;

l) Fotocópia do cartão de contribuinte;

m) Fotocópia do cartão de eleitor.

7.2 — Os documentos referidos no número anterior só são admitidos quando revistam a forma de original, podendo ser apresentados sob a forma de documento autenticado ou fotocópia, desde que conferida com o original ou documento autenticado, exibido perante o funcionário que a receba.

7.3 — O júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis.

8 — A falta de qualquer dos documentos previstos nas alíneas a), b), c), d), e), g), k) e l) do número anterior implica a não admissão ao concurso, nos termos do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho.

9 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertençam.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — O método de classificação adoptado será o previsto no n.º 10 da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, pela Portaria n.º 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e pela Portaria n.º 865/2004, de 19 de Julho.

12 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Lina Maria Santos Silva, directora de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED, em substituição do presidente do conselho de administração do INFARMED, Dr. Rui Santos Ivo.

1.º vogal efectivo — Dr.ª Ana Maria Diogo Simões Aires, directora do Departamento de Licenciamentos da Direcção de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED, podendo substituir a presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efectivo — Dr.ª Helena Martinho Lopes Cláudio, representante da Ordem dos Farmacêuticos.

1.º vogal suplente — Dr. Luís Henrique Aleluia Sande e Silva, sub-inspector da Direcção de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED.

2.º vogal suplente — Dr.ª Elizabete Mariana Martins Mota Faria, representante da Ordem dos Farmacêuticos.

30 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Santos Ivo*.

**Aviso n.º 6415/2005 (2.ª série).** — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) de 18 de Fevereiro de 2005 e nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1.º, n.º 1, e 18.º, n.º 1, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso público para instalar uma farmácia na área urbana de Pontes, freguesia de Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra, concelho de Setúbal, distrito de Setúbal.

2 — O concurso é válido apenas para a instalação da farmácia referida no número anterior.

3 — O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, e da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.

4 — Durante o prazo previsto no n.º 1 do presente aviso, podem as farmácias do concelho requerer a sua transferência para o local previsto para a instalação da nova farmácia.

5 — Podem concorrer:

- a) Farmacêuticos em nome individual, desde que não sejam titulares de alvará de farmácia, a título individual ou colectivo;
- b) Sociedades em nome colectivo ou por quotas cujos sócios sejam farmacêuticos, a quem é permitido ser proprietário de farmácia, nos termos da Lei n.º 2125, de 20 de Março de

1965, desde que não sejam titulares de alvará de farmácia, a título individual ou colectivo.

6 — São condições de candidatura possuir:

- a) Licenciatura em Farmácia;
- b) Bacharelato em Farmácia;
- c) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, opção ou ramo A;
- d) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do INFARMED, entregue directamente, mediante recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Parque de Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53, 1749-004 Lisboa, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte, no caso de proprietário de farmácia em nome individual;
- b) Habilitações literárias;
- c) Actividade profissional;
- d) Designação da sociedade, número de pessoa colectiva, sede social e identificação dos seus sócios.

7.1 — O requerimento do concorrente ou de todos os concorrentes, no caso de sócios de sociedade, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão do diploma do curso de Farmácia;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado de residência, do qual conste o tempo de residência actual no concelho onde vai ser instalada a farmácia, se for caso disso;
- d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Farmacêuticos actualizado e indicando o período a que se refere;
- e) Certidão comprovativa do número de anos em que foram efectuados descontos para a segurança social pelo exercício profissional em farmácia de oficina, se for caso disso;
- f) Declaração da farmácia comprovando o número de anos de exercício profissional em farmácia de oficina;
- g) Documento oficial comprovativo do número de anos de exercício profissional em farmácia hospitalar, se for caso disso, passado pelo serviço onde se tenha verificado;
- h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra e com a assinatura reconhecida, de que não exerce qualquer outra actividade profissional ou, se for caso disso, das outras actividades profissionais que exerce e respectivo horário de trabalho;
- i) Declaração do candidato, sob compromisso de honra e com a assinatura reconhecida, de que o atestado de residência e o cartão de eleitor apresentados correspondem ao local onde efectivamente reside nos cinco anos anteriores à data de abertura do concurso;
- j) Declaração do(s) candidato(s) indicando se foi ou não proprietário de farmácia nos últimos 10 anos quer em nome individual quer em sociedade, identificando a(s) farmácia(s), se for caso disso;
- k) Fotocópia do bilhete de identidade;
- l) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- m) Fotocópia do cartão de eleitor.

7.2 — Os documentos referidos no número anterior só são admitidos quando revistam a forma de original, podendo ser apresentados sob a forma de documento autenticado ou fotocópia, desde que conferida com o original ou documento autenticado, exibido perante o funcionário que a receba.

7.3 — O júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis.

8 — A falta de qualquer dos documentos previstos nas alíneas a), b), c), d), e), g), k) e l) do número anterior implica a não admissão ao concurso, nos termos do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho.

9 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertencam.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei,

11 — O método de classificação adoptado será o previsto no n.º 10.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações intro-

duzidas pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho.

12 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Lina Maria Santos Silva, directora da Direcção de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED, em substituição do presidente do conselho de administração do INFARMED, Dr. Rui Santos Ivo.

1.º vogal efectivo — Dr.ª Ana Maria Diogo Simões Aires, directora do Departamento de Licenciamentos da Direcção de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED, podendo substituir a presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efectivo — Dr.ª Helena Martinho Lopes Cláudio, representante da Ordem dos Farmacêuticos.

1.º vogal suplente — Dr. Luís Henrique Aleluia Sande e Silva, subinspector da Direcção de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED.

2.º vogal suplente — Dr.ª Elizabete Mariana Martins Mota Faria, representante da Ordem dos Farmacêuticos.

30 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Santos Ivo*.

## Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

### Delegação do Porto

**Aviso n.º 6416/2005 (2.ª série).** — *Concurso para recrutamento de um investigador auxiliar.* — 1 — Na sequência da publicação do aviso n.º 1954/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2005, e da rectificação n.º 708/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 28 de Abril de 2005, de nomeação e com a composição do respectivo júri, torno público que, por despacho da Ministra de Estado e das Finanças de 5 de Julho de 2004, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 30 dias úteis, do concurso externo para o recrutamento de um investigador auxiliar da carreira de investigação científica do quadro de pessoal da Delegação do Porto do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, na área de saúde ambiental e da alimentação; desreguladores endócrinos na água.

2 — Requisitos de admissão ao concurso:

2.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

- a) Ter 18 anos completos;
- b) Possuir as habilitações legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

2.2 — Requisitos especiais — os constantes do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, a saber:

- a) Os indivíduos que possuam o grau de doutor na área científica do concurso ou em área científica considerada, pelo conselho científico, como afim daquela para que é aberto o concurso ou ainda os que, embora doutorados em área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas;
- b) Os investigadores auxiliares de outra instituição da área científica do concurso ou de área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso ou ainda os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas.

3 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração de base, se o candidato não tiver direito a outra superior, é calculada de acordo com o anexo i do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, e é correspondente ao escalão 1, índice 195, em regime de dedicação exclusiva, a que corresponde o valor de € 2948,95, ou o valor de € 2359,16, em regime de tempo integral, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

4 — Conteúdo funcional — o constante dos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril — cabe ao investigador auxiliar executar, com carácter de regularidade, actividades de investigação e desenvolvimento e todas as outras actividades científicas

e técnicas, enquadradas nas missões das respectivas instituições, e ainda:

- Participar na concepção, no desenvolvimento e na execução de projectos de investigação e desenvolvimento e em actividades científicas e técnicas conexas;
- Orientar os trabalhos desenvolvidos no âmbito dos projectos ao seu cargo;
- Colaborar no desenvolvimento de acções de formação no âmbito da metodologia da investigação e desenvolvimento;
- Acompanhar os trabalhos de investigação desenvolvidos pelos bolsiros, pelos estagiários de investigação e pelos assistentes de investigação e participar na sua formação;
- Orientar e participar em programas de formação da instituição.

5 — O local de trabalho situa-se na Delegação do Porto do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, conforme o n.º 1 do presente aviso.

6 — O concurso é externo, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, e é válido para o preenchimento da vaga referida no n.º 1 e das que eventualmente venham a verificar-se no prazo de um ano.

7 — Parâmetros de apreciação e ponderação — os parâmetros de apreciação e ponderação a utilizar no concurso, bem como o sistema de classificação final, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Em conformidade com o aviso n.º 1954/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2005, e com a rectificação n.º 708/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 28 de Abril de 2005, o júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria Susana Trindade da Franca Epifânio da Franca, investigadora-coordenadora do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, em Lisboa.

Vogais:

Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Pinho de Almeida Souteiro Bastos, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Prof.ª Doutora Maria Leonor Monteiro Fidalgo Ferreira Leite, professora associada com agregação da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Rui Alfredo da Rocha Boaventura, investigador principal da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Prof. Doutor José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Prof. Doutor João Manuel da Costa Amado, professor associado com agregação do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Dr.ª Maria Helena Rodrigues Gonçalves Soares Costa, investigadora principal do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, em Lisboa.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director do Instituto, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para a Avenida do Padre Cruz, 1649-016 Lisboa, no prazo de 30 dias úteis a contar a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, residência, telefone e número do bilhete de identidade, validade e entidade que o emitiu);
- Habilitações académicas e profissionais;
- Categoria que possui e organismo a que está vinculado, se for o caso;
- Identificação do concurso e da área científica e área afim a que se candidata, mediante referência ao *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- Os elementos a que se refere o n.º 15 do presente aviso, relativamente aos candidatos com deficiência abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar para a apreciação do seu mérito;
- Menção dos documentos que acompanham o requerimento;
- Declaração, sob compromisso de honra, de como possui os requisitos gerais constantes do n.º 2.1 do presente aviso.

11 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo dos requisitos especiais referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/99,

de 20 de Abril, ou, em alternativa, dos referidos na alínea b) do mesmo preceito legal;

- Documento(s) comprovativo(s) das habilitações académicas e profissionais;
- Curriculum vitae* (sete exemplares);
- Publicações de que o candidato é autor ou co-autor referidas no *curriculum vitae* (sete exemplares).

12 — Publicação das listas — os candidatos admitidos e excluídos serão notificados por ofício registado, nos termos do n.º 5 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril. O resultado do concurso consta de relatório final, o qual é afixado e notificado, por carta registada, a cada um dos candidatos, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro.

13 — Condições de admissão de candidaturas — nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, as candidaturas são admitidas se os candidatos apresentarem, no acto de candidatura, documento comprovativo de que quiseram ao conselho científico deste Instituto que lhes seja considerada, para os efeitos do concurso, a habilitação detida como habilitação em área científica afim daquela para que é aberto o concurso ou o tempo de serviço prestado em determinada área científica como tendo sido prestado em área científica afim daquela para que é aberto concurso.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Candidatos com deficiência:

15.1 — No âmbito deste concurso, aplicar-se-ão aos candidatos com deficiência abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o disposto no n.º 3 do artigo 3.º deste diploma.

15.2 — Os candidatos a que se refere o número anterior devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, bem como mencionar no mesmo requerimento todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001.

16 — Pessoal em situação de inactividade — em cumprimento do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 14/97, de 17 de Janeiro, foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de pessoal em situação de inactividade detentor dos requisitos exigidos, tendo aquela Direcção-Geral informado não existir pessoal com o perfil definido.

14 de Junho de 2005. — O Director, *Manuel Gomes Afonso*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo do Ensino Básico  
de Oliveira do Hospital

**Aviso n.º 6417/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de pessoal não docente a lista de antiguidade referente a 31 de Dezembro de 2004, do referido pessoal desta Escola.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo do respectivo serviço.

20 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Albano Pinto Dinis*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Centro de Área Educativa de Bragança

**Contrato n.º 1284/2005.** — Por despacho do coordenador do Centro de Área Educativa de Bragança, Belmiro dos Anjos Gonçalves, proferido por delegação de competências, foram homologados os contratos relativos ao ano escolar de 2003-2004 dos seguintes educadores

de infância não pertencentes aos quadros (não estão sujeitos a visto do Tribunal de Contas):

	Data da homologação
Adelaide Afonso Martins de Pêra Macias	2-12-2003
Amélia Santos Pires Escobar	10-10-2003
Ana Cláudia Santos Simões Pereira	14-11-2003
Ana Maria Neves Pinto Braz	6-1-2004
Ana Sofia Martins Pinheiro Costa	24-11-2003
Cláudia Aldeia Nova de Sousa	9-12-2003
Eulália de Fátima Gonçalves Ferreira	5-11-2003
Hermínia Ilda da Rocha Borges	10-10-2003
Isabel Cristina Machado Pereira	8-1-2004
Joana Catarina Ferreira Pinto	8-1-2004
Lídia Maria Bento Pereira	12-12-2003
Luísa Maria Vaz Neves Afonso Ramos	1-10-2003
Margarida Maria Santulhão Pinela	11-12-2003
Maria Beatriz Machado Martins	14-11-2003
Maria Celeste Rodrigues	14-11-2003
Maria do Carmo Abreu Mós Mendes	14-11-2003
Maria Emília dos Santos Frades Esteves	8-1-2004
Maria Fernanda Fernandes Vilela Nogueiro	12-12-2003
Maria Helena Gouveia Bártolo	12-12-2003
Maria José Lopes Rocha	24-11-2003
Maria Luísa Abreu Pereira	15-12-2003
Maria Manuela Teixeira Reis Cardoso	6-1-2004
Marina João Valente Sousa Gouveia	9-12-2003
Paula Alexandra Silva Durães	26-11-2003
Sandra Marina Marques Espinheira	10-11-2003
Sofia Manuela Moreira da Rocha	26-11-2003
Teresa de Jesus Simões Franco Pinhel	10-10-2003

16 de Maio de 2005. — O Coordenador Executivo, *Alcídio Augusto Castanheira*.

**Contrato n.º 1285/2005.** — Foram homologados os contratos relativos ao ano escolar de 2003-2004, por despacho do coordenador do Centro de Área Educativa de Bragança, Belmiro dos Anjos Gonçalves, proferido por delegação de competências, dos seguintes professores do 1.º ciclo do ensino básico, não pertencentes aos quadros:

	Data de homologação
Alexandra Almendra Mateus	6-1-2004
Ana Margarida Pestana Dinis Afonso	7-4-2004
Ana Maria Fernandes de Carvalho	28-10-2003
Ana Paula Silva Pereira Prudêncio	12-4-2004
Carla Sofia Calvão dos Santos Zoio	19-11-2003
Catarina Alexandra Gonçalves Pinto	17-6-2004
Célia de Jesus Tomeno Fernandes	9-12-2003
Cesaltina Maria Pereira Alves Rodrigues	12-4-2004
Cristiane da Silva Terra Anta Fontes	22-4-2004
Eliane Anjos da Silva Joaquim	28-10-2003
Elmira da Piedade Ferro Gonçalves Duro	26-11-2003
Emília da Assunção Cardoso Bragança	3-6-2004
Fátima Jacinta Alves Morais	20-11-2003
Fernando Marcelino Vasques Cepeda	5-11-2003
Filipa Isabel Roque Ferreira Lopes Fresco	29-6-2004
Georgina Sofia Sales Teixeira	10-10-2003
Helena de Fátima Cordeiro Rodrigues Nunes	4-11-2003
José Alexandre Alves Horta Ramos	24-11-2003
José Carlos dos Santos do Bem	28-6-2004
Luís Filipe Meirinho Martins	21-4-2004
Maria Cristina Martinho Rodrigues Loureiro	22-4-2004
Maria da Luz Reis Martins Girão	24-5-2004
Maria do Carmo Filipe	24-11-2003
Maria Isabel Pires Gomes Guerra	17-5-2004
Maria Manuela Ferreira Brás Gonçalves	6-1-2004
Nelson Joaquim Figueiredo Araújo	17-6-2004
Orlândia Maria Rodrigues Vila Franca	25-5-2004
Patrícia Amélia Fernandes Escalhão Mesquita	28-10-2003
Pedro Alexandre Pires	31-3-2004
Pedro Miguel Vaz Oliveira	4-11-2003
Rita Cristina Monteiro Moita da Cruz	17-5-2004
Sandra Rosa Fernandes de Sousa Gomes	15-10-2003
Sílvia Pais Miranda	11-12-2003
Susete do Amparo Castelo Esteves	15-10-2003
Sylvie Gonçalves Pereira	28-10-2003

Tânia Rosália Martins José	22-7-2004
Teresa Cristina Alves Freixo	14-11-2003
Zulmira da Conceição Paradelo Pinto Fernandes	15-10-2003

(Não estão sujeitos a visto do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2005. — O Coordenador Educativo de Bragança, *Alcídio Augusto Castanheira*.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Centro Científico e Cultural de Macau, I. P.

**Despacho (extracto) n.º 14 575/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 9 de Junho de 2005:

Rui de Faria Afonso de Abreu Dantas, técnico profissional especialista do quadro do Centro Científico e Cultural de Macau — nomeado, em regime de comissão de serviço extraordinária, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, pelo período de um ano estagiário da carreira técnica superior do mesmo quadro de pessoal com efeitos reportados a 5 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2005. — O Presidente, *Luís M. L. Mota e Silva*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria-Geral

**Despacho (extracto) n.º 14 576/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 14 de Junho de 2005 da gestora da Intervenção Operacional da Cultura, obtida a anuência do serviço de origem:

Licenciada Graça Maria Xavier Amorim Tavares da Silva, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça — requisitada, pelo período de um ano, para o exercício de funções na Intervenção Operacional da Cultura, com efeitos a 1 de Julho de 2005.

16 de Junho de 2005. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor*.

## Instituto Português de Museus

**Aviso n.º 6418/2005 (2.ª série).** — Por não ter sido publicitado na bolsa de emprego público o aviso n.º 228/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 11 de Janeiro de 2005, respeitante ao concurso interno de acesso geral para o preenchimento de dois lugares de assistente administrativo principal da carreira de assistente administrativo, no quadro de pessoal do Instituto Português de Museus, dá-se novo prazo de 10 dias úteis a partir da publicação deste aviso para efeito de apresentação de novas candidaturas.

17 de Junho de 2005. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Adília Crespo*.

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

**Despacho (extracto) n.º 14 577/2005 (2.ª série).** — Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 17 de Junho de 2005, no uso de competência delegada:

Dr. Francisco Manuel Lucas Ferreira de Almeida, juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilização. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Junho de 2005. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra*.

**Despacho (extracto) n.º 14 578/2005 (2.ª série).** — Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 17 de Junho de 2005, no uso de competência delegada:

Dr. Henrique António de Passos Lopes, juiz desembargador do Tribunal da Relação do Porto — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilização. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Junho de 2005. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra*.

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PORTO

**Anúncio n.º 99/2005 (2.ª série).** — Faz saber que, nos autos de acção administrativa especial, registados sob o n.º 2551/04.9BEPRT, que se encontram pendentes neste Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, 2.º Juízo, em que são autora Natália Maria Ribeiro Lages e demandado o Ministério da Educação, são os contra-interessados identificados com o número de ordem superior a 2904 na lista definitiva de colocação, ordenação e exclusão de concurso de docentes, ano escolar 2004-2005, código de grupo 38, publicitada, em 31 de Agosto de 2004, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, pelo aviso n.º 18 352-R/2004, da autoria do director-geral dos Recursos Humanos da Educação, candidatos opositores ao concurso de educadores de infância e de professores dos ensinos básico e secundário, para o ano escolar 2004-2005 regulamentados pelo Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2004, de 17 de Janeiro, e aberto pelo aviso n.º 2598-B/2004, publicado no 2.º suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2004, citados, para no prazo da 15 dias, se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objecto do pedido consiste na anulação do acto impugnado constante do despacho de exclusão proferido pelo director-geral dos Recursos Humanos da Educação em virtude de o mesmo se encontrar ferido de vício de forma e de violação da lei e ainda de inconstitucionalidade; a condenação do Ministério da Educação à prática do acto administrativo devido, ou seja, à admissão da autora do aludido concurso e à colocação do mesmo resultante; a condenação do Ministério da Educação à adopção dos actos e operações necessários para reconstituir a situação que existiria se o acto impugnado não tivesse sido praticado, explicitando, se for o caso, as vinculações a observar pela Administração; a condenação do réu no pagamento à autora de uma indemnização no valor de € 5000, acrescida de juros de mora à taxa legal, desde a citação até efectivo pagamento.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios;

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer;

Caso não lhe seja facultada, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA.

O prazo acima indicado é contínuo e, terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

21 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Silvestre*. — A Oficial de Justiça, *Alda Gonçalves*.

## CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

**Deliberação n.º 901/2005.** — Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 20 de Junho de 2005, foi delegada no seu presidente, juiz conselheiro Manuel Fernando dos Santos Serra, a competência para a concessão de autorização de residência, no âmbito do artigo 8.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, aplicável na jurisdição administrativa e fiscal por força do artigo 57.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, tendo sido ratificados todos os actos até agora praticados no apontado domínio.

21 de Junho de 2005. — O Presidente, *Manuel Fernando dos Santos Serra*.

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

**Aviso n.º 6419/2005 (2.ª série).** — Por se ter verificado o regresso da docente em formação ao abrigo do programa Prodep, termina com efeitos a 1 de Julho de 2005 o contrato da docente Rosana

Corga Fernandes Durão, equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, da Escola Superior de Educação desta Universidade.

14 de Junho de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

**Contrato (extracto) n.º 1286/2005.** — Por despacho de 7 de Junho de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Duarte Nuno Ramos Duarte, assistente da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve — prorrogado o respectivo contrato, por um biénio, a partir de 16 de Junho de 2005.

9 de Junho de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

**Contrato (extracto) n.º 1287/2005.** — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 7 de Junho de 2005:

Artur Jorge Martins — autorizado o contrato administrativo de provimento como especialista de informática estagiário na Universidade do Algarve, pelo período de seis meses, com efeitos a partir da data da publicação do respectivo contrato no *Diário da República*, auferindo a remuneração mensal líquida correspondente ao índice 400.

15 de Junho de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

**Aviso n.º 6420/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 7 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências (despacho n.º 26-R/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 286, de 7 de Dezembro de 2004), foram designados para fazerem parte do júri do concurso com a referência CD-Q-36-DRH/2004, para provimento de dois lugares de professor associado do grupo/subgrupo 6 — Química, a que se refere o edital n.º 3/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 2005:

Presidente — Reitora da Universidade de Aveiro.  
Vogais:

Doutor Hugh Douglas Burrows, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Helena Ferreira da Silva Florêncio, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Baltasar Manuel Romão de Castro, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutor João Pedro Estrela Rodrigues Conde, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Abruñheiro da Silva Cavaleiro, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Júlio Domingos Pedrosa da Luz de Jesus, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor António José Venâncio Ferrer Correia, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Armando da Costa Duarte, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor José Joaquim Cristino Teixeira Dias, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor José Joaquim Costa Cruz Pinto, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Artur Manuel Soares da Silva, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutora Ana Maria Vieira da Silva Viana Cavaleiro, professora catedrática da Universidade de Aveiro.

15 de Junho de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

## Reitoria

**Despacho n.º 14 579/2005 (2.ª série).** — Sob proposta da comissão científica do Departamento de Matemática, foi, pela comissão coordenadora do conselho científico em reunião de 18 de Maio de

2005 e ao abrigo do despacho n.º 39-R/93, conjugado com o artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovada a criação das disciplinas de opção e plano de estudos do mestrado em Matemática, criado pelo despacho n.º 9693/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 15 de Maio de 1999, como se segue:

**Mestrado em Matemática — 2005-2007**

**Novo perfil de especialização, a iniciar em 2005-2006**

**Álgebra em Computação**

Disciplinas obrigatórias:

	Semestre	UC	Área
Álgebra Universal I .....	1.º	3	Matemática.
Seminário de Fundamentos da Computação I.	1.º	3	Matemática.
Opção AC-I .....	1.º	3	Matemática.
Álgebra Universal II .....	2.º	3	Matemática.
Seminário de Fundamentos da Computação II.	2.º	3	Matemática.
Opção AC-II .....	2.º	3	Matemática.

Disciplinas de opção (AC-I, AC-II):

	Semestre	UC	Área
Sistemas Criptográficos em Teoria dos Números.	1.º	3	Matemática.
Semigrupos e Autómatos .....	2.º	3	Matemática.
Lógica Algébrica Abstracta .....	2.º	3	Matemática.

**Plano de estudos — Parte lectiva 2005-2006**

**Perfil de especialização em Álgebra em Computação**

Semestre	Disciplinas	UC
1.º	Álgebra Universal I .....	3
	Seminário de Fundamentos da Computação I	3
	Opção AC-I .....	3
2.º	Álgebra Universal II .....	3
	Seminário de Fundamentos da Computação II	3
	Opção AC-II .....	3

Disciplinas optativas:

1.º semestre:

Sistemas Criptográficos em Teoria dos Números;  
Uma qualquer das obrigatórias do 1.º semestre de qualquer perfil;

2.º semestre:

Semigrupos e Autómatos;  
Lógica Algébrica Abstracta;  
Uma qualquer das obrigatórias do 2.º semestre de qualquer perfil.

**Perfil de especialização em Análise Aplicada**

Semestre	Disciplinas	UC
1.º	Equações com Derivadas Parciais .....	3
	Seminário de Análise Aplicada I .....	3
	Opção AA-I .....	3

Semestre	Disciplinas	UC
2.º	Problemas Inversos .....	3
	Seminário de Análise Aplicada II .....	3
	Opção AA-II .....	3

Disciplinas optativas:

1.º semestre:

Teoria da Onduletas;  
Análise Complexa Aplicada;  
Uma qualquer das obrigatórias do 1.º semestre de qualquer perfil;

2.º semestre:

Fundamentos de Computação Científica;  
Aproximação Construtiva;  
Uma qualquer das obrigatórias do 2.º semestre de qualquer perfil.

**Perfil de especialização em Análise e Geometria**

Semestre	Disciplinas	UC
1.º	Análise Superior I .....	3
	Grupos e Geometria .....	2
	Equações com Derivadas Parciais .....	2
	Opção AG-I .....	2
2.º	Análise Superior II .....	3
	Geometria Riemanniana .....	2
	Opção AG-II .....	2
	Seminário .....	2

Disciplinas optativas:

1.º semestre:

História da Matemática;  
Lógica e Fundamentos da Matemática;  
Teoria dos Grafos;  
Análise Não-Standard;

2.º semestre:

Fundamentos de Probabilidades e Estatística;  
Tópicos de Geometria Convexa;  
Topologia Algébrica;  
Estruturas Matemáticas Clássicas e Teoria das Categorias.

**Perfil de especialização em Ensino de Matemática**

Semestre	Disciplinas	UC
1.º	História da Matemática .....	3
	Seminário de Lógica e Fundamentos .....	3
	Opção EM-I .....	3
2.º	Metodologias de Ensino da Matemática .....	3
	Seminário de Álgebra .....	3
	Opção EM-II .....	3

Disciplinas optativas:

1.º semestre:

Uma qualquer das obrigatórias do 1.º semestre de qualquer perfil;

2.º semestre:

Complementos de Geometria;  
Uma qualquer das obrigatórias do 2.º semestre de qualquer perfil.

## Perfil de especialização em Estatística e Aplicações

Semestre	Disciplinas	UC
1.º	Complementos de Probabilidades e Estatística	3
	Seminário de Estatísticas e Aplicações I	3
	Opção EA-I	3
2.º	Séries Temporais e Aplicações	3
	Seminário de Estatística e Aplicações II	3
	Opção EA-II	3

## Disciplinas optativas:

## 1.º semestre:

Teoria de Risco;  
Aplicações de Estatística de Extremos;  
Uma qualquer das obrigatórias do 1.º semestre de qualquer perfil;

## 2.º semestre:

Estruturas de Regressão;  
Análise de Dados Longitudinais;  
Uma qualquer das obrigatórias do 2.º semestre de qualquer perfil.

## Perfil de especialização em Modelação e Visualização Gráfica

Semestre	Disciplinas	UC
1.º	Algoritmos e Complexidade	3
	Seminário de Geometria Computacional I	3
	Opção MVG-I	3
2.º	Modelação de Curvas e Superfícies	3
	Seminário de Geometria Computacional II	3
	Opção MVG-II	3

## Disciplinas optativas:

## 1.º semestre:

Análise Numérica Computacional;  
Teoria dos Grafos e Aplicações;  
Uma qualquer das obrigatórias do 1.º semestre de qualquer perfil;

## 2.º semestre:

Complementos de Geometria;  
Optimização Combinatória;  
Uma qualquer das obrigatórias do 2.º semestre de qualquer perfil.

## Perfil de especialização em Optimização e Investigação Operacional

Semestre	Disciplinas	UC
1.º	Programação Matemática	3
	Seminário de Optimização	3
	Opção OIO-I	3
2.º	Métodos de Investigação Operacional	3
	Seminário de Investigação Operacional	3
	Opção OIO-II	3

## Disciplinas optativas:

## 1.º semestre:

Teoria dos Grafos e Aplicações;  
Uma qualquer das obrigatórias do 1.º semestre de qualquer perfil;

## 2.º semestre:

Optimização Estocástica;  
Optimização Combinatória;  
Uma qualquer das obrigatórias do 2.º semestre de qualquer perfil.

## Perfil de especialização em Sistemas e Controlo

Semestre	Disciplinas	UC
1.º	Sistemas Lineares de Controlo	3
	Seminário de Sistemas e Controlo I	3
	Opção SC-I	3
2.º	Sistema Não Lineares de Controlo	3
	Seminário de Sistemas e Controlo II	3
	Opção SC-II	3

## Disciplinas optativas:

## 1.º semestre:

Optimização de Sistemas Dinâmicos de Controlo;  
Modelos Matemáticos de Sistemas Dinâmicos;  
Códigos e Sistemas Dinâmicos;  
Uma qualquer das obrigatórias do 1.º semestre de qualquer perfil;

## 2.º semestre:

Identificação de Sistemas;  
Controlo Adaptativo;  
Sistemas de Eventos Discretos;  
Uma qualquer das obrigatórias do 2.º semestre de qualquer perfil.

3 de Junho de 2005. — A Vice-Reitora, Isabel P. Martins.

**Despacho n.º 14 580/2005 (2.ª série).** — Sob proposta do conselho científico, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, da alínea *e*) do artigo 17.º e da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República*, n.º 140, 1.ª série, de 21 de Junho de 1989, conjugado com o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 173/80, de 29 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, e no despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho, e na sequência da deliberação do senado universitário da Universidade de Aveiro de 24 de Novembro de 2004, que aprovou a criação do curso de mestrado em Aglomerações Urbanas, devidamente registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/154/2005, nos termos que a seguir se descrevem:

**Mestrado em Aglomerações Urbanas**

## 1.º

**Criação**

A Universidade de Aveiro confere o grau de mestre em Aglomerações Urbanas.

## 2.º

**Objectivos**

O curso de mestrado em Aglomerações Urbanas tem como finalidades:

1 — A formação universitária interdisciplinar num ambiente internacional na área profissional do planeamento, gestão e operacionalidade de áreas metropolitanas e regiões urbanas.

2 — Será um grau académico direccionado para o exercício de carreiras no sector público (departamentos de planeamento regional e urbano ou outras instituições afins) ou no sector privado (empresas de planeamento, consultores, investidores imobiliários e afins).

3 — O objectivo genérico deste mestrado será estimular um entendimento e conhecimento das áreas técnicas do planeamento (por exemplo: infra-estruturas, análise de dados), mas também estimular o conhecimento em áreas não técnicas ligadas à gestão e desenvolvimento de políticas sensíveis às dimensões culturais e sociais das áreas metropolitanas.

4 — O objectivo específico deste mestrado será contribuir para um melhor ordenamento do território, o que exige formação teórica e teórico-prática dirigida aos decisores em planeamento.

3.º

**Organização do curso**

1 — O curso de mestrado em Aglomerações Urbanas, adiante simplesmente designado por curso, compõe-se de uma parte curricular e a elaboração e discussão de uma dissertação, organizando-se segundo o sistema de unidades de crédito (UC).

2 — O grau de mestre será conferido pela Universidade de Aveiro aos alunos que obtenham aprovação num mínimo de 20 UC na parte curricular mais a aprovação no projecto interdisciplinar e na dissertação.

3 — O curso compreende a frequência com aproveitamento de uma parte curricular, com a duração de três semestres lectivos, e a elaboração, seguida da discussão e posterior aprovação, de uma dissertação especialmente escrita para o efeito. O tempo previsto para a elaboração e apresentação da dissertação é de dois semestres, iniciando-se a sua elaboração no 3.º semestre lectivo.

4 — O grau de mestre em Aglomerações Urbanas será conferido pela Universidade de Aveiro aos alunos que, tendo sido aprovados na parte curricular do curso, sejam aprovados também nas provas públicas da discussão da dissertação mencionada no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

5 — A dissertação será orientada por um professor ou investigador da Universidade de Aveiro, podendo ainda ser orientada por um professor ou investigador de outra instituição, nomeadamente quando especialista da área, desde que a comissão coordenadora do curso de mestrado reconheça o interesse da situação.

6 — A aprovação na parte curricular do curso de mestrado dá lugar à atribuição de um diploma pela Universidade de Aveiro, em conformidade com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

7 — O grau de mestre é certificado por uma carta magistral.

4.º

**Regulamento**

O regulamento do curso de mestrado é o anexo a este despacho.

16 de Junho de 2005. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins*.

**ANEXO****Regulamento do curso de mestrado em Aglomerações Urbanas**

1.º

**Estrutura curricular**

A estrutura curricular do curso e os restantes elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, são os que constam do anexo I ao presente regulamento.

2.º

**Plano de estudos**

O plano de estudos do curso será fixado em cada edição, por despacho do reitor, sob proposta do conselho científico, a publicar no *Diário da República*, nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

3.º

**Habilitações de acesso**

1 — Poderão candidatar-se ao mestrado os licenciados com a classificação mínima de *Bom* nas seguintes áreas: Arquitectura; Engenharia Civil; Planeamento Regional e Urbano; Informação Geográfica, e outras áreas afins ao Planeamento.

2 — O conselho científico da Universidade de Aveiro pode admitir, sob proposta da comissão coordenadora do curso de mestrado, candidatos que não satisfaçam as condições referidas no número anterior mas cujo *curriculum* demonstre adequada preparação para a frequência do mestrado, como previsto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

4.º

**Coordenação**

1 — O mestrado será coordenado por uma comissão designada por comissão coordenadora, constituída por um coordenador e dois vogais propostos pela comissão científica do Departamento de Ambiente e Ordenamento para aprovação pelo conselho científico.

2 — As competências da comissão coordenadora do curso são as constantes do n.º 2 do despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho.

3 — A comissão coordenadora do curso é proposta para um mandato de dois anos, renovável por igual período, sob proposta da comissão científica do Departamento de Ambiente e Ordenamento e aprovação do conselho científico da Universidade de Aveiro.

5.º

**Numerus clausus**

1 — O *numerus clausus* será estabelecido cada edição por despacho do reitor, sob proposta da comissão coordenadora do curso de mestrado.

2 — O *numerus clausus* contemplará o número mínimo de alunos estabelecidos pela lei.

6.º

**Crítérios de selecção**

1 — A comissão coordenadora do curso de mestrado seriará os candidatos com base nos seguintes critérios:

- a) Classificação de licenciatura;
- b) Experiência profissional;
- c) *Curriculum* académico, científico e técnico.

2 — A comissão coordenadora do curso de mestrado poderá, em casos excepcionais, exigir que os candidatos se submetam a entrevista.

7.º

**Prazos e calendário lectivo**

Os prazos de candidatura, de matrícula e inscrição, assim como o calendário lectivo e respectivo plano de estudos, serão fixados em cada edição, mediante despacho reitoral, de acordo com o regulamento do mestrado.

8.º

**Regime geral**

1 — As regras de inscrição e matrícula bem como os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos, de equivalência e de classificação para as disciplinas que integram o curso são os previstos na lei existente para os cursos de licenciatura naquilo em que não forem contrariados pelo disposto na presente deliberação e pela natureza do curso.

2 — Em casos excepcionais e sob proposta da comissão coordenadora, o conselho científico da Universidade de Aveiro poderá dispensar da frequência de disciplinas curriculares do curso de mestrado, os candidatos que possuam formação equivalente.

3 — Em tudo o não previsto no presente regulamento aplicam-se as regras previstas nos Decretos-Leis n.ºs 173/80, de 29 de Maio, 216/92, de 16 de Outubro, no despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho, e nos regulamentos da Universidade de Aveiro.

9.º

**Propinas**

1 — De acordo com o Regulamento de Estudos de Pós-Graduação na Universidade de Aveiro, os alunos inscritos neste mestrado pagarão as propinas correspondentes estabelecidas por decisão prévia do senado da Universidade.

2 — De acordo com a legislação respectiva poderão ser concedidas reduções ou isenções de propinas.

10.º

**Início e normas de funcionamento**

1 — O mestrado em Aglomerações Urbanas começará em data a determinar pelo reitor da Universidade de Aveiro.

2 — As normas de apresentação das candidaturas, orientação, registo de temas e planos de dissertação, apresentação e entrega das dissertações, constam das normas aprovadas pelo conselho científico.

**ANEXO I****Mestrado em Aglomerações Urbanas**

1 — Área científica do curso — Planeamento Regional e Urbano.

2 — Áreas científicas obrigatórias — Planeamento Regional e Urbano.

3 — Áreas científicas opcionais — Planeamento Regional e Urbano.

4 — Duração normal do curso de especialização — três semestres.

5 — O número total de unidades de crédito para a conclusão do curso de especialização é de 20 UC.

## Plano de estudos

## Reitoria

Disciplinas	Módulos	UC	ECTS
<b>Parte curricular</b>			
Desenvolvimento Regional e Urbano.	Desenvolvimento Regional e Urbano.	4	15
	Urbanização e Habitação Planeamento Regional e Paisagístico.		
Infra-Estruturas Técnicas.	Infra-Estrutura Técnica — Águas e Esgotos.	4	15
	Mobilidade nas Metrópoles.		
	Gestão de Desperdícios e Energia.		
Dimensões Culturais e Sociais do Desenvolvimento Urbano.	Aspectos Inter-Culturais das Urbanizações: Migração, Segregação e Integração.	4	15
	Serviços Sociais, Saúde e Educação, Segurança Pública.		
	Gestão de Recursos Humanos.		
	Processamento de Dados, Estatística Aplicada.		
Recolha de Dados, Análise e Sistemas de Informação.	SIG, Sistemas de Informação e Avaliação de Riscos.	4	15
	Tecnologias de Informação e Comunicação Aplicadas ao Desenvolvimento Regional.		
	Desenvolvimento de Projecto.		
Políticas de Gestão e Desenvolvimento das Aglomerações Urbanas.	Gestão Territorial e Poder Local.	4	15
	Teoria e Métodos em Planeamento.		
	<b>Preparação e elaboração da tese</b>		
Projecto interdisciplinar.	Organização e gestão de projecto.	4	15
Dissertação . . . . .	Projecto interdisciplinar . . . . . Tese de mestrado . . . . .		
<i>Total . . . . .</i>		20	120

16 de Junho de 2005. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins*.

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

**Despacho n.º 14 581/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 9 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Carla Elisabete Fernandes Cardoso, assistente administrativa, da Escola C+S de Eugénio de Castro 092A — promovida a assistente administrativa principal do quadro da estrutura central, biblioteca geral, com efeitos à data do termo de aceitação, pelo período probatório de um ano, em comissão de serviço.

14 de Junho de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 14 582/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Mestre Susana Maria Aires de Sousa, assistente estagiária, além do quadro, da Faculdade de Direito desta Universidade — contratada por seis anos, prorrogável por um biénio, como assistente, além do quadro da mesma Faculdade, com início em 16 de Abril de 2005.

15 de Junho de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 14 583/2005 (2.ª série).** — *Curso de especialização em Ciências Documentais — ano lectivo de 2005-2006.* — Nos termos das Portarias n.ºs 448/83, de 19 de Abril, e 757/86, de 22 de Dezembro, e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, determino que:

1 — O curso de especialização em Ciências Documentais funcionará no ano lectivo de 2005-2006.

2 — O número de vagas para cada uma das opções (Documentação e Biblioteca e Arquivo) é fixado em 20.

3 — As candidaturas deverão ser apresentadas na Secretaria dos Assuntos Académicos da Faculdade de Letras de 5 a 29 de Julho de 2005.

4 — Dos requerimentos a apresentar devem constar:

- Nome e morada do candidato;
- Diplomas e graus académicos de que o candidato seja titular, com indicação das respectivas classificações;
- Indicação da experiência profissional, nomeadamente no âmbito das Ciências Documentais;
- Indicação da situação profissional actual em actividades ligadas às ciências documentais;
- Indicação comprovativa de conhecimento de línguas estrangeiras.

Os documentos referidos devem ser anexados documentos comprovativos das habilitações, bem como da experiência e situação profissional.

Os documentos referidos, por se destinarem apenas à instrução do processo de admissão, não terão de ser necessariamente autenticados.

5 — As provas escritas de avaliação de língua estrangeira a que se refere o n.º 3.º da Portaria n.º 448/83, serão realizadas em 8 de Setembro (Francês e Alemão às 9 horas e Inglês às 14 horas); oportunamente serão indicadas as salas em que decorrerão estas provas.

Ficarão dispensados destas provas os alunos que comprovem, pelo documento apresentado, explícita e inequivocamente possuir conhecimentos de nível 7 de uma língua estrangeira.

6 — As entrevistas, que visam, nomeadamente, apreciar a experiência e a situação profissional no âmbito das ciências documentais, bem como a motivação para o exercício da profissão, terão lugar por ordem alfabética nos dias 21 e 22 de Setembro, a partir das 9 horas e 30 minutos até às 17 horas e 30 minutos, numa das salas da Faculdade de Letras. A chamada será por ordem alfabética.

7 — A afixação dos resultados das entrevistas terá lugar no dia 4 de Outubro de 2005.

8 — O prazo de matrícula e inscrição terá lugar de 10 a 17 de Outubro de 2005.

9 — As aulas terão o seu início em 17 de Outubro de 2005.

10 — O valor da propina de inscrição anual é de € 750, podendo ser paga em duas prestações, sendo a 1.ª até 30 dias após a inscrição e a 2.ª até 31 de Março de 2006.

30 de Maio de 2005. — A Vice-Reitora, *Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro*.

## Serviços de Acção Social

**Aviso n.º 6421/2005 (2.ª série).** — Nos termos da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos por estes serviços durante o 1.º trimestre do ano de 2005 na seguinte rubrica:

## 04.07.01 — Transferências — Instituições particulares

	Euros
Casa Comunitária A Mansão do Olímpio . . . . .	141,34
Casa Comunitária Domus Bacantis . . . . .	160,41
Casa Comunitária 48 Zau . . . . .	56,73
Centro de Estudos Sociais . . . . .	1 000
Cooperativa Habit. Estudantes UC . . . . .	50,83
República 5 de Outubro . . . . .	98,81
Associação Académica de Coimbra . . . . .	94 348,75
República Ay-Ó-Linda . . . . .	647,26
República Baco . . . . .	334,79
República Boa-Bay-Ela . . . . .	1 613,58
República Corsário das Ilhas . . . . .	476,06
República da Praça . . . . .	1 509,32
República do Bota Abaixo . . . . .	577,13
República dos Fantasmas . . . . .	834,10
República dos Inkas . . . . .	709,57
República Farol das Ilhas . . . . .	595,55
República Galifões . . . . .	958,05

República Kágados .....	541,31
República dos Kapangas .....	261,12
República Marias do Loureiro .....	279,36
República Palácio da Loucura .....	770,22
República Prá-Kis-Tão .....	574,30
República Pyn-Guyns .....	237,72
República Rapa-Taxo .....	1 109,19
República Rás-Te-Parta .....	613,61
República Spreit-Ó-Furo .....	494,87
República Trunfé-Kopos .....	322,41
Solar 44 .....	157,69
Solar Açoreanos .....	660,70
Solar dos Simbas .....	517,77
Solar Kuarenta .....	546,18
Solar Rosa Luxemburgo .....	594,13
<i>Total geral</i> .....	<u>111 792,84</u>

24 de Maio de 2005. — O Administrador, *António Luzio Vaz*.

**Faculdade de Ciências e Tecnologia**

**Aviso n.º 6422/2005 (2.ª série).** — *Curso de pós-graduação em Complementos de Projecto.* — Nos termos do n.º 1.6 do despacho n.º 21 230/2003 (2.ª série), de 4 de Novembro, e no âmbito do despacho n.º 43/95 (2.ª série), de 16 de Setembro, do reitor da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

1 — No ano lectivo de 2005-2006 funcionará o curso de pós-graduação em Complementos de Projecto.

2 — Plano de estudos — o curso de pós-graduação em Complementos de Projecto, adiante apenas designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, de acordo com o anexo.

3 — Condições de matrícula e inscrição — só poderão matricular-se e inscrever-se no curso os alunos seleccionados pela comissão científica, nos termos do artigo 5.º do despacho de criação do curso.

Os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso são os previstos na lei e nos regulamentos em vigor.

4 — Vagas:

a) O número de vagas é 30 alunos.

b) O número mínimo de inscrições necessário para o funcionamento do curso é 4.

5 — Cursos que constituem habilitações de acesso:

a) São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares das licenciaturas em Engenharia Civil ou em áreas afins, ou equivalente legal.

b) Em casos devidamente justificados, a comissão científica do Departamento de Engenharia Civil poderá admitir à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares de outras licenciaturas cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

6 — As candidaturas terão lugar no Departamento de Engenharia Civil, devendo ser dirigidas à coordenação do curso de mestrado de Estruturas, Departamento de Engenharia Civil, FCTUC, Pólo II, 3030-290 Coimbra.

7 — Os elementos para candidatura são os seguintes:

- a) Requerimento de aceitação de candidatura, dirigido à comissão científica do Departamento de Engenharia Civil;
- b) Certidão de licenciatura com classificação final;
- c) *Curriculum vitae*.

8 — Critérios de selecção dos candidatos — os candidatos à matrícula e inscrição no curso são seleccionados pela comissão científica tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Classificação final da licenciatura;
- b) *Curriculum vitae*.

9 — Prazos e calendário lectivo:

a) O prazo de candidatura decorrerá de 19 a 23 de Setembro de 2005.

b) O prazo para matrícula e inscrição decorrerá nos 10 dias úteis seguintes ao da homologação e afixação dos resultados de candidatura.

10 — Propinas:

- Propina de matrícula — 5% do valor total da propina de inscrição;
- Propina de inscrição — propina base de € 249,90, acrescida de € 49,88 por cada unidade de crédito.

9 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *Lélio Quaresma Lobo*.

**ANEXO**

1 — Para a conclusão do curso de pós-graduação é necessária a obtenção de aprovação em cinco disciplinas que totalizem 10 UC.

**Plano de estudos**

Áreas científicas	Disciplinas	Unidades de crédito	Semestre
Engenharia Civil	Obrigatórias:		
	Segurança de Estruturas ao Fogo.	2	1.º
	Complementos de Projecto.	2	2.º
	Optativas:		
	Elementos Finitos ...	2	1.º
	Dinâmica de Estruturas.	2	1.º
	Análise Não Linear de Estruturas.	2	1.º
	Projecto Assistido por Computador.	2	1.º
	Projecto de Estruturas de Madeira e Alvenaria.	2	1.º
	Projecto de Estruturas Pré-Fabricadas de Betão.	2	1.º
	Estabilidade .....	2	2.º
	Estruturas Metálicas	2	2.º
	Betão Pré-Esforçado	2	2.º
Qualidade no Projecto de Estruturas.	2	2.º	
Análise Experimental e Observação de Obras.	2	2.º	

2 — Os alunos devem inscrever-se em três disciplinas de opção, 6 UC.

**Aviso n.º 6423/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1.6 do despacho n.º 21 230/2003 (2.ª série), de 4 de Novembro, e no âmbito do despacho n.º 43/95 (2.ª série), de 16 de Setembro, do reitor da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

1 — No ano lectivo de 2005-2006, funcionará o curso de pós-graduação em Análise de Estruturas.

2 — Plano de estudos — o curso de pós-graduação em Análise de Estruturas, adiante apenas designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, de acordo com o anexo I.

3 — Condições de matrícula e inscrição — só poderão matricular-se e inscrever-se no curso os alunos seleccionados pela comissão científica, nos termos do artigo 5.º do despacho de criação do curso.

Os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso são os previstos na lei e nos regulamentos em vigor.

4 — Vagas:

- a) O número de vagas é de 30 alunos;
- b) O número mínimo de inscrições necessárias para funcionamento do curso é de 4.

5 — Cursos que constituem habilitações de acesso:

- a) São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares das licenciaturas em Engenharia Civil ou em áreas afins, ou equivalente legal;
- b) Em casos devidamente justificados, a comissão científica do Departamento de Engenharia Civil poderá admitir à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares de outras licenciaturas cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

6 — As candidaturas terão lugar no Departamento de Engenharia Civil, devendo ser dirigidas à coordenação do curso de mestrado de Estruturas, Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, Pólo II, 3030-290 Coimbra.

7 — Os elementos para candidatura são os seguintes:

- Requerimento de aceitação de candidatura, dirigido à comissão científica do Departamento de Engenharia Civil;
- Certidão de licenciatura com classificação final;
- Curriculum vitae*.

8 — Critérios de selecção dos candidatos — os candidatos à matrícula e inscrição no curso são seleccionados pela comissão científica tendo em consideração os seguintes critérios:

- Classificação final de licenciatura;
- Curriculum vitae*.

9 — Prazos e calendário lectivo:

- O prazo de candidatura decorrerá de 19 a 23 de Setembro de 2005;
- O prazo para matrícula e inscrição decorrerá nos 10 dias úteis seguintes ao da homologação e afixação dos resultados de candidatura.

10 — Propinas:

Propina de matrícula — 5 % do valor total da propina de inscrição;  
Propina de inscrição — propina base de € 249,90, acrescida de € 49,88 por cada unidade de crédito.

9 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *Lélio Quaresma Lobo*.

#### ANEXO I

Para a conclusão do curso de pós-graduação é necessária a obtenção de aprovação em quatro disciplinas que totalizem 8 unidades de crédito.

#### Plano de estudos

Áreas científicas	Disciplinas	Unid. crédito	Semestre
Engenharia Civil.	Obrigatórias:		
	Elementos Finitos .....	2	1.º
	Dinâmica de Estruturas .....	2	1.º
	Optativas:		
	Análise Não Linear de Estruturas ...	2	1.º
	Projecto Assistido por Computador	2	1.º
	Projecto de Estruturas de Madeira e Alvenaria.	2	1.º
	Projecto de Estruturas Pré-Fabricadas de Betão.	2	1.º
	Segurança de Estruturas ao Fogo ...	2	1.º
	Estabilidade .....	2	2.º
	Complementos de Projecto .....	2	2.º
	Estruturas Metálicas .....	2	2.º
	Betão Pré-Esforçado .....	2	2.º
	Qualidade no Projecto de Estruturas	2	2.º
	Análise Experimental e Observação de Obras.	2	2.º

Os alunos devem inscrever-se em 2 disciplinas de opção, 4 UC.

### UNIVERSIDADE DE ÉVORA

#### Serviços Administrativos

**Despacho (extracto) n.º 14 584/2005 (2.ª série).** — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 17 de Março de 2005:

Mestre Miguel Rocha de Sousa, assistente desta Universidade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 25 a 29 de Maio de 2005.

13 de Junho de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

**Despacho (extracto) n.º 14 585/2005 (2.ª série).** — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 15 de Maio de 2005:

Doutor Fernando Manuel Lucas Carapau, professor auxiliar desta Universidade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 12 a 26 de Junho de 2005.

13 de Junho de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

### UNIVERSIDADE DE LISBOA

#### Faculdade de Farmácia

**Contrato (extracto) n.º 1288/2005.** — Por despacho do vice-reitor de 17 de Abril de 2005, proferido por delegação do reitor:

Licenciada Patrícia Sandra Valentim Marques — celebrado contrato de prestação eventual de serviço com a Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, para exercer as funções de monitora, além do quadro de pessoal docente desta Faculdade, com efeitos a 17 de Abril de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Junho de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

**Contrato (extracto) n.º 1289/2005.** — Por despacho do vice-reitor de 11 de Março de 2005, proferido por delegação do reitor:

Licenciada Ana Teresa da Silva Ramalho — celebrado contrato de prestação eventual de serviço com a Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa para exercer as funções de monitora, além do quadro de pessoal docente desta Faculdade, com efeitos a 11 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Junho de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

**Contrato (extracto) n.º 1290/2005.** — Por despacho do vice-reitor de 18 de Março de 2005, proferido por delegação do reitor:

Licenciada Quirina Alexandra Pinto dos Santos Costa — celebrado contrato administrativo de provimento com a Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, por conveniência urgente de serviço, para exercer as funções de assistente estagiário, além do quadro de pessoal docente, com efeitos a 18 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Junho de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

**Contrato (extracto) n.º 1291/2005.** — Por despacho do vice-reitor de 29 de Abril de 2005, proferido por delegação do reitor:

Doutora Ana Paula Gameiro Francisco — celebrado contrato administrativo de provimento com a Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, por um quinquénio, por conveniência urgente de serviço, para exercer as funções de professor auxiliar de nomeação provisória, além do quadro de pessoal docente, com efeitos a 17 de Fevereiro de 2005, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Junho de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

**Contrato (extracto) n.º 1292/2005.** — Por despacho do vice-reitor de 16 de Abril de 2004, proferido por delegação do reitor:

Ana Filipa Costa da Silva Ferreira — celebrado contrato de trabalho a termo certo para a categoria de técnica profissional de 2.ª classe de BD, desta Faculdade, após aprovação em concurso, realizado ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, com efeitos a partir de 18 de Janeiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

**Contrato (extracto) n.º 1293/2005.** — Por despacho do vice-reitor de 14 de Maio de 2004, proferido por delegação do reitor:

João Paulo Afonso Teixeira — celebrado contrato de trabalho a termo certo para a categoria de vigilante desta Faculdade, após aprovação em concurso, realizado ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

**Contrato (extracto) n.º 1294/2005.** — Por despacho do vice-reitor de 14 de Maio de 2004, proferido por delegação do reitor:

Sónia Cristina do Nascimento Marcelino Teles — celebrado contrato de trabalho a termo certo para a categoria de vigilante desta Faculdade, após aprovação em concurso, realizado ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

**Contrato (extracto) n.º 1295/2005.** — Por despacho do vice-reitor de 14 de Maio de 2004, proferido por delegação do reitor:

Carlos Pereira Mendes — celebrado contrato de trabalho a termo certo para a categoria de vigilante desta Faculdade, após aprovação em concurso, realizado ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

**Contrato (extracto) n.º 1296/2005.** — Por despacho do vice-reitor de 10 de Maio de 2005, proferido por delegação do reitor:

Licenciada Marisa Isabel Simas Mendes — celebrado contrato de prestação eventual de serviço com a Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, para exercer as funções de monitora, além do quadro de pessoal docente desta Faculdade, com efeitos a 1 de Agosto de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

**Despacho (extracto) n.º 14 586/2005 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor de 22 de Abril de 2005, proferido por delegação do reitor:

Doutor Jorge Manuel Barreto Vítor, professor auxiliar de nomeação provisória — nomeado definitivamente, com efeitos a 11 de Abril de 2005.

#### Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que, em face dos pareceres emitidos, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pela Doutora Maria Helena do Quental Paveia, professora associada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e o Doutor Rui Vidal Correia da Silva, professor associado da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, se encontram preenchidos os requisitos pressupostos no n.º 4 do mesmo artigo, a comissão coordenadora do conselho científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa aprovou a nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Jorge Manuel Barreto Vítor. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Junho de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

**Despacho (extracto) n.º 14 587/2005 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor de 22 de Abril de 2005, proferido por delegação do reitor:

Doutora Madalena Maria Vilela Pimentel, professora auxiliar de nomeação provisória — nomeada definitivamente com efeitos a 18 de Abril de 2005.

#### Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que em face dos pareceres emitidos, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelo Doutor Mário de Almeida Santos, professor associado, coordenador da Secção de Microbiologia do Departamento de Biologia Vegetal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e pela Doutora Maria Manuela Soares Beirão Catarino, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, se encontram preenchidos os requisitos pressupostos no n.º 4 do mesmo artigo, a Comissão Coordenadora do Conselho Científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa aprovou a nomeação definitiva como professora auxiliar da Doutora Madalena Maria Vilela Pimentel. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Junho de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

**Despacho (extracto) n.º 14 588/2005 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor de 22 de Abril de 2005, proferido por delegação do reitor:

Doutora Francisca da Conceição Lopes, professora auxiliar de nomeação provisória — nomeada definitivamente com efeitos a 15 de Abril de 2005.

#### Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que, em face dos pareceres emitidos, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pela Doutora Maria Luísa Campeão Fernandes Vaz de Sá e Melo, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Farmácia da Universidade de Coimbra e pela Doutora Maria Eduarda Nunes Rosa, professora associada da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, se encontram preenchidos os requisitos pressupostos no n.º 4 do mesmo artigo, a comissão coordenadora do conselho científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa aprovou a nomeação definitiva como professora auxiliar da Doutora Francisca da Conceição Lopes. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Junho de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

**Despacho (extracto) n.º 14 589/2005 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor de 28 de Abril de 2005, proferido por delegação do reitor:

Licenciada Isabel Alexandra Caldeira Ribeiro, assistente estagiária além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa — autorizada a renovação do contrato, pelo período de um ano, com efeitos a 28 de Abril de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Junho de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

**Despacho (extracto) n.º 14 590/2005 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor de 22 de Abril de 2005, proferido por delegação do reitor:

Doutora Maria Isabel Nobre Franco de Portugal Dias Jordão, professora auxiliar de nomeação provisória — nomeada definitivamente com efeitos a 10 de Abril de 2005.

#### Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que em face dos pareceres emitidos, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelo Doutor Leonard Amaral, professor catedrático do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, e pela Doutora Graciete Barroso Freitas, professora associada da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, se encontram preenchidos os requisitos pressupostos no n.º 4 do mesmo artigo, a Comissão Coordenadora do Conselho Científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa aprovou a nomeação definitiva como professor auxiliar da Doutora Maria Isabel Nobre Franco de Portugal Dias Jordão. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Junho de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

**Rectificação n.º 1118/2005.** — Por ter saído com inexactidão o contrato (extracto) n.º 1730/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 302, de 28 de Dezembro de 2004, a p. 19 239, rectifica-se que onde se lê «Doutora Maria Sofia Rodrigues Pintado de Oliveira Martins» deve ler-se «Mestra Maria Sofia Rodrigues Pintado de Oliveira Martins». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

**Rectificação n.º 1119/2005.** — Por ter saído com inexactidão o contrato (extracto) n.º 1037/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 26 de Abril de 2005, a p. 6649, rectifica-se que onde se lê «Doutor Vítor Hugo Ramos Dias» deve ler-se «Licenciado Vítor Hugo Ramos Dias». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

**Rectificação n.º 1120/2005.** — Por ter saído com inexactidão o contrato (extracto) n.º 1041/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 26 de Abril de 2005, a p. 6650, rectifica-se

que onde se lê «com efeitos à data da tomada de posse.» deve ler-se «por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 13 de Dezembro de 2005.». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

**Rectificação n.º 1121/2005.** — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 24 593/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 278, de 26 de Novembro de 2004, a p. 17 684, rectifica-se que onde se lê «prorrogado o contrato por um período de 120 dias a partir de 11 de Dezembro de 2004» deve ler-se «prorrogado o contrato por um período de 120 dias a partir de 10 de Dezembro de 2004». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

**Rectificação n.º 1122/2005.** — Por ter saído com inexactidão o contrato (extracto) n.º 1729/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 302, de 28 de Dezembro de 2004, a p. 19 239, rectifica-se que onde se lê «Doutor Humberto Eduardo Carvalho Santos Ferreira» deve ler-se «Licenciado Humberto Eduardo Carvalho Santos Ferreira». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

**Rectificação n.º 1123/2005.** — Por ter saído com inexactidão o contrato (extracto) n.º 1722/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 302, de 28 de Dezembro de 2004, a p. 19 238, rectifica-se que onde se lê «Doutor António Domingos de Barros Ferreira» deve ler-se «Licenciado António Domingos de Barros Ferreira». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

**Rectificação n.º 1124/2005.** — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 1723/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 302, de 28 de Dezembro de 2004, a p. 19 239, rectifica-se que onde se lê «Doutor João Otilio Lourenço Vital» deve ler-se «Licenciado João Otilio Lourenço Vital». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

**Rectificação n.º 1125/2005.** — Por ter saído com inexactidão o contrato (extracto) n.º 1724/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 302, de 28 de Dezembro de 2004, a p. 19 239, rectifica-se que onde se lê «Doutor José Anacleto Abreu Câmara» deve ler-se «Licenciado José Anacleto Abreu Câmara». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

**Rectificação n.º 1126/2005.** — Por ter saído com inexactidão o contrato (extracto) n.º 1725/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 302, de 28 de Dezembro de 2004, a p. 19 239, rectifica-se que onde se lê «Doutora Maria Cristina Seabra de Almeida Freire» deve ler-se «Licenciada Maria Cristina Seabra de Almeida Freire». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

**Rectificação n.º 1127/2005.** — Por ter saído com inexactidão o contrato (extracto) n.º 1726/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 302, de 28 de Dezembro de 2004, a p. 19 239, rectifica-se que onde se lê «Doutor Rui Miguel Dias Loureiro» deve ler-se «Licenciado Rui Miguel Dias Loureiro». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

**Rectificação n.º 1128/2005.** — Por ter saído com inexactidão o contrato (extracto) n.º 1727/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 302, de 28 de Dezembro de 2004, a p. 19 239, rectifica-se que onde se lê «Doutor Rui Manuel Amaro Pinto» deve ler-se «Licenciado Rui Manuel Amaro Pinto». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

**Rectificação n.º 1129/2005.** — Por ter saído com inexactidão o contrato (extracto) n.º 1659/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 278, de 26 de Novembro de 2004, a p. 17 684, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a 27 de Julho de 2004, considerando-se exonerado o contrato anterior a partir daquela data» deve ler-se «com efeitos a 27 de Julho de 2004, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir daquela data». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

## UNIVERSIDADE DA MADEIRA

### Serviços de Acção Social

**Despacho (extracto) n.º 14 591/2005 (2.ª série).** — Pelo despacho n.º 14/ADM/2005 da administradora dos Serviços de Acção Social da Universidade da Madeira de 1 de Junho de 2005, foi nomeado, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, para a categoria de assessor principal da carreira técnica superior do quadro provisório dos Serviços de Acção Social da Universidade da Madeira, aprovado pela Portaria n.º 298/97, de 7 de Maio, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 7 de Maio de 1997, com as alterações introduzidas através dos despachos n.ºs 4506/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 2002, 2273/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 4 de Fevereiro de 2003, e 24 520/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 293, de 20 de Dezembro de 2003, José António de Freitas, com efeitos a partir da data do despacho, por urgente conveniência de serviço.

Este provimento tem cabimento orçamental no capítulo 04, divisão 04, subdivisão 08, classificação económica 01.01.03. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 2005. — A Administradora, *Alexandra Maria Pestana de Castro*.

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Reitoria

**Despacho n.º 14 592/2005 (2.ª série).** — *Despacho RT-19/2005.* — Por proposta do conselho académico, é aprovado o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação: Mestrados, Cursos de Especialização e Cursos Avançados de Curta Duração, anexo ao presente despacho.

É revogado o despacho RT-6/2004, de 10 de Fevereiro.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de Abril de 2005. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

### Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação: Mestrados, Cursos de Especialização e Cursos Avançados de Curta Duração

#### Preâmbulo

A Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, dispõe que às universidades compete a concessão de graus e títulos académicos e honoríficos e de outros certificados e diplomas. Por seu turno, a Lei n.º 1/2003, de 6 de Janeiro, reserva às instituições de ensino superior a competência para a criação de cursos de nível pós-graduado.

O Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, que estabelece o quadro jurídico da atribuição dos graus de mestre e de doutor, revoga legislação anterior nesta matéria e procura o enquadramento do exercício de um poder atinente às universidades na busca da consagração de princípios fundamentais, como os da salvaguarda da dignidade, da exigência, do rigor científico e da garantia da posição do candidato.

A aprovação do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação pelo despacho RT-19/93, de 5 de Abril, por proposta do conselho académico, ao dar cumprimento ao disposto na lei geral, definiu as políticas científicas e pedagógicas da Universidade em matéria de cursos de pós-graduação, ou seja, actividades formais de ensino curricular conducentes à obtenção do grau de mestre ou de um diploma de pós-graduação. Nesse Regulamento foram estabelecidos os princípios gerais e as regras de funcionamento dos cursos, bem como as normas gerais para a orientação e acompanhamento dos formandos.

Posteriormente, foram introduzidas disposições relativas à gestão dos cursos de pós-graduação pelo despacho RT-26/97, de 30 de Julho.

Mais recentemente e através do despacho RT-27/99, de 26 de Julho, foram incorporadas alterações pontuais no que se refere às condições de inscrição nos cursos e na admissão à dissertação do mestrado.

O desenvolvimento das actividades de ensino pós-graduado da Universidade, quer pela sua dimensão actual em número de estudantes pós-graduados, quer ainda pela diversidade de estudos que a Universidade oferece, atingiu uma importância tal que se torna oportuna uma revisão deste Regulamento no sentido de reforçar a articulação entre os diferentes níveis de ensino pós-graduado.

Para além disso, é indispensável flexibilizar a oferta de formação, pelo que no presente Regulamento são criados os cursos avançados de curta duração que, não conferindo grau académico, constituem uma modalidade de ensino pós-graduado versátil e adequada a diversas necessidades de formação avançada, como sejam a aquisição de competências em domínios especializados, a actualização de conhecimentos e a formação ao longo da vida.

Por outro lado, a creditação das unidades curriculares de acordo com o Sistema Europeu de Transferência de Créditos é propiciadora da mobilidade no espaço nacional e europeu e ainda da cooperação com outras instituições, quer nacionais, quer estrangeiras.

O presente Regulamento, aprovado em 10 de Fevereiro pelo despacho RT-6/2004, evidenciou que em relação aos cursos avançados de curta duração era necessária uma maior especificação dos mecanismos da sua aprovação, pelo que são agora introduzidas algumas alterações.

## CAPÍTULO I

### Princípios gerais

#### Artigo 1.º

##### Âmbito

1 — A formação pós-graduada da Universidade do Minho organiza-se de forma articulada e contempla as seguintes modalidades:

- a) Programas de doutoramento;
- b) Cursos de pós-graduação.

2 — O presente Regulamento define os princípios gerais da organização e as normas de funcionamento dos cursos de pós-graduação.

#### Artigo 2.º

##### Natureza

1 — São cursos de pós-graduação da Universidade do Minho:

- a) Cursos de mestrado;
- b) Cursos de especialização;
- c) Cursos avançados de curta duração.

2 — Os cursos de mestrado habilitam à obtenção do grau académico de mestre e comprovam nível aprofundado de conhecimentos numa área específica e capacidade para a prática da investigação, sendo conferidos numa especialidade, podendo, quando necessário, as especialidades ser desdobradas em áreas de especialização.

3 — Os cursos de especialização habilitam à concessão de um diploma de especialização e comprovam capacidade científica, técnica e prática num determinado domínio de uma actividade profissional e são concedidos mediante a aprovação na totalidade das disciplinas, seminários e estágios que integram o respectivo plano de estudos.

4 — Os cursos avançados de curta duração visam a actualização ou o aprofundamento de conhecimentos em determinada área do saber.

#### Artigo 3.º

##### Gestão das actividades de pós-graduação

1 — O modelo de gestão das actividades de pós-graduação da Universidade do Minho assenta nos seguintes princípios e níveis de competência:

- a) Cada escola, através do respectivo conselho científico, coordena e promove os programas de pós-graduação em áreas científicas do seu âmbito, em conformidade com a política global de pós-graduação definida pelo conselho académico, competindo-lhe, designadamente:

Propor, para homologação, a data de início do funcionamento de cada curso, bem como a composição da respectiva comissão directiva;

Homologar a selecção dos candidatos;

Designar os júris para discussão das dissertações;

Designar um funcionário administrativo da escola para colaborar com a Divisão de Pós-Graduação, adiante

designada por DPG, na organização dos processos dos candidatos admitidos;

A recepção das candidaturas aos cursos do âmbito da escola;

- b) A comissão directiva de cada curso promove a gestão académica corrente do curso em estreita colaboração com o(s) departamento(s) envolvido(s);
- c) A gestão administrativa é assegurada pelos Serviços Académicos, através da DPG. A esta Divisão compete:

O registo da informação sobre cada curso;

As inscrições, matrículas e propinas dos candidatos admitidos, nos prazos previstos no calendário escolar;

O registo da informação sobre os formandos;

A emissão das pautas das disciplinas de cada curso e o seu envio à comissão directiva do curso;

A emissão de diplomas e certidões;

A elaboração dos impressos (folhas de presença, sumários, programas, etc.) e demais documentação necessária.

2 — A fim de assegurar a articulação, o acompanhamento e a avaliação das actividades de pós-graduação, recomenda-se a cada escola a criação de uma comissão de estudos pós-graduados, enquanto comissão permanente do respectivo conselho científico.

3 — Cada escola designará, nos termos da alínea a) do n.º 1, o respectivo funcionário administrativo para colaborar com a DPG na organização dos processos dos candidatos admitidos aos cursos de pós-graduação.

## CAPÍTULO II

### Cursos de mestrado e de especialização

#### Artigo 4.º

##### Concessão do grau de mestre e do diploma de especialização

1 — A concessão do grau de mestre é feita mediante a frequência e aprovação nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do respectivo curso e a elaboração de uma dissertação original, sua discussão e obtenção nesta do resultado final de *Aprovado*.

2 — O grau de mestre é certificado por uma carta magistral, na qual é designada a área científica específica e a área de especialização em que eventualmente se estruture.

3 — O diploma de especialização é concedido mediante a aprovação na totalidade das disciplinas, seminários e estágios que integram o plano de estudos do curso.

4 — O diploma de especialização será designado pela área ou domínio em que é ministrada a formação especializada.

#### Artigo 5.º

##### Duração

1 — O curso de mestrado tem a duração máxima de quatro semestres (120 unidades de crédito europeus), compreendendo a frequência do curso de especialização e a apresentação de uma dissertação original.

2 — O curso conducente ao diploma de especialização tem a duração mínima de um semestre e a duração máxima de três semestres, não incluindo o estágio, caso exista.

3 — O relatório de estágio a que se refere o número anterior deverá ser entregue no período máximo de um ano contado a partir do termo da parte curricular do curso.

#### Artigo 6.º

##### Organização e estrutura curricular

1 — A parte curricular dos cursos de mestrado e de especialização deverá ser organizada de acordo com o sistema de unidades de crédito, obedecendo a um mínimo de 18 unidades de crédito nacionais (UC) e de 30 unidades de crédito europeus (EC).

2 — Para cada curso são obrigatoriamente fixados:

- a) A área científica do curso;
- b) A duração normal do curso;
- c) O número total de unidades de crédito necessário à concessão do grau ou do diploma;
- d) As áreas científicas obrigatórias e optativas;
- e) A atribuição das unidades de crédito por cada área científica, que deverá ser flexível, com uma amplitude máxima de variação de 20%;
- f) O plano de estudos, com indicação das disciplinas por área científica, o seu regime de escolaridade, a carga horária e o número de unidades de crédito a que corresponde.

## Artigo 7.º

**Candidatura à inscrição nos cursos**

1 — A candidatura à inscrição num curso de mestrado está condicionada à titularidade do grau de licenciado, ou habilitação legalmente equivalente, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico da escola responsável pela organização do mestrado, adiante designado por conselho científico, poderá admitir candidatos com classificação inferior a 14 valores desde que o seu currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

3 — A candidatura à inscrição num curso de especialização está condicionada à titularidade do grau de licenciado.

## Artigo 8.º

**Acesso aos cursos**

1 — Para cada curso de mestrado ou de especialização são indicadas quais as licenciaturas que lhe facultam o acesso.

2 — Os conselhos científicos poderão admitir à candidatura à matrícula candidatos possuidores de outras licenciaturas não referenciadas como habilitando para acesso ao curso, desde que o seu currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

## Artigo 9.º

**Limitações quantitativas e prazos**

O número de vagas em cada especialidade, a percentagem de vagas que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos de ensino superior, o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso de mestrado ou de especialização e o período lectivo são fixados por despacho reitoral, sob proposta do conselho científico. Todas as normas de candidatura e funcionamento serão publicitadas através de edital para cada edição ou reedição dos cursos.

## Artigo 10.º

**Diploma de estudos**

Os alunos que terminem, com aproveitamento, a parte curricular do mestrado têm direito à obtenção de um diploma de estudos pós-graduados, especificando a área de especialização frequentada e a classificação global, obtida em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 33.º

## Artigo 11.º

**Condições e requisitos de (re)edição**

1 — A (re)edição dos cursos de mestrado e de especialização é fixada por despacho reitoral, sob proposta do conselho científico, e depende, para cada curso, das disponibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros existentes, da procura potencial do curso e da avaliação do funcionamento de edições anteriores.

2 — Para cada edição do curso, o conselho científico, em conformidade com a calendarização dos procedimentos administrativos, definida por despacho reitoral, enviará ao reitor:

- Documento comprovativo de que existem na instituição os recursos necessários;
- Plano de estudos do curso;
- Proposta de *numerus clausus* e da percentagem de vagas a atribuir aos candidatos do ensino superior;
- Proposta de prazos de candidatura, de matrícula e de inscrições;
- Proposta de edital.

3 — No caso de inactivação superior a dois anos, extinção ou reedição envolvendo reestruturação do plano de estudos, o conselho científico, mediante proposta da comissão directiva do mestrado, definirá os mecanismos adequados para conclusão da parte escolar.

## SECÇÃO I

**Da selecção**

## Artigo 12.º

**Crítérios de selecção**

1 — Compete à comissão directiva do curso de mestrado ou de especialização a elaboração da proposta de critérios de selecção dos candidatos, a submeter à aprovação do conselho científico.

2 — A selecção dos candidatos à matrícula no curso de mestrado terá em consideração os seguintes critérios:

- Classificação da licenciatura ou de outros graus já obtidos pelo candidato;
- Currículo académico, científico e técnico-profissional.

3 — A selecção dos candidatos à matrícula no curso de especialização terá em consideração os seguintes critérios:

- Currículo académico e técnico-profissional;
- Funções exercidas.

4 — Os conselhos científicos poderão ainda aprovar outros critérios específicos de selecção, consoante as características do curso.

5 — Os critérios de selecção à matrícula nos cursos de mestrado e de especialização deverão constar do respectivo regulamento.

6 — A comissão directiva poderá submeter os candidatos à matrícula a provas académicas de selecção para avaliação do nível daqueles nas áreas científicas do curso, bem como determinar a obrigatoriedade de frequência com aproveitamento de determinadas unidades curriculares do elenco de licenciaturas ou de cursos de homogeneização como condição prévia para a candidatura à matrícula.

7 — Os candidatos a que se refere o n.º 2 do artigo 8.º só serão considerados após selecção dos candidatos detentores das licenciaturas referidas no n.º 1 do mesmo artigo.

## Artigo 13.º

**Apresentação de candidaturas**

1 — A apresentação das candidaturas é efectuada no local indicado no respectivo edital através do preenchimento de um boletim de candidatura.

2 — Deverão ainda ser anexados os seguintes documentos:

- Cópia da certidão da licenciatura;
- Curriculum vitae* detalhado;
- Outros elementos solicitados no edital ou que os candidatos entendam relevantes para apreciação da sua candidatura.

## Artigo 14.º

**Competência para a selecção**

A selecção dos candidatos aos cursos é efectuada pela comissão directiva do curso, de acordo com as condições e critérios aprovados.

## Artigo 15.º

**Classificação e ordenação dos candidatos**

1 — Finda a aplicação dos métodos de selecção, a comissão directiva procederá à classificação e ordenação dos candidatos e elaborará acta fundamentada da qual constará a lista de admitidos (incluindo os suplentes), sua classificação final obtida pela aplicação de cada um dos critérios definidos no artigo 12.º e a lista de candidatos não admitidos.

2 — A acta a que se refere o número anterior está sujeita a homologação do conselho científico.

3 — A acta será fornecida em certidão a qualquer candidato que a solicite ao conselho científico.

4 — Da decisão de selecção não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma.

## Artigo 16.º

**Resultados do processo de selecção e seriação**

1 — A comissão directiva promoverá o envio dos resultados do processo de selecção e seriação aos candidatos, através de ofício registado, com fotocópia da lista e indicação dos motivos determinantes da não admissão, quando for caso disso.

2 — Simultaneamente, a comissão directiva enviará à DPG a documentação relativa ao processo de selecção e seriação, nomeadamente:

- A acta referida no artigo 15.º;
- A lista ordenada dos candidatos seleccionados, indicando os admitidos à matrícula e inscrição (efectivos e suplentes) e os não admitidos, assinalando-se nesta lista os candidatos provenientes do ensino superior;
- A lista de candidatos não seleccionados;
- Os endereços dos candidatos admitidos, incluindo os suplentes.

## SECÇÃO II

**Das matrículas e inscrições**

## Artigo 17.º

**Matrículas e inscrições**

1 — Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição na DPG no prazo fixado no edital de abertura do concurso.

2 — No caso de algum candidato admitido desistir expressamente da matrícula e inscrição ou não comparecer a realizar a mesma, a DPG, no prazo de três dias após o termo do período de matrícula e inscrição, através de carta registada com aviso de recepção, convocará para a inscrição o(s) candidato(s) suplente(s) na lista ordenada, até esgotar as vagas ou aqueles candidatos.

3 — Os candidatos a que se refere o número anterior terão um prazo improrrogável de quatro dias úteis após a recepção da notificação para procederem à matrícula e inscrição.

4 — A decisão de admissão apenas tem efeito para o ano lectivo a que se refere o início do curso.

5 — O aluno com o estatuto de trabalhador-estudante que não tenha completado a parte curricular e ou a dissertação do curso, nos prazos legais, poderá fazê-lo no âmbito da edição subsequente do mesmo curso, devendo apresentar um requerimento ao reitor com esse fundamento, no início do ano lectivo.

6 — Os alunos sem o estatuto de trabalhador-estudante inscritos em cursos de pós-graduação que não tenham completado a parte curricular e ou a dissertação do curso, nos prazos legais, poderão fazê-lo no âmbito da edição subsequente do mesmo curso, obedecendo aos seguintes requisitos:

- Deverão apresentar requerimento fundamentado ao reitor para a inscrição nas disciplinas e ou na dissertação em falta, no início do ano lectivo. O requerimento deverá ser acompanhado de informação do conselho científico da escola em que se enquadra o curso, prestada mediante parecer da comissão directiva do curso;
- O parecer da comissão directiva do curso a que se refere a alínea anterior deverá incluir informação sobre a equivalência de disciplinas já efectuadas e sobre as disciplinas que o aluno terá de frequentar para completar a parte curricular do curso e, no caso de dissertação, sobre o plano de trabalhos e orientação científica;
- Os requerimentos devem ser apresentados na DPG no prazo previsto para inscrição e matrícula na edição do curso a qual submetem nova inscrição;
- Os alunos que frequentem uma nova edição dos cursos nas condições referidas serão considerados como alunos supranumerários;
- Aos alunos abrangidos pelas condições previstas nas alíneas anteriores só é concedida a possibilidade de efectuar uma nova inscrição.

7 — Aos alunos não enquadrados no número anterior e admitidos a cursos de pós-graduação por candidatura poderá também ser concedida equivalência de disciplinas respeitando os seguintes procedimentos:

- A equivalência será requerida ao director do curso, devendo o requerimento ser entregue na DPG no prazo previsto para inscrição e matrícula na edição do curso ao qual submetem inscrição;
- A concessão ou denegação da equivalência a que se refere a alínea anterior é da competência da comissão directiva do respectivo curso;
- Das deliberações da comissão directiva do curso não caberá recurso, excepto se arguidas de vício de forma.

8 — Caso não exista uma edição no ano seguinte, o aluno trabalhador-estudante poderá inscrever-se para conclusão da dissertação do curso no prazo máximo de um ano.

#### Artigo 18.º

##### Taxas de candidatura e de matrícula e propinas de inscrição

1 — São devidas:

- Uma taxa de candidatura a cursos de mestrado e de especialização, não reembolsável;
- Uma taxa de matrícula e propinas de inscrição no curso de mestrado, podendo também caber o pagamento de propinas pela frequência de disciplinas, quando exigida;
- Uma taxa de matrícula no curso de especialização, podendo também caber o pagamento de propinas pela frequência de unidades curriculares, quando exigida;
- Uma taxa de propinas da nova inscrição e frequência aos alunos referidos nos n.ºs 5 e 6 do artigo 17.º, cujos requerimentos sejam deferidos.

2 — O valor das propinas de inscrição e as taxas de candidatura e de matrícula são fixados anualmente pelo conselho académico.

## SECÇÃO III

### Da apresentação e discussão da dissertação

#### Artigo 19.º

##### Admissão à dissertação

1 — Sem prejuízo do respeito pela duração máxima do curso de mestrado legalmente estipulada, o pedido de admissão à preparação de dissertação deverá ser formalizado até 30 dias após a conclusão da parte curricular do mestrado, com a apresentação dos seguintes documentos:

- Requerimento de admissão dirigido ao conselho científico mencionando a área científica do curso e a área de especialização, se for caso disso;
- Tema da dissertação e plano de trabalhos;
- Declaração de aceitação do orientador.

2 — A comissão directiva examinará e informará todos os requerimentos de admissão à preparação da dissertação no prazo de 15 dias úteis.

3 — Uma vez aceite pelo conselho científico a admissão à dissertação, o prazo de entrega da mesma é de um ano.

4 — Com as excepções previstas nos n.ºs 5, 6 e 8 do artigo 17.º, o não cumprimento do prazo definido no número anterior determina um novo processo de candidatura ao curso.

#### Artigo 20.º

##### Orientação da dissertação

1 — A preparação da dissertação é orientada por um professor ou investigador da Universidade, indigitado pelo conselho científico, em conformidade com o disposto na alínea *n*) do artigo 29.º deste Regulamento.

2 — Podem ainda orientar a preparação da dissertação professores e investigadores de outras instituições, bem como especialistas na área da dissertação, reconhecidos como idóneos pelo conselho científico.

3 — O regime de co-orientação da dissertação, por dois orientadores, pressupõe que pelo menos um seja da Universidade.

#### Artigo 21.º

##### Requerimento das provas

O requerimento para a realização das provas de mestrado, dirigido ao reitor, será acompanhado de:

- Seis exemplares da dissertação;
- Seis exemplares do *curriculum vitae*;
- Seis exemplares do resumo da dissertação em português e francês e ou inglês, com a dimensão máxima de uma página;
- Um exemplar da dissertação em CD, incluindo o resumo;
- Parecer do orientador;
- Declaração emitida pela DPG comprovativa da aprovação na parte curricular onde constem as classificações obtidas.

#### Artigo 22.º

##### Júri

1 — O júri para apreciação da dissertação é nomeado pelo reitor, sob proposta do conselho científico, nos 30 dias posteriores à respectiva entrega.

2 — O júri é constituído no mínimo por:

- Um professor da área científica específica do mestrado pertencente à Universidade;
- Um professor da área científica específica do mestrado pertencente a outra universidade;
- O orientador da dissertação.

3 — O júri pode integrar, para além dos elementos referidos no número anterior, até dois professores do estabelecimento de ensino responsável pela organização do mestrado, se tal for previsto no regulamento do mestrado.

4 — O júri será presidido pelo membro que, pertencendo à Universidade do Minho, seja o professor mais antigo da categoria mais elevada.

5 — Sempre que o júri disser respeito a mestrados em que estejam envolvidas duas ou mais escolas da Universidade, a metodologia de nomeação do júri será definida no respectivo regulamento.

#### Artigo 23.º

##### Suspensão da contagem dos prazos

A contagem dos prazos para a entrega e para a defesa da dissertação pode ser suspensa pelo reitor, ouvido o conselho científico, a reque-

rimento dos interessados, em casos excepcionais, previstos na lei e devidamente fundamentados.

#### Artigo 24.º

##### Tramitação do processo

1 — O júri profere um despacho liminar, no prazo de 30 dias a contar da data do despacho que o nomeou, a aceitar a dissertação ou a recomendar fundamentadamente ao candidato a sua reformulação.

2 — Verificada a situação a que se refere a parte final do número anterior, o candidato dispõe de um prazo de 90 dias, improrrogável, para optar por:

- a) Proceder à reformulação da dissertação;
- b) Declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

3 — Esgotado o prazo referido no número anterior e não se verificando nenhuma das hipóteses aí previstas, considera-se ter havido desistência do candidato.

4 — Recebida a dissertação reformulada ou feita a declaração referida na alínea b) do n.º 2, proceder-se-á, no prazo de 15 dias, à marcação da data da prova, a ter lugar no prazo de 60 dias.

#### Artigo 25.º

##### Discussão da dissertação

1 — A discussão da dissertação só pode ter lugar com a presença de um mínimo de três membros do júri.

2 — A discussão da dissertação não pode exceder noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

3 — Deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

#### Artigo 26.º

##### Deliberação do júri

1 — Concluída a prova referida no artigo anterior, o júri reúne para a sua apreciação e deliberação através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

2 — Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.

3 — O resultado final da prova será expresso pelas fórmulas de *Recusado* ou *Aprovado*.

4 — Aos candidatos aprovados será atribuída uma das seguintes classificações: *Bom*, *Bom com distinção* e *Muito bom*.

5 — Na deliberação sobre a classificação final, o júri deverá tomar em consideração as classificações obtidas nas unidades curriculares, a dissertação e a discussão respectiva.

6 — Da prova e das reuniões do júri é lavrada acta, da qual constarão, obrigatoriamente, os votos emitidos por cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação.

7 — Da deliberação do júri não haverá recurso, salvo se arguida de vício de forma.

## SECÇÃO IV

### Da gestão dos cursos

#### Artigo 27.º

##### Órgãos de direcção e gestão

Os cursos de mestrado e de especialização são objecto de direcção e gestão próprias através dos seguintes órgãos:

- a) Comissão directiva do curso;
- b) Director do curso.

#### Artigo 28.º

##### Constituição da comissão directiva

1 — Constituem a comissão directiva:

- a) O director do curso;
- b) Dois professores do curso ou, no caso de mestrados com áreas de especialização, os coordenadores dessas áreas.

2 — Os membros da comissão directiva são designados pelo conselho científico ou conselhos científicos das escolas envolvidas no curso.

#### Artigo 29.º

##### Reuniões e competências da comissão directiva

1 — A comissão directiva reunirá ordinariamente no início e no fim de cada semestre lectivo e extraordinariamente quando convocada

por iniciativa do director de curso ou a solicitação de dois terços dos seus membros.

2 — Compete à comissão directiva:

- a) O processo de selecção dos candidatos à matrícula nos cursos;
- b) Assegurar a gestão corrente dos cursos;
- c) Promover a coordenação entre as disciplinas e seminários, estágios e outras actividades do curso;
- d) Elaborar o regulamento de cada curso, em conformidade com o disposto no artigo 38.º;
- e) Elaborar o calendário e o horário do curso;
- f) Aprovar os critérios de avaliação;
- g) Organizar o calendário de exames;
- h) Organizar um *dossier* do curso contendo os seguintes elementos: horário, programas das disciplinas e respectiva equipa docente, sumários e folhas de presença;
- i) Enviar as pautas de exame devidamente preenchidas à DPG;
- j) Proceder ao levantamento e afectação dos recursos humanos, físicos e financeiros;
- l) Incentivar actividades complementares e de intercâmbio com instituições similares do mesmo domínio científico;
- m) Acompanhar o desenvolvimento do curso e, a partir dos resultados da experiência, propor eventuais correcções, em edições futuras, ao plano de estudos, ao elenco de disciplinas ou à estrutura curricular;
- n) Elaborar proposta fundamentada para indigitação, pelo conselho científico, dos professores orientadores das dissertações, tendo em conta os pareceres destes sobre a viabilidade dos temas de dissertação, e informação sobre a sua disponibilidade;
- o) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pelos regulamentos ou delegadas pelo conselho científico.

#### Artigo 30.º

##### Director do curso

1 — O director do curso será um professor catedrático ou associado de um departamento correspondente a uma das áreas científicas obrigatórias do curso, nomeado pelo conselho científico. Em casos justificados, o director pode ainda ser um professor auxiliar ou um investigador doutorado da Universidade.

2 — Compete ao director do curso:

- a) Representar a comissão directiva;
- b) Coordenar os respectivos trabalhos e presidir às reuniões;
- c) Despachar os assuntos correntes;
- d) Exercer as competências gerais que lhe forem delegadas pela comissão directiva.

#### Artigo 31.º

##### Calendário escolar e regime de funcionamento

1 — O calendário escolar de cada curso de pós-graduação será elaborado em conformidade com as orientações gerais definidas anualmente pelo conselho académico.

2 — Os planos de estudo dos cursos são organizados de acordo com o regime semestral ou anual.

3 — A parte escolar dos cursos de mestrado só poderá exceder dois semestres lectivos em casos excepcionais, devidamente justificados.

4 — Os planos de estudo de cada curso devem indicar o número total de horas lectivas de cada unidade curricular/disciplina, bem como a tipologia das aulas.

5 — Tendo em consideração a natureza e diversidade destes cursos, os mesmos poderão funcionar em regime normal ou em regime intensivo.

O regime normal é ministrado durante a totalidade de cada período lectivo do calendário escolar. Se a natureza de uma unidade curricular ou as limitações temporais impostas pela colaboração de especialistas convidados assim o exigir, essa unidade curricular poderá ser leccionada em regime intensivo por um período inferior a cada período lectivo do calendário escolar, devendo no entanto respeitar-se o número total de horas lectivas previstas.

6 — O regime de funcionamento de cada curso será definido no respectivo regulamento.

7 — A elaboração dos horários de cada curso é da responsabilidade da respectiva comissão directiva, a qual deverá consultar o órgão de gestão dos espaços pedagógicos comuns, sempre que estes forem necessários.

8 — Uma vez elaborados, os horários devem ser enviados à DPG e ao órgão de gestão dos espaços pedagógicos.

## Artigo 32.º

**Faltas**

1 — A assistência às aulas, neste grau de ensino, é obrigatória.  
2 — O controlo das faltas é da responsabilidade do regente de cada disciplina.

3 — Considera-se sem frequência a uma dada unidade curricular o estudante cujo número de faltas a essa unidade seja superior a 10% da respectiva carga lectiva total.

## Artigo 33.º

**Avaliação e classificação**

1 — Os elementos de avaliação de cada unidade curricular poderão ser de natureza diversa, de acordo com a índole de cada curso e disciplina, podendo incluir testes, temas de desenvolvimento, trabalhos individuais ou de grupo escritos, orais ou experimentais.

2 — A natureza e o número de elementos de avaliação a adoptar em cada unidade curricular é da competência do respectivo regente, o qual deve informar os alunos da sua escolha na primeira aula.

3 — A avaliação e consequente classificação são individuais, mesmo quando respeitante a trabalhos realizados em grupo.

4 — A classificação dos elementos de avaliação compete aos docentes das respectivas unidades curriculares e é da sua exclusiva responsabilidade.

5 — Todas as classificações obtidas nas unidades curriculares serão expressas na escala de 0 a 20 valores.

6 — A classificação global, obtida após aprovação nas unidades curriculares do curso, é a média ponderada calculada até às décimas e arredondada (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas) das classificações obtidas em cada uma das unidades curriculares do curso.

## Artigo 34.º

**Exames**

1 — Sempre que a aprovação numa unidade curricular incluir a realização de um exame final, este realizar-se-á numa das épocas normais do calendário escolar.

2 — Os exames respeitantes a unidades curriculares leccionadas em regime intensivo podem ser antecipados relativamente às épocas referidas no n.º 1, por acordo entre o docente e os discentes.

3 — Para cada disciplina haverá um só exame de recurso, não havendo número limite de exames a realizar na época de recurso para os trabalhadores-estudantes. Para os outros estudantes o limite será de duas disciplinas.

4 — Compete à comissão directiva de cada curso a marcação das datas dos exames, em conformidade com o calendário escolar.

**CAPÍTULO III****Cursos avançados de curta duração**

## Artigo 35.º

**Definição**

1 — Os cursos avançados de curta duração constituem uma modalidade de formação pós-graduada que, sendo embora certificada, não confere grau académico.

2 — Estes cursos procuram responder a necessidades concretas e específicas de actualização ou de aprofundamento de conhecimentos em determinada área do saber.

## Artigo 36.º

**Organização e candidatura**

1 — A duração e o formato dos cursos avançados de curta duração são variáveis em conformidade com a natureza e objectivos do curso, devendo ter um mínimo de 6 e um máximo de 30 EC.

2 — Os requisitos que habilitam à candidatura aos cursos avançados de curta duração serão definidos pelo conselho científico.

## Artigo 37.º

**Aprovação**

1 — Compete a cada conselho científico a aprovação das propostas de cursos avançados de curta duração do âmbito da escola, bem como dos respectivos regulamentos.

2 — Sempre que duas ou mais escolas colaborem na criação de cursos avançados de curta duração, devem os mesmos ser aprovados pelos conselhos científicos das escolas proponentes, competindo a estas a indicação da escola responsável pela coordenação e funcionamento dos cursos.

3 — As propostas dos cursos, depois de aprovadas pelo(s) conselho(s) científico(s), serão remetidas ao conselho académico para aprovação a nível da comissão de pós-graduação, sendo subsequentemente submetidas a homologação do reitor.

## Artigo 38.º

**Organização e gestão dos cursos**

1 — Compete ainda a cada conselho científico a responsabilidade de definir as linhas gerais de organização, programação e gestão de cada curso por ele aprovado.

2 — Os procedimentos de candidatura, selecção, inscrição, matrícula e pagamento de propinas relativos aos cursos são da responsabilidade da escola proponente.

3 — As escolas remeterão à DPG a documentação necessária para a organização do processo de cada curso.

4 — Tendo em vista a possibilidade de articulação destes cursos no sistema de cursos de pós-graduação da Universidade do Minho, a estrutura e duração dos cursos deve ser compatível e prever mecanismos de equivalência e transferência de créditos para cursos afins.

## Artigo 39.º

**Avaliação e classificação**

Aplicam-se aos participantes destes cursos as normas constantes no artigo 33.º deste diploma, com as adaptações que se revelarem necessárias.

## Artigo 40.º

**Certidão**

1 — A frequência com aproveitamento dos cursos avançados de curta duração é atestada por uma certidão emitida pela DPG.

2 — As escolas remeterão à DPG os elementos necessários à publicação dos resultados e certificação.

## Artigo 41.º

**Taxa de matrícula e propina de inscrição**

São devidas uma taxa de matrícula e uma propina de inscrição de valor a definir pelo conselho científico na proposta de criação do curso.

**CAPÍTULO IV****Disposições finais e transitórias**

## Artigo 42.º

**Regulamentos dos cursos**

1 — Para cada curso será elaborado um regulamento próprio, a ser homologado pelo reitor.

2 — Do regulamento dos cursos de mestrado devem constar, para além dos elementos exigidos pelo presente Regulamento, as seguintes normas:

- a) As condições de matrícula e inscrição no curso;
- b) O processo de fixação do número de vagas;
- c) Os cursos que constituam habilitação de acesso ao curso;
- d) Os prazos em que decorrem as candidaturas;
- e) Os critérios de selecção dos candidatos;
- f) As condições de funcionamento do curso;
- g) A estrutura curricular e o plano de estudos do curso;
- h) O processo de nomeação do orientador da dissertação e os termos a observar nesta orientação;
- i) As regras sobre a apresentação e entrega da dissertação;
- j) As regras de funcionamento do júri e o processo de nomeação.

3 — Aos regulamentos dos cursos de especialização não se aplicam as normas referenciadas nas alíneas h), i) e j) do número anterior.

4 — Os regulamentos dos cursos avançados de curta duração adaptarão às suas especificidades as normas referidas nas alíneas a) a g) do n.º 2 deste artigo.

## Artigo 43.º

**Avaliação**

Os conselhos científicos deverão promover a avaliação dos cursos de pós-graduação, estabelecendo as metodologias apropriadas para o efeito.

## Artigo 44.º

**Colaboração com outras instituições**

Sempre que os cursos de pós-graduação sejam realizados em colaboração com outras instituições, deverá ser celebrado um protocolo de cooperação definindo os termos em que a cooperação se realizará, bem como os órgãos de coordenação e respectivas competências.

## Artigo 45.º

**Calendarização de procedimentos**

1 — A calendarização dos procedimentos administrativos relativos à publicação de editais e selecção de candidatos será definida por despacho reitoral.

2 — A calendarização para a criação ou reestruturação de cursos de pós-graduação será definida em despacho reitoral.

## Artigo 46.º

**Revisão do Regulamento**

1 — O presente Regulamento poderá ser revisto:

- a) Decorridos dois anos após a data da sua publicação;
- b) Em qualquer momento, por decisão de dois terços dos membros do conselho académico.

2 — As alterações ao Regulamento exigem a aprovação por maioria absoluta dos membros do conselho académico.

## Artigo 47.º

**Disposições transitórias e finais**

As dúvidas e disposições transitórias resultantes da aprovação do presente Regulamento serão resolvidas por despacho reitoral, mediante parecer fundamentado do competente órgão de gestão do curso.

## Artigo 48.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

**Senado Universitário**

**Resolução n.º 35/2005 (2.ª série).** — *Resolução SU-19/2005.* — Sob proposta do Instituto de Educação e Psicologia, ouvido o conselho académico nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 25.º dos Estatutos da Universidade, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, e no n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade do Minho, o Senado Universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária de 2 de Maio de 2005, determina:

## 1.º

**Reestruturação do curso**

O curso de mestrado em Educação, área de especialização em Desenvolvimento Curricular, a que se reporta a resolução SU-20/93, de 14 de Junho, passa a ser estruturado de acordo com a presente resolução.

## 2.º

**Organização do curso**

O curso de mestrado em Educação, área de especialização em Desenvolvimento Curricular, adiante designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

## 3.º

**Estrutura curricular**

Os elementos a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, são os constantes do anexo à presente resolução.

## 4.º

**Plano de estudos**

O plano de estudos do curso será fixado por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico, a publicar no *Diário da República*, 2.ª série.

## 5.º

**Habilitações de acesso**

1 — São admitidos, na condição de serem licenciados, ou detentores de habilitação equivalente, com a classificação mínima de 14 valores, profissionais que trabalhem no âmbito de organizações, com valências educativas e de formação, educadores de infância, professores dos ensinos básico e secundário, docentes do ensino superior e especialistas em Educação e ou Ciências da Educação.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico do Instituto de Educação e Psicologia poderá admitir candidatos com a classificação inferior a 14 valores desde que o seu currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

## 6.º

**Limitações quantitativas**

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 deste artigo estabelecerá:

- a) A percentagem de vagas que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos de ensino superior;
- b) O número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

## 7.º

**Certificado do curso**

1 — Os alunos que obtenham aprovação nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso e na dissertação têm direito a uma carta magistral que certifica o grau de mestre.

2 — Os alunos que terminem com aproveitamento a parte escolar do curso têm direito a um diploma de especialização.

## 8.º

**Início de funcionamento**

O início de funcionamento do curso será fixado por despacho do reitor, verificada a existência de recursos humanos e materiais necessários à sua concretização.

2 de Maio de 2005. — O Presidente, *A. Guimarães Rodrigues*.

**ANEXO**

1 — Área científica do curso — Educação.

2 — Duração normal do curso — dois semestres lectivos e dois semestres para a elaboração da dissertação.

3 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à concessão do grau — 25 unidades de crédito (66 EC) e dissertação (54 EC).

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

- 4.1 — Área científica obrigatória — Desenvolvimento Curricular:
- Componente curricular — 12 a 18 UC (39 EC);
  - Dissertação — 54 EC;
  - Tecnologia Educativa — 1 a 3 UC (5 EC);
  - Metodologia da Investigação em Educação — 3 a 5 UC (12 EC);

4.2 — Área científica optativa — Educação — 3 a 5 UC (10 EC).

**UNIVERSIDADE DO PORTO****Reitoria**

**Edital n.º 650/2005 (2.ª série).** — O Doutor Francisco Ribeiro da Silva, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, vice-reitor da mesma Universidade, faz saber que, por seu despacho de 16 de Junho de 2005, no uso de competência delegada, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 12 de Outubro de 2002, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para o provimento de uma vaga de professor associado do Departamento de Estudos Germanísticos da Faculdade de Letras desta Universidade.

Em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade desde que

habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa ou equivalente e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

- c) Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitação equivalente em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1, designadamente a certidão do doutoramento e a certidão comprovativa do tempo de serviço na qualidade de docente universitário, da qual constem, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolsheiro usufruídos;
- b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas.

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto.

3 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- a) Nacionalidade;
- b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

III — 1 — A reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — No prazo dos 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, devem os candidatos apresentar os documentos indicados no artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), sob pena de exclusão.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 46.º, 47.º, 48.º, 4.º, n.º 2, 50.º, 51.º e 52.º do ECDU.

IV — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

E eu, *Arnaldo António Gomes de Azevedo*, director de Serviços de Pessoal e Expediente da Reitoria e Serviços Centrais da Universidade do Porto, o subscrevi.

17 de Junho de 2005. — O Vice-Reitor, *Francisco Ribeiro da Silva*.

## Secretaria-Geral

**Aviso n.º 6424/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, seguidamente se indica o elenco das disciplinas, com indicação das unidades de crédito, que integrarão o curso de licenciatura em Química da Faculdade de Ciências desta Universidade para o ano lectivo de 2005-2006, aprovado por despacho reitoral de 7 de Junho de 2005:

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS (*)	Área
<b>1.º ano</b>							
Elementos de Matemática I	S1	3	0	2	4	7,5	M
Introdução à Física I	S1	3	0	1,5	4	7,5	F
Fundamentos de Química I	S1	3	0	2	4	7,5	Q
Laboratório de Química I	S1	0	3	0	1	3	Q
Laboratório de Física I	S1	0	3	0	1	3	F
Elementos de Matemática II	S2	3	0	2	4	7,5	M
Introdução à Física II	S2	3	0	1,5	4	7,5	F
Fundamentos de Química II	S2	3	0	2	4	7,5	Q
Laboratório de Química II	S2	0	3	0	1	3	Q
Laboratório de Física II	S2	0	3	0	1	3	F
Tecnologia de Informação e Comunicação	S2	0	3	0	1	3	CE
<b>2.º ano</b>							
Química Inorgânica I	S1	3	0	1	3,5	6,5	Q
Química Orgânica I	S1	3	0	1	3,5	6,5	Q
Matemática Aplicada à Química	S1	3	0	1,5	4	6,5	M
Estrutura Atómica e Molecular	S1	3	2,5	1	4,5	6,5	Q
Laboratório de Química QC/QE1	S1	0	5	0	2	4	Q
Química Inorgânica II	S2	3	0	1	3,5	6,5	Q
Química Orgânica II	S2	3	0	1	3,5	6,5	Q
Química Física I	S2	3	0	1	3,5	6,5	Q
Química Analítica	S2	3	0	1	3,5	6,5	Q
Laboratório de Química QC/QE2	S2	0	5	0	2	4	Q

(\*) Unidades ECTS usadas para efeitos de equivalência ao abrigo de programas de intercâmbio ERASMUS.

## Ramo científico

### 3.º ano

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS (*)	Área
Química Física II	S1	3	0	1	3,5	7	Q
Métodos Instrumentais de Análise	S1	3	0	1	3,5	7	Q

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS (*)	Área
Instrumentação e Controlo .....	S1	2	0	1,5	3	6,5	F
Laboratório de Química QC/QE3 .....	S1	0	5	0	2	4,5	Q
Laboratório de Química QC/QE4 .....	S1	0	5	0	2	4,5	Q
Laboratório de Física QC .....	S2	0	2	0	1	2,5	F
Opção .....	S2	—	—	—	(**)	7	Q
Opção .....	S2	—	—	—	(**)	7	Q
Opção .....	S2	—	—	—	(**)	7	Q
Opção .....	S2	—	—	—	(**)	7	Q/CE

(\*) Unidades ECTS usadas para efeitos de equivalência ao abrigo de programas de intercâmbio ERASMUS.

(\*\*) O total de unidades de crédito para as quatro disciplinas de opção terá de ser no mínimo 14.

#### 4.º ano

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS (*)	Área
Opção .....	S1	—	—	—	(**)	8	(#)
Opção .....	S1	—	—	—	(**)	8	(#)
Seminário .....	A	—	—	—	15,5	28	Q
Opção .....	S2	—	—	—	(**)	8	(#)
Opção .....	S2	—	—	—	(**)	8	(#)

(\*) Unidades ECTS usadas para efeitos de equivalência ao abrigo de programa de intercâmbio ERASMUS.

(\*\*) O total de unidades de crédito para as quatro disciplinas de opção terá de ser no mínimo 14.

(#) Os alunos poderão frequentar disciplinas leccionadas por outros departamentos da FCUP ou outras faculdades da UP.

### Ramo educacional

#### 3.º ano

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS (*)	Área
Química Física II .....	S1	3	0	1	3,5	7	Q
Métodos Instrumentais de Análise .....	S1	3	0	1	3,5	7	Q
Complementos de Física I .....	S1	3	0	1,5	4	8	F
Laboratório de Química QC/QE3 .....	S1	0	5	0	2	4	Q
Laboratório de Química QC/QE4 .....	S1	0	5	0	2	4	Q
Laboratório de Física QE1 .....	S1	0	2	0	1	2	F
Tecnologia Educativa .....	S2	2	3	0	3	6	CE
Complementos de Física II .....	S2	2	0	1,5	3	6	F
Opção .....	S2	—	—	—	(**)	7	Q
Opção .....	S2	—	—	—	(**)	7	F
Laboratório de Física QE2 .....	S2	0	2	0	1	2	F

(\*) Unidades ECTS usadas para efeitos de equivalência ao abrigo de programas de intercâmbio ERASMUS.

(\*\*) O total de créditos para as duas disciplinas de opção será no mínimo 6.

#### 4.º ano

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS (*)	Área
Didáctica da Física I .....	S1	2	4	0	3,5	6,5	CE
Didáctica da Química I .....	S1	2	4	0	3,5	6,5	CE
Ciências da Terra e Espaço .....	S1	2	0	1,5	3	6	F
Psicologia da Educação .....	S1	2	2	0	3	6	CE
Projecto .....	A	—	—	—	8	16	CE
Didáctica da Física II .....	S2	2	4	0	3,5	6,5	CE
Didáctica da Química II .....	S2	2	4	0	3,5	6,5	CE
História e Filosofia da Ciência .....	S2	2	0	1,5	3	6	CE

(\*) Unidades ECTS usadas para efeitos de equivalência ao abrigo de programas de intercâmbio ERASMUS.

#### 5.º ano

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS (*)	Área
Estágio pedagógico .....	A	—	—	—	—	60	—

(\*) Unidades ECTS usadas para efeitos de equivalência ao abrigo de programas de intercâmbio ERASMUS.

## Opções

## 3.º ano

## Ramo científico

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS (*)	Área
Complementos de Química Analítica .....	S2	2	2	1	4		Q
Amostragem: Recolha e Tratamento de Amostras .....	S2	2	2	1	4		Q
Química Nuclear e Radioquímica .....	S2	2	0	3	4		Q
Termoquímica .....	S2	2	2	1	4		Q
Química Bioinorgânica .....	S2	2	2	1	4		Q
Química Ambiental .....	S2	2	2	1	4		Q
Métodos Separativos e Espectrocópicos em Química Orgânica .....	S2	2	2	1	4		Q
Química dos Alimentos e Nutrição .....	S2	3	3	0	4		Q
Modelação Molecular de Sistemas Químicos e Biológicos .....	S2	2	0	3	4		Q
Termodinâmica e Física Estatística .....	S2	3	0	1,5	4		F
Desenvolvimento Pessoal e Profissional para Cientistas .....	S2	2	4	0	3,5		CE
Resolução Informática de Problemas Químicos .....	S2	2	0	3	4		Q

(\*) Unidades ECTS usadas para efeitos de equivalência ao abrigo de programas de intercâmbio ERASMUS.

## Ramo educacional

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS (*)	Área
Complementos de Química Analítica .....	S2	2	2	1	4		Q
Amostragem: Recolha e Tratamento de Amostras .....	S2	2	2	1	4		Q
Química Nuclear e Radioquímica .....	S2	2	0	3	4		Q
Termoquímica .....	S2	2	2	1	4		Q
Química Bioinorgânica .....	S2	2	2	1	4		Q
Química Ambiental .....	S2	2	2	1	4		Q
Métodos Separativos e Espectrocópicos em Química Orgânica .....	S2	2	2	1	4		Q
Química dos Alimentos e Nutrição .....	S2	3	3	0	4		Q
Modelação Molecular de Sistemas Químicos e Biológicos .....	S2	2	0	3	4		Q
Termodinâmica e Física Estatística .....	S2	3	0	1,5	4		F
Introdução à Física Moderna II .....	S2	3	0	1,5	4		F
Fundamentos de Óptica .....	S2	3	0	1,5	4		F
Resolução Informática de Problemas Químicos .....	S2	2	0	3	4		Q

(\*) Unidades ECTS usadas para efeitos de equivalência ao abrigo de programas de intercâmbio ERASMUS.

## 4.º ano

## Ramo científico

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS (*)	Área
Segurança e Higiene Ambiental .....	S1	2	4	0	3,5		Q
Electroquímica Industrial .....	S1	2	4	0	3,5		Q
Química Industrial .....	S1	2	4	0	3,5		Q
Bioquímica .....	S1	2	4	0	3,5		Q
Bioinformática .....	S1	2	0	3	4		Q
Toxicologia Geral .....	S1	3	2,5	0	4		B
Análises Químicas .....	S2	2	4	0	3,5		Q
Termodinâmica dos Processos Industriais .....	S2	2	0	3	4		Q
Química Verde e Engenharia da Sustentabilidade .....	S2	2	0	3	4		Q
Química dos Produtos Naturais .....	S2	2	4	0	3,5		Q
Química Computacional .....	S2	2	0	3	4		Q
Organização Empresarial e Gestão das Tecnologias .....	S2	2	0	1,5	3		GEST

(\*) Unidades ECTS usadas para efeitos de equivalência ao abrigo de programas de intercâmbio ERASMUS.

M — Matemática.

F — Física.

Q — Química.

CE — Ciências da Educação.

B — Biologia.

GEST — Gestão.

**Aviso n.º 6425/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, seguidamente se indica o elenco das disciplinas, com a indicação das

unidades de crédito, que integrarão o curso de licenciatura em Matemática da Faculdade de Ciências desta Universidade no ano lectivo de 2005-2006, aprovado por despacho reitoral de 7 de Junho de 2005:

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS (*)	Área
<b>1.º ano</b>							
Álgebra Linear e Geometria Analítica I	1S	3	3	0	4	7,5	M
Análise Real I	1S	3	3	0	4	7,5	M
Programação de Computadores	1S	3	2	0	4	7,5	CC
Tópicos de Matemática Elementar	1S	3	3	0	4	7,5	M
Álgebra Linear e Geometria Analítica II	2S	3	3	0	4	7,5	M
Análise Real II	2S	3	3	0	4	7,5	M
Cálculo em Computadores	2S	3	3	0	4	7,5	M
Geometria	2S	3	3	0	4	7,5	M
<b>2.º ano</b>							
Álgebra I	1S	3	3	0	4	7,5	M
Análise Numérica I	1S	3	3	0	4	7,5	M
Análise Real III	1S	3	3	0	4	7,5	M
Probabilidades e Estatística I	1S	3	3	0	4	7,5	M
Análise Complexa	2S	3	3	0	4	7,5	M
Equações Diferenciais	2S	3	3	0	4	7,5	M
Física	2S	2	2	0	3	7,5	F
Probabilidades e Estatística II	2S	3	3	0	4	7,5	M
<b>Ramo educacional</b>							
<b>3.º ano</b>							
Álgebra II	1S	3	2	1	4,5	7,5	M
Espaços Métricos	1S	3	2	1	4,5	7,5	M
História da Matemática	1S	3	2	1	4,5	7,5	CE
Opção <sup>(1)</sup>	1S/2S	—	—	—	—	7,5	M/CC
Lógica e Fundamentos	2S	3	2	1	4,5	7,5	M
Teoria dos Números	1S/2S	4	0	0	4	7,5	M
Tópicos de Geometria	2S	3	1,5	0	3,5	7,5	M
Opção	1S/2S	—	—	—	—	7,5	M/CC
<b>4.º ano</b>							
Computadores no Ensino da Matemática	1S	2	2	0	2,5	7,5	CE
Metodologia da Matemática I	1S	3	1,5	0	3,5	7,5	CE
Monografia	1S/2S	—	—	—	4	10	M
Psicologia da Educação	1S	2	2	0	3	7,5	CE
Metodologia da Matemática II	2S	3	1,5	0	3,5	7,5	CE
Psicologia do Desenvolvimento dos Adolescentes	2S	2	2	0	3	7,5	CE
Opção <sup>(1)</sup>	1S/2S	—	—	—	—	7,5	M/CC/CE
Preparação para a Actividade Docente	A	0	0	1,5	2	5	CE
<b>5.º ano</b>							
Estágio Pedagógico	A	—	—	—	—	60	M
<b>Ramo científico de Matemática</b>							
<b>3.º ano</b>							
Álgebra II	1S	3	2	1	4,5	7,5	M
Espaços Métricos	1S	3	2	1	4,5	7,5	M
Opção <sup>(2)</sup>	1S/2S	—	—	—	—	7,5	M/CC
Opção	1S/2S	—	—	—	—	7,5	M
Geometria Diferencial	1S/2S	3	2	1	4,5	7,5	M
Medida e Integração	2S	4	0	0	4	7,5	M
Teoria dos Números	1S/2S	4	0	0	4	7,5	M
Opção	1S/2S	—	—	—	—	7,5	M
<b>4.º ano</b>							
Variedades Diferenciáveis	1S	4	0	0	4	7,5	M
Topologia	1S	4	0	0	4	7,5	M
Opção <sup>(3)</sup>	1S/2S	—	—	—	—	7,5	M
Opção	1S/2S	—	—	—	—	7,5	M
Álgebra	2S	4	0	0	4	7,5	M
Análise	2S	4	0	0	4	7,5	M
Opção	1S/2S	—	—	—	—	7,5	M
Opção	1S/2S	—	—	—	—	7,5	M

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS (*)	Área
<b>Ramo científico de Matemática Aplicada</b>							
<b>3.º ano</b>							
Análise Aplicada .....	1S	3	3	0	4	7,5	M
Espaços Métricos .....	1S	3	2	1	4,5	7,5	M
Mecânica Racional I .....	1S	3	3	0	4	7,5	M
Opção .....	1S/2S	—	—	—	—	7,5	M/F/CC
Análise Linear .....	2S	3	3	0	4	7,5	M
Análise Numérica II .....	2S	3	0	1,5	4	7,5	M
Geometria Diferencial .....	1S/2S	3	2	1	4,5	7,5	M
Opção <sup>(4)</sup> .....	1S/2S	—	—	—	—	7,5	M/F/CC
<b>4.º ano</b>							
Dinâmica .....	1S	3	0	1,5	4	7,5	M
Estatística Matemática .....	1S	3	0	1,5	4	7,5	M
Opção <sup>(4)</sup> .....	1S/2S	—	—	—	—	7,5	M/F
Opção <sup>(4)</sup> .....	1S/2S	—	—	—	—	7,5	M
Mecânica Racional II .....	2S	3	0	1,5	4	7,5	M
Teoria da Aproximação .....	2S	3	0	1,5	4	7,5	M
Opção <sup>(4)</sup> .....	1S/2S	—	—	—	—	7,5	M/F
Opção <sup>(4)</sup> .....	1S/2S	—	—	—	—	7,5	M

(\*) Unidades ECTS usadas para os efeitos de equivalência ao abrigo de programas de intercâmbio ERASMUS.

<sup>(1)</sup> O aluno tem de escolher obrigatoriamente a opção de Geometria Diferencial ou a de Mecânica Racional I no 3.º ano. Deverá ainda escolher uma outra opção do Departamento de Matemática Aplicada. O aluno pode escolher no máximo uma opção da área de Ciência dos Computadores.

<sup>(2)</sup> O aluno pode escolher no máximo uma disciplina de opção da área de Ciência dos Computadores.

<sup>(3)</sup> O aluno deve escolher pelo menos uma opção leccionada pelo Departamento de Matemática Pura.

<sup>(4)</sup> O aluno pode escolher no máximo uma disciplina de opção da área de Ciência dos Computadores e duas disciplinas de opção da área de Física.

### Opções

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS (*)	Área
<b>Ramo educacional</b>							
<b>3.º ou 4.º ano</b>							
Álgebra Multilinear .....	1S	4	0	0	4		M
Análise e Processamento Digital do Sinal .....	1S/2S	3	3	0	4		M
Análise Linear .....	2S	3	3	0	4		M
Análise Numérica II .....	2S	3	0	1,5	4		M
Combinatória (**)	1S/2S	4	0	0	4		M
Complementos de História da Matemática .....	2S	4	0	0	4		M
Complexidade .....	2S	3,5	1	0	4		CC
Dinâmica Complexa .....	1S/2S	4	0	0	4		M
Equações da Física-Matemática (**)	1S/2S	3	0	0	3		M
Estatística Matemática (**)	1S	3	0	1,5	4		M
Fundamentos de Astronomia .....	1S	3	3	0	4		M
Geometria Diferencial .....	1S/2S	3	2	1	4,5		M
Geometria Fractal .....	2S	4	0	0	4		M
Grafos e Aplicações .....	1S/2S	3	0	0	3		M
Lógica Computacional .....	1S	3,5	1	0	4		CC
Matemática Discreta .....	1S/2S	4	0	0	4		M
Mecânica Racional I .....	1S	3	3	0	4		M
Medida e Integração .....	2S	4	0	0	4		M
Modelos de Computação .....	2S	3,5	1	0	4		CC
Sistemas Dinâmicos .....	1S	4	0	0	4		M
Teoria da Computação .....	1S	3,5	1	0	4		CC
Teoria Algébrica dos Autómatos .....	1S/2S	4	0	0	4		M
Teoria das Superfícies (**)	2S	4	0	0	4		M
<b>Ramo científico de Matemática</b>							
<b>3.º ano</b>							
Álgebra Multilinear .....	1S	4	0	0	4		M
Análise e Processamento Digital do Sinal .....	1S/2S	3	3	0	4		M
Análise Numérica II .....	2S	3	0	1,5	4		M
Astronomia I .....	1S/2S	3	3	0	4		M
Complexidade .....	2S	3,5	1	0	4		CC
Dinâmica Complexa .....	1S/2S	4	0	0	4		M
Funções Especiais .....	1S/2S	4	0	0	4		M
Geometria Fractal .....	2S	4	0	0	4		M
História da Matemática .....	1S	3	2	1	4,5		M
Lógica Computacional .....	1S	3,5	1	0	4		CC
Lógica e Fundamentos .....	2S	3	2	1	4,5		M

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS (*)	Área
Matemática Discreta	1S/2S	4	0	0	4		M
Mecânica Racional I	1S	3	3	0	4		M
Modelos de Computação	2S	3,5	1	0	4		CC
Processos Estocásticos e Aplicações	1S/2S	3	3	0	4		M
Programação Matemática	1S/2S	3	3	0	4		M
Sistemas Dinâmicos	1S	4	0	0	4		M
Sistemas e Controlo Linear	1S/2S	3	3	0	4		M
Teoria da Computação	1S	3,5	1	0	4		CC
Teoria Algébrica dos Autómatos	1S/2S	4	0	0	4		M
<b>4.º ano</b>							
Álgebra Comutativa	1S/2S	4	0	0	4		M
Álgebra Homológica	1S	4	0	0	4		M
Álgebra Multilinear	1S	4	0	0	4		M
Combinatória	1S/2S	4	0	0	4		M
Dinâmica Complexa	1S/2S	4	0	0	4		M
Equações da Física-Matemática	1S/2S	3	0	0	3		M
Estatística Matemática	1S	3	0	1,5	4		M
Funções Especiais	1S/2S	4	0	0	4		M
Geometria Fractal	2S	4	0	0	4		M
Grafos e Aplicações	1S/2S	3	0	0	3		M
Grupos e Álgebras de Lie	2S	4	0	0	4		M
Grupos Quânticos	1S/2S	4	0	0	4		M
Introdução à Geometria Algébrica	2S	4	0	0	4		M
Lógica	1S/2S	4	0	0	4		M
Modelos Matemáticos em Biologia e Medicina I	1S/2S	3	0	0	3		M
Processos de Markov	1S/2S	4	0	0	4		M
Programação Matemática	1S/2S	3	3	0	4		M
Representação de Grupos Finitos	1S/2S	4	0	0	4		M
Representação do Grupo Simétrico	1S/2S	4	0	0	4		M
Sistemas Dinâmicos	1S	4	0	0	4		M
Superfícies de Riemann	2S	4	0	0	4		M
Teoria Algébrica dos Autómatos	1S/2S	4	0	0	4		M
Teoria das Categorias	1S/2S	4	0	0	4		M
Teoria da Informação e Codificação	1S/2S	3	0	0	3		M
Teoria das Superfícies	2S	4	0	0	4		M
Teoria Ergódica	2S	4	0	0	4		M
Topologia Algébrica	2S	4	0	0	4		M
<b>Ramo científico de Matemática Aplicada</b>							
<b>3.º ano</b>							
Álgebra II	1S	3	2	1	4,5		M
Análise e Processamento Digital do Sinal	1S/2S	3	3	0	4		M
Complexidade	2S	3,5	1	0	4		CC
Dinâmica dos Fluidos	1S	2	0	1,5	3		F
Lógica Computacional	1S	3,5	1	0	4		CC
Lógica e Fundamentos	2S	3	2	1	4,5		M
Modelos de Computação	2S	3,5	1	0	4		CC
Processos Estocásticos e Aplicações	1S/2S	3	3	0	4		M
Programação Matemática	1S/2S	3	3	0	4		M
Teoria da Computação	1S	3,5	1	0	4		CC
<b>4.º ano</b>							
Álgebra	2S	4	0	0	4		M
Álgebra Linear Numérica	1S/2S	3	0	1,5	4		M
Análise	2S	4	0	0	4		M
Análise Estatística Multivariada	1S/2S	3	0	1,5	4		M
Caos Determinístico	2S	3	0	1,5	4		M
Classificação Automática e Reconhecimento de Formas	1S/2S	3	3	0	4		M
Complementos de Teoria da Relatividade	2S	3	3	0	4		M
Dinâmica dos Fluidos	1S	2	0	1,5	3		F
Equações da Física-Matemática	1S/2S	3	0	0	3		M
Equações em Derivadas Parciais	1S	3	0	1,5	4		M
Séries Temporais	1S/2S	3	3	0	4		M
Sistemas e Controlo Linear	1S/2S	3	3	0	4		M
Teoria Algébrica dos Autómatos	1S/2S	4	0	0	4		M
Teoria da Relatividade Geral	1S/2S	3	3	0	4		M
Teoria Ergódica	2S	4	0	0	4		M
Topologia	1S	4	0	0	4		M

(\*) Unidades ECTS usadas para os efeitos de equivalência ao abrigo de programas de intercâmbio ERASMUS.

(\*\*) Apenas no 4.º ano.

**Aviso n.º 6426/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, seguidamente se indica o elenco das disciplinas, com a indicação

das unidades de crédito, que integrarão o curso de licenciatura em Biologia da Faculdade de Ciências desta Universidade, no ano lectivo de 2005-2006, aprovado por despacho reitoral de 7 de Junho de 2005:

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS (*)	Área
<b>1.º ano</b>							
Matemática I .....	1S	3	3	0	4	7,5	M
Química .....	1S	3	2,5	0	4	7,5	Q
Biologia Celular e Molecular .....	1S	2	2,5	0	3	7,5	B
Elementos de Geologia .....	1S	3	3	0	4	7,5	G
Cristalografia e Mineralogia .....	2S	3	3	0	4	7,5	G
Bioestatística .....	2S	3	3	0	4	7,5	M
Física Geral .....	2S	3	3	0	4	7,5	F
Bioquímica e Metabolismo Celular .....	2S	3	2,5	0	4	7,5	B
<b>2.º ano</b>							
Zoologia Geral I .....	1S	3	2,5	0	4	8	B
Biologia Humana .....	1S	3	2,5	0	4	8	B
Anatomia Vegetal .....	1S	2	1,5	0	2,5	5	B
Microbiologia .....	1S	2	2,5	0	3	6	B
Manipulação Molecular e Biotecnologia .....	1S	2	1,5	0	2,5	5	B
Zoologia Geral II .....	2S	3	2,5	0	4	8	B
Zoofilia e Evolução .....	2S	1	0	0	1	2	B
Etologia .....	2S	1	0	1,5	2	4	B
Biologia e Evolução dos Avasculares .....	2S	2	2,5	0	3	6	B
Ecologia I .....	2S	3	2,5	0	4	8	B
<b>3.º ano</b>							
Histofisiologia Animal .....	1S	3	2,5	0	4	7,5	B
Ecologia e Conservação do Meio Ambiente .....	1S	3	2,5	0	4	7,5	B
Fisiologia Vegetal .....	1S	2	1,5	0	2,5	4	B
Biologia do Desenvolvimento Vegetal .....	1S	2	2,5	0	3	5,5	B
Microbiologia Ambiental .....	1S	2	2,5	0	3	5,5	B
Genética .....	2S	3	2,5	0	4	7,5	B
Fisiologia Animal Complementar .....	2S	3	2,5	0	4	7,5	B
Fisiologia Vegetal Complementar .....	2S	2	2,5	0	3	5,5	B
Ecologia II .....	2S	2	1,5	0	2,5	4	B
Biologia e Evolução dos Vasculares .....	2S	2	2,5	0	3	5,5	B
<b>4.º ano</b>							
<b>Ramo Científico</b>							
Organogénese e Embriogénese Vegetal in Vitro (+) .....	1S	2,5	0	0	2,5	7	B
Laboratório e Culturas de Tecidos Vegetais (+) .....	1S	0	5	0	2	4,5	B
Bioética e Biossegurança .....	1S	1	0	0	1	2,5	B
Ecologia Quantitativa (+) .....	1S	1,5	0	1,5	2,5	8	B
Microbiologia Aplicada (+) .....	1S	2	2,5	0	3	7	B
Fisiologia da Produtividade Florestal (+) .....	1S	1,5	0	1,5	2,5	6	B
Estágio <sup>(1)</sup> (+) .....	2S	—	—	—	12,5	25	B
<b>Ramo Científico-Tecnológico de Biologia Animal Aplicada</b>							
Ordenamento Cingético e Piscícola <sup>(2)</sup> .....	1S	3	2,5	0	4	9	B
Aquacultura <sup>(2)</sup> .....	1S	3	2,5	0	4	9	B
Nutrição Animal e Tecnologia de Alimentos <sup>(2)</sup> .....	1S	3	2,5	0	4	9	B
Sanidade das Populações Animais <sup>(2)</sup> (+) .....	2S	3	2,5	0	4	9	B
Genética Aplicada <sup>(2)</sup> (+) .....	2S	3	2,5	0	4	9	B
Ecologia Marinha e Pescas <sup>(2)</sup> (+) .....	2S	3	2,5	0	4	9	B
Toxicologia Ambiental <sup>(2)</sup> (+) .....	2S	1	2,5	0	2	6	B
<b>Ramo Educacional</b>							
Monografia .....	A	—	—	—	4	9	B
Seminário sobre Didáctica e Metodologia da Biologia .....	A	—	—	—	9	20	CE
Psicologia da Educação .....	1S	2	2	0	3	6,5	CE
Metodologia da Investigação Biológica .....	1S	2	0	3	4	9	CE
Psicologia do Desenvolvimento dos Adolescentes .....	2S	2	2	0	3	6,5	CE
Didáctica da Geologia .....	2S	2	0	3	4	9	CE
<b>5.º ano</b>							
<b>Ramo Educacional</b>							
Estágio Pedagógico .....	A	—	—	—	—	60	—

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS (*)	Área
Ramo Científico-Tecnológico de Biologia Animal Aplicada (facultativo)							
Estágio Profissionalizante .....	A	-	-	-	-	60	-

(<sup>1</sup>) Inscrição condicionada à obtenção de um mínimo de 72 unidades de crédito nos três primeiros anos.

(<sup>2</sup>) Disciplina de índole tecnológica.

(\*) Podem ser substituídas por outras disciplinas da mesma área científica, previamente aprovadas pelo conselho científico, frequentadas noutras universidades ao abrigo de programas de intercâmbio da União Europeia em que a Faculdade participe.

(\*) Unidades ECTS usadas para os efeitos de equivalência ao abrigo de programas de intercâmbio ERASMUS.

M — Matemática.  
Q — Química.  
F — Física.  
G — Geologia.  
B — Biologia.  
CE — Ciências da Educação.

13 de Junho de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

**Despacho (extracto) n.º 14 593/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor João Carlos dos Santos Garcia, professor auxiliar, além do quadro, da Faculdade de Letras desta Universidade — nomeado definitivamente professor associado do Departamento de Geografia da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

17 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 14 594/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Elsa Maria Teixeira Pacheco, professora auxiliar, além do quadro, da Faculdade de Letras desta Universidade — nomeada provisoriamente por cinco anos professora associada do Departamento de Geografia da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da posse, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

17 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 14 595/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Hélder Trigo Gomes Marques, professor auxiliar, além do quadro, da Faculdade de Letras desta Universidade — nomeado provisoriamente por cinco anos como professor associado do Departamento de Geografia da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da posse, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

17 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 14 596/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Teresa Maria Vieira de Sá Marques, professora auxiliar, além do quadro, da Faculdade de Letras desta Universidade — nomeada provisoriamente por cinco anos professora associada do Departamento de Geografia da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da posse, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

17 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Rectificação n.º 1130/2005.** — Para os devidos efeitos se rectifica que, na publicação n.º 1061/2005, inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 20 de Junho de 2005, a p. 9088, onde se lê «Licenciada Maria Isabel Costa Pereira Rosas» deve ler-se «Maria Isabel Costa Pereira Rosas».

20 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

### Faculdade de Arquitectura

**Rectificação n.º 1131/2005.** — Por ter sido publicado com inexactidão o edital n.º 629/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 20 de Junho de 2005, a p. 9088, rectifica-se que onde se lê «concurso documental para um assistente estagiário para as disciplinas do 2.º grupo (construção)» deve ler-se «concurso documental para dois assistentes estagiários para as disciplinas do 2.º grupo (Construção)».

O prazo de candidaturas contar-se-á de novo e por inteiro a partir da data de publicação da presente rectificação no *Diário da República*, sendo consideradas as candidaturas entretanto apresentadas.

20 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *Alexandre Alves Costa*.

### Faculdade de Ciências

**Despacho (extracto) n.º 14 597/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 25 de Maio de 2005 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Prof.ª Doutora Maria Armanda Viana Antunes G. Silva Dória, professora auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 2 a 9 de Julho de 2005.

8 de Junho de 2005. — A Directora de Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães*.

**Despacho (extracto) n.º 14 598/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 6 de Junho de 2005 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos docentes a seguir indicados:

Prof.ª Doutora Maria Joana Afonso Pereira Fernandes, professora auxiliar — no período de 12 a 19 de Junho de 2005.

Prof.ª Doutora Maria das Dores Melo da Cruz Ribeiro da Silva, professora associada — no período de 29 de Junho a 6 de Julho de 2005.

8 de Junho de 2005. — A Directora dos Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães*.

**Despacho (extracto) n.º 14 599/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 2 de Junho de 2005 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos docentes a seguir indicados:

Prof.ª Doutora Maria João Ferreira Sottomayor, professora auxiliar — no período de 2 a 9 de Julho de 2005.

Prof. Doutor Jorge Marques Gonçalves, professor auxiliar — no período de 2 a 9 de Julho de 2005.

8 de Junho de 2005. — A Directora dos Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães*.

**Despacho (extracto) n.º 14 600/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 31 de Maio de 2005 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos docentes a seguir indicados:

Prof. Doutor António Fernando Sousa da Silva, professor catedrático — nos períodos de 12 a 14 e de 17 a 21 de Junho de 2005.  
Prof. Doutor Miguel Sousa da Costa, professor auxiliar — nos períodos de 6 a 23 de Junho e de 4 a 19 de Julho de 2005.

9 de Junho de 2005. — A Directora dos Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães*.

### Faculdade de Letras

**Editais n.ºs 651/2005 (2.ª série).** — 1 — Faz-se saber que, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, está aberto concurso documental, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste edital no *Diário da República*, para recrutamento de um assistente para o curso de Jornalismo e Ciências da Comunicação da Universidade do Porto.

2 — Ao concurso serão admitidos os candidatos que possuírem como habilitação mínima o mestrado, com competência provada no domínio de jornalismo e ciências da comunicação.

3 — Os candidatos deverão apresentar no curso de Jornalismo e Ciências da Comunicação, ou remeter pelo correio, para a Praça do Coronel Pacheco, 8, 4050-453 Porto, requerimento dirigido ao director do Curso de Jornalismo e Ciências da Comunicação, no qual será obrigatoriamente mencionado:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto;
- h) Classificação final do mestrado e indicação da universidade onde o concluiu;
- i) Quaisquer outros elementos que provem as habilitações científicas ou outras que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

4 — Os candidatos deverão apresentar com o requerimento os seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Certidão de mestrado.

5 — Para efeitos de concurso não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- a) Nacionalidade;
- b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6 — A selecção dos candidatos é feita através de avaliação curricular e entrevista.

7 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de Junho de 2005. — A Presidente do Conselho Científico, *Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva*.

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Reitoria

**Despacho n.º 14 601/2005 (2.ª série).** — Atentos os despachos n.ºs 5933/2004 (2.ª série) e 22 679/2004 (2.ª série), de 17 de Fevereiro e 18 de Outubro, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 52 e 260, de 25 de Março e 5 de Novembro de 2004, pelos quais procedi à delegação e subdelegação de competências nos presidentes dos conselhos directivos das escolas da Universidade Técnica de Lisboa;

Atenta igualmente a alteração ocorrida em resultado de processo eleitoral na presidência do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, determino o seguinte:

As competências consagradas nos despachos acima referidos passam a estar cometidas ao actual presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Prof. Doutor João Abreu de Faria Bilhim.

Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados, tenham sido praticados a partir de 16 de Junho de 2005.

17 de Junho de 2005. — O Reitor, *José Dias Lopes da Silva*.

## INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

**Despacho n.º 14 602/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e dos artigos 17.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego nos titulares dos cargos a seguir assinalados o exercício da competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e execução de empreitadas de obras públicas, cujo valor global não ultrapasse € 4987,98.

2 — São abrangidos pelo presente despacho os seguintes cargos:

- Coordenador do curso de mestrado em Administração e Políticas Públicas, Juan Mozzicafreddo;
- Coordenador do curso de mestrado em Comunicação, Cultura e Tecnologias da Informação, António Firmino da Costa;
- Coordenador do curso de mestrado em Demografia e Sociologia da População, Mário Leston Bandeira;
- Coordenador do curso de mestrado em Desenho Urbano, Manuel Teixeira;
- Coordenador do curso de mestrado em Desenvolvimento, Diversidades Locais e Desafios Mundiais: Análise e Gestão, Rogério Roque Amaro;
- Coordenador do curso de mestrado em Estudos Africanos Desenvolvimento Social e Económico em África: Análise e Gestão e do doutoramento em Estudos Africanos Interdisciplinares em Ciências Sociais, Eduardo Costa Dias;
- Coordenador do curso de mestrado em Gestão Internacional, António da Silva Robalo;
- Coordenadora do curso de mestrado em Antropologia Urbana e do programa internacional de doutoramento em Antropologia Urbana, Graça Cordeiro;
- Coordenadora do curso de mestrado em Arquitectura, Teresa Marat-Mendes;
- Coordenadora do curso de mestrado em Novas Fronteiras do Direito, Maria Eduarda Gonçalves;
- Coordenadora do curso de mestrado em Prospecção e Análise de Dados, Maria Manuela Magalhães Hill;
- Coordenadora do curso de mestrado em Psicologia Social e Organizacional, Maria Manuela Calheiros;
- Coordenadora do curso de mestrado em Sociologia do Trabalho, das Organizações e do Emprego, Luísa Oliveira;
- Coordenadora do programa de estudos pós-graduados em Psicologia Social e das Organizações, Maria Benedicta Monteiro;
- Coordenadoras do curso de mestrado em Pesquisa de Mercados, Maria Margarida Cardoso e Helena Carvalho;
- Coordenadoras do curso de pós-graduação em Gerir Projectos em Parceria, Isabel Guerra e Isabel Duarte;
- Coordenadores da pós-graduação em Desenvolvimento de Sistemas de Informação, António Gonçalves Martins e Carlos Jorge Costa;
- Coordenadores do curso de mestrado em Educação e Sociedade, António Firmino da Costa e Isabel Guerra;
- Coordenadores do curso de mestrado em Engenharia Informática e das Telecomunicações, Américo Correia e Carlos Sá da Costa;

Coordenadores do curso de mestrado em Sociologia, Juan Moz-zicafreddo, António Firmino da Costa e Rui Pena Pires; Coordenadores do programa de doutoramento em Sociologia, Juan Mozzicafreddo, António Firmino da Costa e Rui Pena Pires;

Coordenadora do programa doutoral em Gestão, Elizabeth Reis.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto proferidos pelos mencionados titulares, no âmbito dos poderes agora delegados.

15 de Junho de 2005. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

### Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra

**Despacho n.º 14 603/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 1 de Junho de 2005 e no uso de competência conferida pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho, conjugado com alínea i) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro:

Fernanda Maria de Jesus Simões e Catarina Isabel Carvalho Cardoso — contratadas em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, precedido de concurso interno de acesso geral, para a categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do mapa de pessoal desta Escola, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2005, nos termos do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, ficando sem efeito os anteriores contratos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2005. — A Directora, *Lúcia Maria Simões F. Costa*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

**Regulamento n.º 48/2005.** — Por despacho de 14 de Junho de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi homologado o Regulamento de Frequência, Avaliação e Passagem de Ano dos Cursos de Formação Inicial da Escola Superior de Educação de Leiria, após aprovação pelo conselho científico da Escola Superior de Educação de Leiria em 20 de Abril de 2005, cujo texto integral em anexo se publica.

14 de Junho de 2005. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

### Regulamento de frequência, avaliação e passagem de ano dos cursos de formação inicial

## CAPÍTULO I

### Condições gerais

#### Artigo 1.º

##### Calendário escolar

1 — Os planos de estudo dos diversos cursos de formação inicial da ESEL são organizados de acordo com o regime de disciplinas semestrais e ou anuais.

2 — Cada semestre tem a duração de 15 a 19 semanas, incluindo os diferentes momentos de avaliação da época normal.

3 — O calendário escolar é estabelecido anualmente pelo conselho directivo, ouvidos o conselho científico e o conselho pedagógico.

#### Artigo 2.º

##### Regime de estudos e de faltas

1 — As aulas podem apresentar os seguintes tipos, conforme o respectivo plano de estudos: teóricas, práticas, teórico-práticas, estágios, projectos e seminários.

2 — Nos regimes de avaliação periódica e por exame, a frequência das aulas é facultativa.

3 — No regime de avaliação contínua, o número de faltas às aulas práticas, teóricas ou teórico-práticas não poderá exceder  $\frac{1}{5}$  do número total de tempos lectivos leccionados.

4 — A contagem das faltas é feita de acordo com a duração temporal das actividades, sendo que cada tempo lectivo tem a duração de 50 minutos, cada tempo e meio 75, dois tempos 100 e assim sucessivamente.

## CAPÍTULO II

### Avaliação da aprendizagem

#### Artigo 3.º

##### Classificação do processo de aprendizagem

1 — A classificação final de cada disciplina será sempre individual e expressa em valores inteiros, na escala de 0 a 20 valores.

2 — Considera-se aprovado numa disciplina o aluno a quem for atribuída uma classificação não inferior a 10 valores.

3 — A eventual exigência de classificações mínimas, a obter num momento ou componente de avaliação, para realizar o momento ou componente seguintes, deverá ser explicitada no programa.

4 — As eventuais classificações mínimas a exigir em cada momento ou elemento de avaliação são estabelecidas pela coordenação da disciplina e poderão adoptar um dos seguintes níveis:

- 10 valores, nos casos em que se considere que as falhas manifestadas numa componente são impeditivas da aprovação na disciplina e não são colmatáveis pelo processo de avaliação noutras componentes ou momentos;
- 7 valores, nos casos em que se considere que as falhas ainda manifestadas numa componente não são impeditivas da aprovação na globalidade da disciplina ou são colmatáveis pelo aprofundamento do processo de avaliação, a realizar em relação a outras componentes ou noutros momentos.

#### Artigo 4.º

##### Objecto e formas de avaliação

1 — Todas as disciplinas que integram o curso são de realização obrigatória e objecto de avaliação, podendo esta revestir os seguintes tipos:

- 1.1 — Avaliação contínua;
- 1.2 — Avaliação periódica;
- 1.3 — Avaliação por exame.

2 — Os métodos de avaliação relativos a cada disciplina são da responsabilidade da respectiva coordenação, tendo em conta as disposições do presente Regulamento, o estabelecido no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico e demais legislação aplicável e as orientações do conselho científico. Esses métodos devem ser dados a conhecer aos alunos e constar do programa, que deverá estar disponível para os alunos.

3 — À excepção das disciplinas referidas no número seguinte, todas as disciplinas devem incluir a possibilidade de avaliação periódica e de exame.

4 — As disciplinas de Prática Pedagógica, Estágio, Seminário ou disciplinas em regime de seminário apenas poderão ser realizadas por avaliação contínua, não podendo ser realizadas quer por avaliação periódica quer por exame.

5 — À excepção das disciplinas referidas no número anterior, quando esteja estabelecida a possibilidade de avaliação contínua, os alunos poderão inscrever-se nesta modalidade até três semanas, a partir do início da disciplina, salvaguardando-se a situação dos alunos do 1.º semestre, 1.º ano.

6 — Os alunos que não se inscreverem na modalidade de avaliação contínua, conforme estabelecido no número anterior, realizarão a disciplina por avaliação periódica ou por exame.

7 — Dentro do período das três semanas referido no n.º 5, os alunos poderão alterar a sua inscrição entre as modalidades de avaliação contínua ou periódica, ficando essa mudança condicionada à satisfação dos elementos e requisitos da modalidade de avaliação para a qual se pretende mudar.

8 — O aluno que reprove, desista ou não compareça às avaliações contínua e periódica pode ainda apresentar-se à avaliação por exame, na época normal e ou na época de recurso, nas disciplinas em que seja possível a avaliação por exame.

9 — É obrigação do docente da disciplina tornar públicas as classificações condicionantes da realização de um elemento de avaliação seguinte, no mínimo com três dias úteis de antecedência à realização da prova seguinte.

10 — No final de cada semestre, antes do início dos exames da época normal, existirá um período, calendarizado pelo conselho directivo, destinado à realização de momentos de avaliação e eventualmente a actividades de apoio aos alunos.

## Artigo 5.º

**Avaliação contínua**

A avaliação contínua pressupõe um acompanhamento regular do desempenho do aluno na disciplina. As componentes desta avaliação deverão ser definidas pelo docente, no início do semestre ou ano lectivo, em conformidade com o estabelecido pela coordenação da disciplina. Quando esta avaliação integrar momentos de avaliação sumativa, o último desses momentos poderá ser realizado no período de avaliações finais, calendarizado pelo conselho directivo, antes do início dos exames da época normal.

## Artigo 6.º

**Avaliação periódica**

A avaliação periódica realiza-se em momentos preestabelecidos e por meio de elementos que não implicam um acompanhamento regular. Neste tipo de avaliação deverão ser solicitados até dois elementos de avaliação aos alunos, sendo obrigatoriamente um de carácter individual, realizado no período de avaliações finais, calendarizado pelo conselho directivo, antes do início dos exames da época normal.

## Artigo 7.º

**Avaliação por exame**

1 — Na avaliação por exame, a classificação final do aluno resulta exclusivamente da classificação obtida neste.

2 — Na situação da realização de avaliação por exame, poderá haver provas de índole teórica, teórico-prática e prática, previamente definidas no programa da disciplina.

**A) Época normal**

A época normal terá lugar no final de cada semestre ou ano, consoante as disciplinas forem semestrais ou anuais e destina-se a todos os alunos.

1 — São admitidos todos os alunos que, estando matriculados na disciplina, não obtiveram aprovação por qualquer uma das modalidades de avaliação estipuladas para a mesma.

2 — São admitidos os alunos que pretendam fazer melhoria de classificação.

**B) Época de recurso**

1 — Ficam admitidos à época de recurso todos os alunos que pretendam obter aprovação na disciplina ou fazer melhoria de classificação.

2 — A época de recurso obedece ao calendário a afixar pelo conselho directivo no início do ano.

3 — O número máximo de disciplinas em que o aluno se pode inscrever na época de recurso é de:

- a) Quatro semestrais ou duas anuais;
- b) Seis semestrais ou três anuais para os alunos que reúnam as condições necessárias à obtenção de um grau ou diploma.

4 — Para efeitos de determinação do número de disciplinas referido no n.º 3 do presente artigo, considera-se que uma disciplina anual equivale a duas semestrais.

**C) Época especial**

1 — Na época especial, cada aluno pode prestar provas de exame final em disciplinas a cujo exame nas épocas normal ou de recurso não haja comparecido ou, tendo comparecido, dele haja desistido ou nele haja sido reprovado, desde que reúna as condições necessárias à obtenção de um grau ou diploma ou, ainda, estejam abrangidos por lei especial ou regime específico.

2 — Tem lugar após a ocorrência da época de recurso.

3 — O número máximo de cadeiras em que o aluno se pode inscrever é o estipulado para a época de recurso.

**D) Melhoria de nota**

A melhoria de nota apenas pode ser requerida uma vez a cada disciplina, na respectiva época normal ou na época de recurso, dentro do mesmo ano lectivo, ou no ano subsequente à realização da disciplina.

## Artigo 8.º

**Reclamação de classificação**

Ao processo de reclamação de classificação aplica-se o disposto no Regulamento de Consulta de Provas, Reclamações e Recursos aprovado pelo conselho geral do Instituto Politécnico de Leiria.

## Artigo 9.º

**Classificação final**

A classificação final dos alunos obtém-se através da aplicação de fórmulas matemáticas específicas definidas pelo conselho científico.

## CAPÍTULO III

**Inscrição, transição de ano e precedências**

## Artigo 10.º

**Inscrição**

1 — O regime de inscrição é o estipulado pela legislação em vigor.

2 — Cada aluno, num semestre, não poderá inscrever-se em mais de 10 disciplinas.

3 — Para efeitos de determinação do número de disciplinas, considera-se que uma disciplina anual equivale a duas semestrais.

## Artigo 11.º

**Precedências**

1 — O regime de precedências é o estipulado pela legislação aplicável.

2 — As disciplinas às quais se aplicam as precedências encontram-se estabelecidas nos planos de estudo publicados no *Diário de República*.

## Artigo 12.º

**Transição de ano**

Podem inscrever-se no ano curricular seguinte os alunos que tenham tido aprovação em, pelo menos, 60% das disciplinas do conjunto de ambos os semestres, sem prejuízo do estabelecido para as precedências e do estabelecido no artigo seguinte, relativamente aos processos de integração curricular.

## Artigo 13.º

**Integração curricular**

1 — No âmbito dos processos de integração curricular, quando o aluno tenha equivalência a disciplinas de anos mais avançados, mas não tenha equivalência ao número de disciplinas de um ano anterior necessário para a passagem de ano, poderá não se aplicar o valor estipulado no artigo anterior, se o número total de disciplinas com equivalência for igual ou superior a esse valor.

2 — Nos casos referidos no número anterior, o aluno será integrado, no máximo, se o número de equivalências o permitir, no ano em que se encontraria no plano de estudos de origem, realizando disciplinas de anos anteriores como parte do seu ano curricular, em conformidade com a possibilidade de fixação de um plano de estudos próprio, podendo inscrever-se até ao número máximo de disciplinas permitido.

## CAPÍTULO IV

**Disposições finais e transitórias**

## Artigo 14.º

**Estatutos especiais**

Os alunos abrangidos por estatutos especiais e os alunos envolvidos em programas de intercâmbio escolar com outras instituições educativas europeias regem-se por regulamentação própria.

## Artigo 15.º

**Entrada em vigor**

1 — O presente regulamento é aplicável a partir do ano lectivo de 2005-2006 a todos os cursos de formação inicial.

2 — Com a entrada em vigor deste Regulamento de Frequência, Avaliação e Passagem de Ano, consideram-se revogados todos os outros regulamentos sobre estas matérias.

## Artigo 16.º

**Actualização**

Consideram-se automaticamente incluídas, nos capítulos correspondentes, as disposições aplicáveis contidas em normativos legais superiores que venham a ser legislados em data posterior à da entrada em vigor do presente Regulamento.

## Artigo 17.º

**Casos omissos**

Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo conselho directivo.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

**Despacho n.º 14 604/2005 (2.ª série).** — Nos termos da alínea f) do artigo 15.º e do artigo 37.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 181/91, de 2 de Agosto, e de acordo com o disposto na alínea b) do artigo 63.º dos Estatutos da Escola Superior de Educação (despacho n.º 10 631/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Maio de 1999), homologo a alteração à redacção do artigo 40.º, que em anexo se publica.

14 de Junho de 2005. — O Presidente, *Luís Manuel Vicente Ferreira*.

### ANEXO

#### Estatutos da Escola Superior de Educação de Lisboa

### CAPÍTULO IV

[...]

### SECÇÃO III

#### Centros

Artigo 40.º

#### Da natureza dos Centros

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — Os centros da ESELx, sem prejuízo de outros que possam vir a ser criados, são os seguintes:

Centro de Informática;  
 Centro de Meios Audio-Visuais;  
 Centro de Documentação e Informação;  
 Centro Interdisciplinar de Estudos Educacionais;  
 Centro Interdisciplinar de Apoio à Prática Pedagógica.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

### Instituto Superior de Engenharia

**Contrato (extracto) n.º 1297/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Raquel Mesquita de Oliveira — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial, 60%, com efeitos a partir de 5 de Junho de 2005 e validade até 30 de Setembro de 2006.

17 de Junho de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

**Despacho (extracto) n.º 14 605/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 18 de Abril de 2005 do presidente deste Instituto:

Mário Cameira Serra — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor coordenador sem agregação, em regime de tempo parcial (30%), e acumulação, com efeitos reportados a 15 de Fevereiro de 2005 e até 30 de Junho de 2005, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções na Escola Superior de Desporto de Rio Maior, deste Instituto, com a remuneração relativa a 30% do escalão 3, índice 250 (sem exclusividade), da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

18 de Abril de 2005. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível*.)

**Despacho (extracto) n.º 14 606/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 20 de Abril de 2005 do presidente deste Instituto:

Tenente-coronel Joaquim Manuel Queiroz de Almeida e Sousa, na sequência do despacho da Secretária de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, autorizando a acumulação com a situação de pensão de aposentação — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral e acumulação, pelo período de um ano, com efeitos reportados a 1 de Novembro de 2004,

por urgente conveniência de serviço, para exercer funções na Escola Superior Agrária de Santarém, deste Instituto, com a remuneração correspondente a 50% do escalão 1, índice 135 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Sujeito a fiscalização sucessiva do Tribunal de Contas.)

20 de Abril de 2005. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível*.)

**Despacho (extracto) n.º 14 607/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Maio de 2005 do presidente deste Instituto:

Adriano Botas da Cruz — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como encarregado de trabalhos, em regime de tempo integral, pelo período de dois anos, com efeitos reportados a 1 de Outubro de 2004, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções na Escola Superior de Gestão deste Instituto, com a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 305, da respectiva carreira. (Sujeito a fiscalização sucessiva do Tribunal de Contas.)

10 de Maio de 2005. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível*.)

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

**Aviso n.º 6427/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 14 de Junho de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista ao preenchimento de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe da carreira técnico-profissional de biblioteca e documentação no regime de contrato administrativo de provimento ou de comissão de serviço extraordinária para a Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS).

1.1 — A publicação do presente aviso foi precedida de consulta prévia à Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, e tem por base o despacho n.º 5465/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2005, que fixa o número máximo de não docentes padrão para o ano lectivo de 2004-2005.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar indicado, caducando com o preenchimento do mesmo.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 247/91, de 10 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro, e 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover encontra-se especificado no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

5 — Local de trabalho, remuneração e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na Escola Superior de Ciências Empresariais do ISP, em Setúbal, sendo a remuneração correspondente ao escalão e índice estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de admissão — ao concurso podem candidatar-se indivíduos vinculados ou não à Administração Pública, devendo, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, satisfazer os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir uma das habilitações seguintes:

Curso de formação técnico-profissional na área de Biblioteca e Documentação de duração não inferior a três anos, para além de nove anos de escolaridade; ou 11.º ano de escolaridade e ser detentor de curso de formação nas áreas de Biblioteca e Documentação ministrado por serviços públicos ou pela Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, de acordo com o programa, sistema de funcionamento e forma de avaliação aprovados por despacho conjunto do Ministro das Finanças e do membro do Governo responsável pela área da formação da função pública, desde que o tenham frequentado, com aproveitamento, no prazo de cinco anos consecutivos após a data da publicação no *Diário da República* daquele despacho; ou

Formação na área de Biblioteca e Documentação ministrada pelas escolas profissionais reconhecidas pelo Ministério da Educação aos indivíduos habilitados com o 11.º ano de escolaridade;

- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos gerais e prova de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório, de per si, para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em cada uma das provas;
- b) Avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- c) Entrevista profissional de selecção, com carácter complementar.

7.1 — Cada um dos métodos de selecção é avaliado na escala de 0 a 20 valores.

A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, sendo utilizada a mesma escala de valores.

7.1.1 — A prova de conhecimentos gerais tem por base o programa aprovado pelo despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), de 1 de Julho, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

7.1.2 — A prova de conhecimentos específicos tem por base o programa aprovado pelo despacho n.º 555/98 (2.ª série), de 18 de Dezembro de 1997, do presidente do ISP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 9 de Janeiro de 1998.

7.1.3 — A legislação a utilizar para a realização das provas de conhecimentos consta do anexo do presente aviso.

7.1.4 — As provas de conhecimentos são de natureza teórica-prática, tendo a duração máxima de uma hora cada.

7.2 — Na avaliação curricular são avaliados e ponderados os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

7.3 — Na entrevista profissional de selecção são ponderados os seguintes factores:

- a) Motivação e interesse;
- b) Capacidade de análise e de síntese;
- c) Sentido crítico e de responsabilidade;
- d) Capacidade de expressão e fluência verbal.

8 — O candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, Largo dos Defensores da República, 1, 2910-470 Setúbal, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, dele devendo constar:

- a) Identificação (nome completo, residência, número de telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, no caso de candidatos já vinculados à Administração Pública;
- e) Identificação do concurso a que se candidata, bem como do número, data e série do *Diário da República* onde é publicado;
- f) De acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem ainda declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma.

9.1 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópia do certificado comprovativo de cursos de formação profissional.

9.2 — Os candidatos vinculados à Administração Pública devem ainda apresentar declaração passada e autenticada pelos serviços a que se encontram vinculados da qual constem, de forma inequívoca, a existência de vínculo à função pública, a actual categoria e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9.3 — Os candidatos não vinculados à Administração Pública, para além da documentação prevista nas alíneas a) e c) do n.º 9.1, devem ainda apresentar:

- a) Certificado do serviço militar ou cívico, se for caso disso;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Certificado médico comprovativo de reunir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.4 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do número anterior, devendo para tal os candidatos declarar nos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos. Serão, no entanto, os referidos documentos exigidos ao candidato que venha a ser provido.

9.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão constantes no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Os critérios de apreciação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Publicitação das listas — a relação dos candidatos admitidos é afixada na Escola Superior de Ciências Empresariais, sendo os candidatos excluídos notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e da lista de classificação final são os candidatos notificados nos termos do artigo 40.º do citado diploma.

12 — Constituição do júri — o júri do concurso é composto pelos seguintes membros:

Presidente — Maria de Lurdes Corado Cerqueira, técnica superior de 2.ª classe de BD da Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS.

Vogais efectivos:

Sandra Marisa Gabriel Mouta, técnica profissional principal de BD da Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS.

Patrícia Alexandra da Silva Simões, técnica profissional de 2.ª classe de BD da Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS.

Vogais suplentes:

Maria Odete Branco dos Santos de Sousa, assistente administrativa principal da Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS.

Adelina Maria Pereira dos Santos Anjos Luzio, assistente administrativa principal da Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, n.º 77, 2.ª série, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre os homens e as mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

14 de Junho de 2005. — A Presidente, *Maria Cristina Corrêa Figueira*.

## ANEXO

**Legislação e bibliografia a consultar para a realização das provas****Prova de conhecimentos gerais**

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 204/91, de 7 de Junho, Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Deontologia do serviço público — Carta Ética.

Princípios gerais da acção a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública, na sua actuação face ao cidadão (modernização administrativa) — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março (prevê que a fotocópia simples de documento autêntico seja suficiente para a instrução de processos administrativos gratuitos).

Sistema de qualidade em serviços públicos (SQSP) — Decreto-Lei n.º 166-A/99, de 13 de Maio.

Estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico — Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro.

Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal — Despacho Normativo n.º 6/95, de 22 de Dezembro de 1994, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 29, de 3 de Fevereiro de 1995.

Estatutos da Escola Superior de Ciências Empresariais — despacho n.º 9190-A/98 (2.ª série), de 22 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 29 de Maio de 1998.

**Prova de conhecimentos específicos**

Association des bibliothécaires français, *Le Métier de Bibliothécaires, Nouvelle Edition*, Paris, Cercle de La Librairie, 1996, ISBN2-765-106-065.

Furtado, José Afonso, *O Livro*, Difusão Cultural, imp. 1995, ISBN 972-709-253-5.

**Edital n.º 652/2005 (2.ª série).** — 1 — Maria Cristina Corrêa Figueira, presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho Normativo n.º 6/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 29, de 3 de Fevereiro de 1995, faz saber que, nos termos do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho), se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas com vista ao provimento de uma vaga de professor-coordenador existente no quadro de pessoal docente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, aprovado pela Portaria n.º 4/97, de 2 de Janeiro, para a área científica 1, Estudos Literários.

2 — A este concurso podem concorrer:

- Os professores-coordenadores de outra escola superior técnica da área científica para que é aberto o concurso;
- Os professores-adjuntos da área científica para que é aberto o concurso com pelo menos três anos de bom e efectivo serviço na categoria;
- Os candidatos habilitados com o grau de doutor ou equivalente na área científica para que é aberto o concurso;
- Os equiparados a professor-coordenador ou a professor-adjunto da Escola Superior de Educação ou de outra escola da área científica para que é aberto o concurso e que satisfaçam os requisitos de habilitações e tempo de docência indicados na alínea *b*).

3 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, Largo dos Defensores da República, 1, 2910-470 Setúbal, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, dele devendo constar:

- Identificação (nome completo, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, residência e telefone), grau académico, respectiva classificação final, categoria e cargo que actualmente ocupa;
- Identificação do concurso a que se candidata.

4 — O requerimento deve ser acompanhado de:

- Certificado do registo criminal;
- Atestado de robustez física e psíquica (Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto);
- Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar, se for o caso;
- Fotocópias dos documentos comprovativos dos graus académicos;
- Três exemplares do *curriculum vitae*;
- Três exemplares da lição a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- Três exemplares da dissertação a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- Três exemplares dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*;
- Declaração do serviço de origem da qual conste o tempo de serviço na categoria, quando a admissão ao concurso esteja dependente deste requisito.

4.1 — Os candidatos que se apresentem habilitados com o doutoramento na área científica para que é aberto o concurso e os que tenham sido aprovados em mérito absoluto em anterior concurso de professor-coordenador serão dispensados da apresentação e discussão da dissertação a que se refere a alínea *g*) do número anterior.

5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 4 aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

6 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

15 de Junho de 2005. — A Presidente, *Maria Cristina Corrêa Figueira*.

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR**

**Rectificação n.º 1132/2005.** — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 13 001/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de Junho de 2005, rectifica-se que onde se lê «Pedro Manuel da Piedade Costa — celebrado contrato administrativo de provimento como técnico profissional de engenharia civil» deve ler-se «Pedro Manuel da Piedade Costa — celebrado contrato administrativo de provimento como técnico profissional principal de engenharia civil».

17 de Junho de 2005. — O Vice-Presidente, *António Pires da Silva*.

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**

**Despacho (extracto) n.º 14 608/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Maio de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Mestre José Eduardo Monney de Sá Paiva — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com efeitos à data de 3 de Junho de 2005, por dois anos, e por urgente conveniência de serviço, auferindo a remuneração correspondente ao índice 210 do vencimento de professor-adjunto em exclusividade.

14 de Junho de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

**CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO ALENTEJO, S. A.**

**Despacho n.º 14 609/2005 (2.ª série).** — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, S. A., Hospital José Joaquim Fernandes, Beja, de 14 de Junho de 2005, foi autorizada a renovação do regime de horário acrescido (quarenta

e duas horas semanais), a partir de 19 de Julho de 2005, por um período de três meses, ao seguinte pessoal de enfermagem:

Enfermeiros graduados:

João Manuel Ildelfonso Dias.  
Vanda Maria Sousa Seromenho.  
Maria de Deus Caetano Santos Palma.

Enfermeira:

Sónia Conceição Mestre Jacob.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel da Cunha Rêgo*.

### CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, S. A.

**Despacho n.º 14 610/2005 (2.ª série).** — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A., de 2 de Junho de 2005:

Teresa Maria Lopes das Neves Conceição, enfermeira graduada — autorizada a renovação do horário de trabalho em regime de tempo parcial (vinte horas semanais), no período de 3 de Junho a 31 de Julho de 2005, para frequência do estágio curricular do XXXIII Curso de Especialização em Administração Hospitalar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *João M. R. Vaz Rico*.

### HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, S. A.

**Rectificação n.º 1133/2005.** — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 30 de Maio de 2005, a p. 8179, rectifica-se que onde se lê «Maria Suzete de Jesus Serra Guimarães [...] com duração de três anos» deve ler-se «Maria Suzete de Jesus Serra Guimarães [...] com duração de três anos, com efeitos a 15 de Abril de 2005». (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Junho de 2005. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira*.

### HOSPITAL NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, S. A.

**Despacho n.º 14 611/2005 (2.ª série).** — Por despacho da vogal executiva do conselho de administração deste Hospital de 14 de Abril de 2005:

Belmira das Dores Marques Silva, pertencente ao quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Braga — autorizada a renovação do contrato de exercício de funções em regime de acumulação pelo período de 12 meses, eventualmente renovável, com início em 1 de Maio de 2005 e horário semanal de dezoito horas, ao abrigo das normas conjugadas do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com observância do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, e ainda das circulares normativas n.ºs 16/94, de 3 de Outubro, e 4/2002, de 14 de Março, do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, para exercer funções correspondentes à categoria de enfermeira especialista, área de saúde materno-obstétrica.

16 de Junho de 2005. — A Administradora, *Cristina Carvalho*.

### HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS, S. A.

**Aviso n.º 6428/2005 (2.ª série).** — *Concurso institucional externo de provimento para assistente de patologia clínica.* — Na sequência de deliberação do conselho de administração, ao abrigo do n.º 8.1, secção II, da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 14 de Abril de 2005, foi nomeado novo júri com a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Bárbara de Lurdes Brás Ribeiro, chefe de serviço de patologia clínica do Hospital Distrital de Chaves.  
Vogais efectivos:

Dr. Mário Alberto Martins, chefe de serviço de patologia clínica do Hospital Distrital de Mirandela.

Dr.ª Ana Paula Fonseca da Mota Vieira, assistente graduada de patologia clínica do Hospital da Senhora da Oliveira, S. A., Guimarães.

Vogais suplentes:

Dr.ª Anabela Vieira e Silva, assistente hospitalar de patologia clínica do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde.

Dr.ª Cristina Maria do Carmo Gouveia, assistente hospitalar de patologia clínica do Hospital Militar Regional n.º 1, Porto.

31 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Alberto Peixoto*.

### INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA FRANCISCO GENTIL — CENTRO REGIONAL DE ONCOLOGIA DE LISBOA, S. A.

**Rectificação n.º 1134/2005.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 6 de Junho de 2005, o despacho de 3 de Maio de 2005, rectifica-se que onde se lê «Rui Manuel Colaço Gomes, assistente administrativo do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a prorrogação pelo período de cinco meses da nomeação em comissão de serviço, nas funções de técnico superior de 2.ª classe do regime geral, área jurídica, com produção de efeitos a 1 de Junho de 2005.» deve ler-se «Rui Manuel Colaço Gomes, assistente administrativo do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a prorrogação pelo período de cinco meses da nomeação em comissão de serviço, nas funções de técnico superior, área jurídica, com produção de efeitos a 1 de Junho de 2005.».

14 de Junho de 2005. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.

### ORDEM DOS ADVOGADOS

**Deliberação n.º 902/2005.** — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 13.º do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, regulamento n.º 29/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, alterado pela deliberação do conselho geral de 7 e 8 de Novembro de 2003, deliberação n.º 1802/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 282, de 6 de Dezembro de 2003, e do artigo 45.º, n.º 1, alíneas g) e dd), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, o conselho geral, reunido em sessão plenária de 1 de Junho de 2005, delibera, para os efeitos previstos no artigo 9.º do citado Regulamento:

1 — Não é devido o pagamento da quota relativa ao mês em que ocorre:

- A aprovação definitiva do pedido de inscrição como advogado, nos termos dos artigos 2.º e 4.º, n.º 3, do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários;
- O levantamento da suspensão da inscrição nos casos previstos no artigo 11.º do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários.

2 — É devido o pagamento da quota correspondente ao mês em que é requerida ou determinada a suspensão da inscrição, nos termos previstos no artigo 10.º do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários.

1 de Junho de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves*.

### UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, S. A.

**Despacho n.º 14 612/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 14 de Abril de 2005 do presidente do conselho de administração da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, S. A.:

Helena Maria Vicente Sá Couto, assistente de pediatria — concedido, a partir de 1 de Junho de 2005, o regime de exclusividade, com o horário de quarenta e duas horas semanais. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Morujão*.

## AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2005 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.  
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.  
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.  
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.  
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

## Preços para 2005

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)	
1.ª série .....	154
2.ª série .....	154
3.ª série .....	154
1.ª e 2.ª séries .....	288
1.ª e 3.ª séries .....	288
2.ª e 3.ª séries .....	288
1.ª, 2.ª e 3.ª séries .....	407
Compilação dos Sumários .....	52
Apêndices (acórdãos) .....	100

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 21%) <sup>1</sup>	
E-mail 50 .....	15,76
E-mail 250 .....	47,28
E-mail 500 .....	76,26
E-mail 1000 .....	142,35
E-mail+50 .....	26,44
E-mail+250 .....	93,55
E-mail+500 .....	147,44
E-mail+1000 .....	264,37

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 21%)	
100 acessos .....	35,59
250 acessos .....	71,18
500 acessos .....	122,02
N.º de acessos ilimitados até 31-12	559,24

CD-ROM 1.ª série (IVA 21%)		
	Assinante papel <sup>2</sup>	Não assinante papel
Assinatura CD mensal ...	188,11	233,87
INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 21%)		
1.ª série .....		122,02
2.ª série .....		122,02
3.ª série .....		122,02
INTERNET (IVA 21%)		
Preços por série <sup>3</sup>	Assinante papel <sup>2</sup>	Não assinante papel
100 acessos .....	97,61	122,02
250 acessos .....	219,63	274,54
Ilimitado individual <sup>4</sup> ....	406,72	508,40

<sup>1</sup> Ver condições em <http://www.incм.pt/servlets/buscas>.<sup>2</sup> Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.<sup>3</sup> 3.ª série só concursos públicos.<sup>4</sup> Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

## AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 3,20



*Diário da República Electrónico*: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>  
 Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt) • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

## IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

## LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro  
Forca Vouga  
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa  
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29